

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 207

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 3 DE SETEMBRO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.573, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 2:089\$127, para occorrer ao pagamento do que é devido a Eduard Agnello Pestana do Aguiar, em virtude de sentença judicial.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.651, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 5.616:000\$, para aquisição e montagem de carros destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Decreto n. 15.655, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:089\$127, para occorrer ao pagamento do que é devido a Eduard Agnello Pestana do Aguiar, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 15.642, que approva os orçamentos das superestruturas metallicas para as pontes sobre os rios Parnahyba e Poty, nas importancias totaes de \$ 42.870, 186:212\$208, ouro, e 156:989\$848, papel, a serem construidas pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, para ligação em Therezina das linhas ferreas que entroncam com a Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.

Mensagens.

Ministerio da Marinha — Decreto de 30 de agosto ultimo.
Ministerio da Guerra — Decretos de 30 e 31 do mez proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e do *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acto do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Titulos — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Instituto Historico — Centenario — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.573 — DE 31 DE AGOSTO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:089\$127, para occorrer ao pagamento do que é devido a Eduard Agnello Pestana do Aguiar, em virtude de sentença judicial

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:089\$127, para occorrer ao pagamento do que é devido a Eduard Agnello Pestana do Aguiar, em virtude de sentença judicial.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922, 101ª da Independencia e 31ª da Republica,

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.642 — DE 28 DE AGOSTO DE 1922

Approva os orçamentos das superestruturas metallicas para as pontes sobre os rios Parnahyba e Poty, nas importancias totaes de quarenta e duas mil oitocentas e setenta e tres libras esterlinas (\$ 42.870), cento e oitenta e seis contos duzentos e doze mil duzentos e oito réis (186:212\$208), ouro, e cento e cinquenta e seis contos novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito réis (156:989\$848), papel, a serem construidas pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, para ligação em Therezina, das linhas ferreas que entroncam com a Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas e tendo em vista o disposto na clausula XVII do contracto de 22 de junho de 1921, celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, ex-vi do decreto numero 14.823, de 21 de maio do mesmo anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, os quaes foram organizados pela Inspectoria Federal das Estradas, em substituição aos apresentados pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, para o fornecimento das superestruturas metallicas para as pontes sobre os rios Parnahyba e Poty, a serem construidas pela referida companhia para ligação, em Therezina, das linhas ferreas que entroncam com a Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, importando:

a) o orçamento para o fornecimento da superestrutura da ponte sobre o rio Parnahyba em trinta e uma mil trescentas e

das e cincoenta libras esterlinas (£ 31.350), cento e trinta e seis contos quinhentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta réis (136.521\$840), ouro, cento e quatorze contos novecentos e oito mil cento e vinte e quatro réis (114.908\$124), papel;

b) o orçamento para o fornecimento da superestrutura da ponte sobre o rio Parnahyba em trinta e uma mil trescentas libras esterlinas (£ 11.520), quarenta e nove contos seiscentos e noventa mil trescentos e sessenta e oito réis (49.690\$368), ouro, e quarenta e dois contos oitenta e um mil setecentos e vinte e quatro réis (42.081\$724), papel.

Paraphrasis único. A conversão da moeda estrangeira em moeda nacional deverá ser feita pelo cambio á vista sobre Londres, nos termos do § 2º da clausula XVII do contracto de 22 de junho de 1921, celebrado com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, e a do mil réis ouro em moeda papel deverá ser feita pelo valor do vale-ouro que vigorar para o pagamento dos direitos aduaneiros, de accordo com os documentos comprobatorios, devendo ser feitos todos os pagamentos em apolices papel, ao par, na conformidade do disposto na clausula XIX do citado contracto, após as respectivas medições determinadas na clausula XVIII.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.651 — DE 30 DE AGOSTO DE 1922

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 5.616:000\$, para aquisição e montagem de carros destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no n. IV do art. 97 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de réis 5.616:000\$, para aquisição e montagem de 42 carros diversos, destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.655 — DE 31 DE AGOSTO DE 1922

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 2:098\$127, para ocorrer ao pagamento do que é devido a Eduardo Agnello Pestana de Aguiar, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.573, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2:098\$127, para ocorrer ao pagamento do que é devido a Eduardo Agnello Pestana de Aguiar, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 23:000\$, destinado ao pagamento á firma Carvalho Paes & Comp., pelo fornecimento do arcabouço metallico e instalação do observatorio do Forte de S. Luiz, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam a vossa mensagem de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Guerra — N. 22 A — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem, com que o mesmo Sr. Presidente restitue dous dos autographos da resolução, sancionada, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 23:000\$, destinado ao pagamento á firma Carvalho Paes & Comp., pelo fornecimento do arcabouço metallico e instalação do observatorio do Forte de S. Luiz, resolução de que trataes em officio n. 246, de 17 do corrente.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que regula as promoções collectivas ao primeiro posto nos quadros das armas e nos diferentes quadros que compõem o Corpo de Saude do Exercito, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam a vossa mensagem n. 118, de 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Guerra — N. 14 — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado Federal, restituindo dous dos autographos, que acompanharam a de que trataes em officio n. 263, de 16 do corrente, da resolução do Congresso Nacional que regula as promoções collectivas ao primeiro posto nos quadros das armas e nos diferentes quadros que compõem o Corpo de Saude do Exercito.

Saude e fraternidade. — João Pandiá Calogeras.

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do ministro do Estado da Guerra, acerca da necessidade de um credito na importancia de 4.584:691\$247, para attender ao pagamento a officiaes e praças reformados do Exercito, da differença de quotas em virtude do disposto no art. 45 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, tenho a honra de solicitar a necessaria autorização para a abertura do referido credito.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, fixando a despesa para aquelle exercicio, vedou no seu art. 107, a concessão, em qualquer caso, de aposentadoria ou reforma aos funcionarios civis ou militares, com os vencimentos maiores do que os recebidos na effectividade do cargo ou posto, como até então se verificava em dados casos e de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, no tocante aos militares.

Essa disposição restrictiva, por se conter em lei organica e, assim, sem caracter permanente, foi incorporada á legislação geral, em virtude do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Mais tarde, com relação aos officiaes de mar e terra, a lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno passado, no art. 45, revogou aquella restrictão e no seu paragrapho unico estendeu semelhante vantagem aos reformados na vigencia do disposto no alludido art. 107, concedendo a estes o direito ao recebimento da differença dos vencimentos, a partir de 1 de janeiro do mesmo anno de 1921, resultante do augmento das quotas de reforma em consequencia da suppressão da medida prohibitiva, antes em vigor.

Não sendo clara, porém, a redacção do texto do citado artigo 45 e, principalmente, por julgar não haver preterido o Congresso restabelecido o regimen da lei n. 2.290, por demais liberal, o Governo, pelo Ministerio da Marinha, expoz-lhe fundamentadamente, em mensagem de 25 de junho de 1921, suas duvidas e pediu-lhe habilitasse o Poder Executivo a dar exacto cumprimento ao dispositivo em questão.

Posto em discussão o assumpto, foi pelo Congresso confirmado que tinha sido precisamente seu intuito revogar o regimen dos favores da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de

2910; resultando dahi para o Ministerio da Guerra uma despesa na importancia de 1.584:691\$247, a que o Governo não pôde ainda attender por não lhe terem sido dados os recursos necessarios.

E nessa contingencia, pois, mister se torna de V. Ex. se digne solicitar do Poder Legislativo a devida autorização para abrir por este ministerio o credito na supradita importancia de 1.584:691\$247, para occorrer ao pagamento das vantagens devidas aos officiaes reformados e ás reformadas e asyllaes do Exercito, durante o anno de 1921, na forma do disposto, a respeito, na referida lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno findo.

Rio de Janeiro, 23 do agosto de 1922. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 23 — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito de 1.584:691\$247, destinado ao pagamento de differença de vencimentos a officiaes e praças reformados do Exercito, Saude e fraternidade. — Calogeras.

Srs. membros do Congresso Nacional — Dispõe o art. 61 do decreto legislativo n. 4.355 de 10 do corrente que o Governo poderá abrir creditos até réis 100:000\$, para pagamento do premio a que se refere o art. 10 da lei n. 2.556,

de 26 de setembro de 1874 ás praças do Exercito que completarem mais de vinte annos de serviço, tenho a honra de communicar-vos não ser mais necessario o pedido de que trata a mensagem de 26 do dezembro ultimo relativo á abertura do credito especial de réis 7:000\$, destinado a occorrer ao pagamento identico ao sargento ajudante Rolando Julio Dreylos, 1º sargento Alfredo Corrêa dias, 2º sargentos Arthur Ferreira Coelho e Antonio José de Souza Lobo, amanuense de 2ª classe Nicolau Juliano, cabo de esquadra Manoel Gomes Ferreira, todos reformados, o ex-1º sargento Francisco Barnabé Brito.

Rio de Janeiro, 29 do agosto de 1922, 101º da Independencia e 31º da Republica.

EPITACIO PASSOS

Ministerio da Guerra — N. 24 — Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional communicando não mais ser precisa a abertura a que se refere na de 26 do dezembro ultimo, do credito especial de réis 7:000\$ para pagamento do quantitativo de réis 1:000\$ a cada uma das praças que mencionou, nos termos do disposto no art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, por contarem mais de vinte annos de serviço, visto haver o decreto legislativo n. 4.355, de 10 do corrente, em seu art. 61, autorizado o Governo a abrir creditos até 100:000\$ destinados a attender a esse pagamento.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 30 de agosto proximo findo, foi mandado continuar na reserva para a qual foi transferido em 21 de agosto de 1920, o 1º tenente do Corpo da Armada Oscar Barbosa Lima, visto haver obtido licença para, durante mais 26 mezes, empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas a Marinha.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 30 de agosto de 1922 foram transferidos os tenentes-coroneis da arma de infantaria Marçal Nonato de Farias, do 12º regimento (Bello Horizonte) para o 3º regimento (Villa Militar) e Alvaro Guilherme Mariante, do quadro ordinario para o suplementar.

— Por outro de 31 foi reformado, de accordo com o disposto no art. 54 do decreto legislativo n. 4.355, de 10 de agosto do corrente anno, com todos os vencimentos do posto immediato, o general de divisão Lino de Oliveira Ramos, visto contar mais de 40 annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 1 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Karl Hermann Philipp Bergner, natural da França e residente nesta Capital;

Angelo Murino, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo;

Jacyntho Vieira, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo;

João Figueira da Silva, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo;

José de Mattos Pacheco, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo;

Rodrigo Pinto, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo;

João Baptista Henrique Halkemeyer, natural da Alemanha e residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteram-se ao governo dos ditos Estados as portarias das naturalizações alli residentes.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 31 de agosto de 1922

Montepio:

Do director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, communicou-se que para serem dadas providencias sobre a petição do Dr. João Pedro de Albuquerque, delegado de saude daquelle Departamento, é necessario ficar provado si o requerente já é contribuinte do montepio (aviso n. 77).

Expediente de 1 de setembro de 1922

Do Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 700\$, a Thomaz da Aquino Cavalcanti, importancia do aluguel da casa que lhe compete como enfermeiro da Casa de Detenção do Districto Federal, nos mezes de janeiro a julho do corrente anno (aviso n. 2.984);

De 2:000\$, de gratificações que competem ás professoras supplementares do colégio e piano do Instituto Nacional de Musica, em agosto ultimo (aviso numero 2.988);

De 19:000\$, de trabalhos prestados no proprio nacional em que reside o director do Instituto Neuropathologico da Assistencia a Alienados, durante os mezes de julho e agosto findos (aviso numero 2.987);

De 600\$, de gratificações que competem neste anno ao conservador restaurador de quadros da Escola Nacional de Bellas Artes, Sebastião Vieira Fernandes e ao seu ajudante Thomaz Glycerio Alves da Silva, por serviços extraordinarios prestados com a restauração do quadro «A Primeira Missa no Brasil» (aviso n. 2.986);

De 146:214\$010, de fornecimentos feitos ao Corpo do Bombeiros do Districto Federal, em julho ultimo (aviso numero 2.901);

De 636\$, ao pagador thesoureiro do Corpo do Bombeiros do Districto Federal, capitão Ormino Rocha, para pagamento dos soldos que competem aos soldados reformados do Corpo de Bombeiros, Apollonio Pereira Caldas e Clementino Peficiano de Almeida, no corrente anno (aviso n. 3.006);

De 500\$, de alugueis, no periodo de janeiro a junho do corrente anno, dos predios em que funcionam diversos postos policiaes (aviso n. 2.999);

De 800\$, sendo 200\$, ao Dr. Paulo Affonso Franco, e 600\$, a D. Margarida de Toledo Mattos, do aluguel do predio em que funciona o Instituto Vaccinogenico, no mez de julho do corrente anno (aviso n. 2.998);

De 206\$400, de fornecimentos feitos ao Gabinete do consultor geral da Republica, em junho ultimo (aviso numero 2.995);

De 4:168\$, a Roberto de Saboia Porto, de serviços dactylographicos prestados para a Corte de Appellação, no corrente anno (aviso n. 2.996);

De 303, a mener Palmyra, por serviços prestados na extracção de cedula para o sortio do jurados do Tribunal do Jury, em julho ultimo (aviso n. 2.997);

De 88412, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de energia electrica, em julho ultimo, na Corte de Appellação do Districto Federal (aviso n. 2.994);

De 200\$, a Gonçalves Maia Sobrinho, do aluguel do predio occupado pelo Juiz da Sexta Pretoria Civil, em junho ultimo (aviso n. 2.993);

De 5:444\$307, de comodiarias que competem aos empregados da Casa do Correo, em julho ultimo (aviso numero 2.992);

De 202\$, ao pagador interino da Policia do Districto Federal, capitão Antonio José da Costa, para pagamento do soldo que compete ao soldado reformado daquelle corporação Delphinio de Azevedo e Silva, no corrente anno (aviso n. 2.991);

De 5248, ao pagador thesoureiro do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, para pagamento do soldo que compete aos soldados reformados daquella corporação, Eleuterio Anastacio da Silva e Octavio Velloso, no corrente anno (aviso numero 2.990).

— Ao Ministerio da Fazenda transmitiu-se o processo de divida de exercicios findos, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Co., Ltd., de passagens concedidas em 1920, á requisição da Prefeitura do Alto Acre (aviso numero 2.989). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.198).

— Ao mesmo ministerio solicitou-se á providencia de informar directamente ao Tribunal de Contas si os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura de creditos supplementares de 1.065:625\$, necessarios ao pagamento dos subsidios aos membros do Congresso Nacional, durante a prorogação da actual sessão legislativa, de 4 de setembro corrente a 3 de outubro proximo futuro (aviso numero 2.981).

— Ao mesmo ministerio solicitou-se a distribuição do credito de 33\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, para pagamento de publicações eleitoraes, feitas pela empresa A. Federação, em abril findo (aviso n. 2.983). Communicou-se a providencia acima á respectiva Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional (officio n. 21).

— A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas restituiu-se a relação de papeis, referentes ao pagamento a Eglydio Correia de Souza, de 250\$, de salario, como fogaista da usina de electricidade da Prefeitura do Alto Acre, afim de serem enviadas informações a respeito da classificação da despesa e insuficiência do credito respectivo (officio numero 1.109).

— Ao director geral da Imprensa Nacional remetteram-se os originaes relativos ás verbas 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, da tabella explicativa do orçamento deste ministerio, para o corrente exercicio, afim de serem compostas (officio n. 1.197).

— Aos delegados fiscal do Thesouro Nacional nos Estados e ao collector de rendas em Niteroy solicitaram-se informações sobre a quantidade e a qualidade do material eleitoral em saldo. (Telegramma). Aos juizes federaes nos diversos Estados solicitaram-se identicas informações. (Telegramma.)

— Ao director da Imprensa Nacional transmitiu-se o indice dos trabalhos da 2.ª secção da contabilidade, que deve figurar no relatório deste ministerio, recomendando-se tambem que sejam dadas providencias sobre a remessa a esta Secretaria de Estado das provas dos originaes referentes a construcções, installações, de fabricas de calçados, cozinhas de lavanderias a vapor, etc. (aviso n. 3.002).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias, afim de que aquelle Tribunal emitta o seu parecer sobre a abertura dos creditos de 36:000\$ e 46:000\$, que são necessarios, respectivamente, ás subconsignações «Impressões e publicações dos debates, em cinco mezes», da verba n. 6, do art. 2.º do decreto numero 4.555, de 10 de agosto findo; e «Impressão e publicação dos debates, etc», da verba n. 8 do referido artigo do desse ultimo decreto (aviso n. 2.985).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a providencia daquelle Tribunal emittir o seu parecer acerca da abertura dos creditos supplementares no total de 1.065:625\$, ás verbas ns. 5 e 7 do art. 2.º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto findo, afim de occorrer

ao subsidio dos senadores e deputados federaes durante a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional, de 4 de setembro corrente a 3 de outubro vindouro (aviso n. 2.982).

Expediente do dia 2 de agosto de 1922

— Ao presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo deste ministerio autorizou-se a mandar abonar, por conta das rendas patrimoniaes dos estabelecimentos que lhe estão affectos, um augmento provisório de vencimentos dos respectivos funcionarios (aviso n. 300).

— Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo declarou-se que a abertura do credito para pagamento dos vencimentos ao magisterio superior depende de apresentação das demonstrações do pessoal docente, sendo uma a do pessoal que recebe na delegacia fiscal (telegramma).

— Ao Ministerio da Fazenda transmitiu-se a demonstração do credito de 43:814\$162, necessario para o pagamento do acrescimo provisório de vencimentos do pessoal que recebe na thesouraria da Escola Polytechnica; e solicitou-se a entrega da referida quantia ao director da referida escola, Dr. José Agostinho dos Reis (aviso n. 3.006).

— Ao Ministerio da Fazenda transmitiu-se a demonstração do credito necessario para o pagamento do augmento provisório de vencimentos aos empregados e funcionarios do Collegio Pedro II e da Escola Polytechnica, cujos vencimentos são pagos no Thesouro Nacional (aviso n. 3.007).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição do credito de 3918, 4. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, destinado a attender a remessa de material eleitoral para 178 municipios daquelle Estado (aviso n. 3.005).

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE SETEMBRO DE 1922

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 1.º de setembro de 1922

D. Virginia Dellorto Paganl, pedindo que a pensão de montepio seja extensiva a seu filho menor Decio. — Deferido.

Commissão executiva do 2.º Congresso Ferro-viario Sul Americano, pedindo adiantamento de 50:000\$, para occorrer á despesas com o referido congresso. — Compareça nesta directoria.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 30 de agosto proximo findo, foi nomeado para exercer, em commissão, o cargo de inspector sanitario rural o Dr. Zacharias Affonso Franco.

Expediente de 31 de agosto de 1922

Restituiu-se, devidamente informado, ao ministro da Fazenda, o processo relativo ao telegramma de Silva Pereira & Comp., de Porto Alegre, sobre despachos de substancias toxicas (aviso E 90).

— Solicitaram-se providencias :

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil afim de serem concedidos passes com 75 % de abatimento, de accordo com a lei, aos operarios e serventes da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação

e Propaganda, cujos nomes constam da inclusa relação, referente ao mez de setembro corrente (E 885).

Ao director do Instituto Vital Brasil, afim de serem enviados a este Departamento, com a possivel brevidade, cincoenta tubos de soro anti-ophidico (E 887).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 29 de agosto de 1922

Solicitaram-se:

Ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 5:696\$, de fornecimentos feitos em julho do corrente anno ás Inspectorias e sub-inspectorias da Saude dos Portos dos Estados (aviso n. 1.006);

De 10:333\$922, relativa a fornecimentos feitos em julho do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso numero 1.005);

De 20\$941, relativa á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de fornecimento de luz electrica, em julho do corrente anno, ás Delegacias de Saude (officio n. 1.002);

De 200\$, de fornecimentos feitos em junho do corrente anno pelo Instituto Oswaldo Cruz ao Hospital D. Pedro II (aviso numero 1.004);

Ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas aos mezes de junho e julho do corrente, de gratificações de que trata o art. 150 do decreto n. 4.553 ao pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião (9:039\$ e 9:037\$ respectivamente), aos serventes do Laboratorio Bacteriologo de 1:880\$ e Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (799\$000) (officios numeros 2.381, 2.303, e 2.384).

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos de Saude Publica as 2.ª vias das guias pelas quaes, durante a semana a que findou a 26 do corrente, foram pagas nesta secção as importancias das multas por que eram executados João Rodrigues Gonçalves, Assad Carneiro, Felix S. Serantes, José Gonçalves & Comp., Joaquim Luiz de Mello, Albano Ferreira Norte, Enonina de Souza Ruas, J. da Silva Arnos e Justino Rabello do Amaral (officio n. 2.380);

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 1 de setembro de 1922

Communicou-se ao Dr. director geral deste Departamento, apprehensão, no trapiche Ypiranga, de uma partida de café em grão destinada a Africa do Sul, cuja analyse demonstrou tratar-se de producto alterado, para que, por seu intermedio, fosse consultado o Sr. ministro da Agricultura sobre si poderá ser permittida a exportação do referido café (officio n. 2.692).

— Remetteu-se ao Dr. delegado do 4.º Districto Sanitario, as indicações de obras referentes aos predios n. 543 da rua Visconde de Itauna, n. 553 da rua Frei Caneca, n. 545 da rua Visconde de Itauna, ns. 39 e 47 da rua S. Luiz e ns. 1, 11, 13, 15, 17, 19 e 21 da rua Laura de Araujo (officio numero 2.686);

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000\$ cada um, Lourenço Gonçalves de Lima e M. J. Caldas, em 100\$, cada um, José Francisco da Silva, Americo Maia, Manoel Marcellino, Victorino José Branquinho e Autorio Rodrigues Gomes, em 50\$, R. H. Miranda, em 20\$ Antonio da Cunha.

Pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em 200\$, cada um, Casemiro Lopes da Silva e Jose Ferreira Netto

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres:

Cervejaria Polônia (3.497 A).— Deferido; se o requerente houvesse cumprido as determinações do art. 1.º 170, do regulamento vigente, de certo a multa lhe teria sido relevada.

Luiz Sica (3.474).— Certifique-se.

Edgard de Mello Carvalho (3.465).— Certifique-se.

Joaquim Menezes de Oliva (3.191).— Deferido.

Silvio Francisco da Silva (3.447).— Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Misael Buarque Accyoli (368).— Sim, por 60 dias.

Philomena Pereira Rocha (370).— Deferido.

Maria Brandão Brigido (363).— Deferido.

Antonio D. da Fonseca (359).— Deferido.

Avelino Gonçalves (3.474).— Será relevada a multa si cumprir a exigencia regulamentar dentro do prazo de 15 dias.

Rozende & Fernandes (3.411).— Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 15 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Avelino Pacheco Machado Bastos (704).— Indeferido.

G. Richard & Comp. (699).— Deverão ter tomadas, a cimento ou a asfalto, as juntas dos paralelepípedos.

T. Gardini & Garcia (706).— Indeferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Arthur D. de C. Nunes de Souza (504).—

Compareça a 3.ª Delegacia de Saude para tomar conhecimento das obras que deverão ser executadas já.

Banco Commercial do Rio de Janeiro (573).— Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Antonio Pereira da Costa (3.348).— Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Fernando dos Santos Ferreira (3.350).— Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Antonio Maria Corrêa (3.403).— Será relevada a multa si cumprir a intimação, relativa ao predio, dentro do prazo de 60 dias. Quanto as obras exigidas para o estabulo, deverá aguardar o resultado da vistoria que deverá ser feita por determinação da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios.

Antonio Francisco da Silva (503).— Sim, por 30 dias.

Manoel Alves Xavier (503).— Deferido.

Augusto Barbosa (502).— Deferido.

José Continho Maia (499).— Sim, por 30 dias.

João Pinto Pereira (505).— Indeferido.

Quinta Delegacia de Saude:

João Baptista Lopes de Oliveira (3.072).— Sim, por 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 31 de agosto de 1922

Posto de Madureira:

Elisa Candida de Oliveira.— Concedo 60 dias.

Mario dos Reis Caldeira.— Concedo 60 dias.

Mario dos Reis Caldeira.— Concedo 60 dias.

Adozinda de Jesus Paulo.— Indeferido á vista do parecer do posto.

José da Silva & Cunha.— Certifique-se nos termos da informação.

Alice Guimarães.— Não pôde ser attendido á vista do parecer do chefe do Posto de Madureira.

Posto de Jacarepaguá:

Domingos Sergio de Carvalho.— Concedo 30 dias.

Cecilia M. de Araujo.— Concedo 30 dias.

Posto de Santa Cruz:

Isaias Aquino de Oliveira.— Concedo 60 dias.

Leonidio José Vicente.— Concedo 60 dias.

Dionisio de Macedo.— Concedo 60 dias.

Silvino Juvenio da Silva.— Concedo trinta dias.

José Joaquim Ferreira.— Concedo 60 dias.

José Maria da Silva Couto.— Concedo 90 dias.

José Bernardino de Freitas.— Concedo 60 dias.

Fausta Maria Soares.— Concedo 90 dias.

Nicolio Francisco da Cruz.— Concedo 60 dias de prazo.

Francisco Victor dos Santos.— Prorogo o prazo até 24 de outubro proximo.

Cesarino Fernandes da Silva.— Indeferido.

Posto de Pilares:

Rosa Bastos.— Concedo 30 dias.

Angelica da Cruz.— Prorogo o prazo até 19 de setembro proximo vindouro.

Florentina Luiz de Almeida.— Não pôde ser attendido, visto já ter obtido o prazo maximo, a que se refere o regulamento sanitario vigente.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente dos dias 31 de agosto e 1 de setembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a conta, em duplicata, proveniente do material gasto na desinfecção de um comodo no predio n.º 136 da rua do Riachuelo, na importancia total de 12\$670 (officio n.º 926);

— Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitários Terrestres:

O auto de multa, na importancia de 200\$, lavrado contra o Sr. Casemiro Lopes da Silva, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio n.º 927);

O auto de multa, na importancia de 200\$, lavrado contra o Sr. José Ferreira Netto, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio n.º 928);

— Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha em duplicata, para pagamento das diarias ao enfermeiro Manoel Camillo dos Santos, encarregado do isolamento de um enfermo á rua João Caetano n.º 125, e bem assim a conta do material gasto nas desinfecções durante o isolamento na importancia total de 43\$970 (officio n.º 929);

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento das diarias ao enfermeiro Isaias Cyro do Valle, encarregado do isolamento de um enfermo á rua S. Francisco Xavier n.º 971, casa 6, e bem assim a conta do material gasto nas desinfecções durante o isolamento, na importancia total de 48\$320 (officio n.º 930);

Ao Sr. director dos Serviços Sanitários Terrestres, os boletins dos dias 29, 30 e 31 do mez proximo findo, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação feito nos dias 29 e 30 de agosto ultimo (officio numero 731);

Ao Sr. chefe da 1.ª Divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, communicando o itinerario dosapparehos Clayton no dias 4 a 9 do corrente (officio n.º 932);

Ao Sr. secretario geral, accusando o recebimento do vosso officio n.º 2.414, de 30 de agosto proximo findo, cumpre-me vos res-

ponder que o material por vós solicitado é necessario ao serviço desta inspectoría, lamentando, por isso, não poder attender a presente requisição (officio n.º 933).

Requerimentos despachados

José de Freitas Guimarães.— Certifique-se, Férias:

Adalberto Silva.— Deferido.

Ernesto Costa.— Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por decreto de 2 do corrente mez, foi nomeado fiel do thesoureiro da Polícia do Districto Federal Pedro Ayrosa, que exercia o cargo de fiscal da Guarda Civil e occupava o cargo para que foi nomeado.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 2 de setembro, corrente:

Foram nomeados:

O capitão-tenente Paulo Emilio Pereira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Amazonas;

Amadeu Pastore para exercer o cargo de 1.º pharoleiro do pharol de Christovão Pereira, no Estado do Rio Grande do Sul;

João Moraes de Oliveira para exercer o cargo de 3.º pharoleiro do pharol da Moita, no Estado de S. Paulo;

Miguel Joaquim de Sant'Anna para exercer o cargo de 3.º pharoleiro do pharol de Olinda, no Estado de Pernambuco;

Abel da Cunha Mattos para exercer o cargo de 3.º pharoleiro do pharol da Barra, no Estado do Rio Grande do Sul;

Francisco Fidelis Faria para exercer o cargo de 3.º pharoleiro do pharol do Cabo da S. Roque, no Estado do Rio Grande do Norte;

Angelo Justino da Silva para exercer o cargo de 3.º pharoleiro do pharol das Conchas, no Estado do Paraná;

Feliciano Ribeiro da Silva para exercer o cargo de 3.º pharoleiro do pharol de Capim, no Estado do Pará;

Foram promovidos:

A primeiro pharoleiro do pharol da Barra, no Estado do Rio Grande do Sul, o 2.º pharoleiro do pharol de Fortaleza, no Estado do Paraná, Pedro Alves Barbosa;

A segundo pharoleiro do pharol de Tamarandé, no Estado de Pernambuco, o terceiro pharoleiro do pharol de Olinda, no mesmo Estado, Leoncio de Deus Barros;

A segundo pharoleiro do pharol da Ponta do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte, o terceiro pharoleiro do pharol do Cabo da S. Roque, no mesmo Estado, Pedro Celestino de Moraes;

A segundo pharoleiro do pharol de Fortaleza, no Estado do Paraná, o terceiro pharoleiro do pharol das Conchas, no mesmo Estado, Claro Firminiano Pereira;

A segundo pharoleiro do pharol de Salinas, no Estado do Pará, o terceiro pharoleiro do pharol de Capim, no mesmo Estado, José Paulo da Silva.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De vinte e seis mezes, em prorogação, na forma da lei, a licença concedida ao primeiro tenente Oscar Barbosa Lima, em 21 de agosto de 1920, para empregar-se na marinha mercante e em indústrias relativas á Marinha.

De um anno, nos termos do art. 17, do decreto n.º 14.662 de 1 de fevereiro

de 1921, ao porteiro da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha Antonio Bezerra da Silva; para tratar de sua saúde onde lhe convier, podendo gozar-a em parcelas de tres mezes por anno civil, de accordo com o § 2º do citado artigo.

De seis mezes, em prorrogação, de accordo com o parecer da junta medica, na forma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a licença concedida, em 14 de fevereiro ultimo, ao operario de 4ª classe da officina de construção naval (seção de madeira), do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Rodrigues da Cunha, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

De seis mezes, de accordo com o artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 5ª classe da officina de electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Izidro Borges Tavares, para tratar de sua saúde onde lhe convier, podendo gozar-a em parcelas de dois mezes por anno civil, de conformidade com o § 2º do citado artigo.

Directoria do Expediente
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 2 de setembro de 1922

Sr. ministro da Guerra:

N. 3.363 — Sendo necessarias, para residência dos pharoleiros do pharol de Santa Maria, no Estado da Bahia, as casas existentes no antigo forte de Santa Maria, presentemente desarmado, rogo-vos dignes autorizar a sua entrega a este ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.364 — Resutando-vos os papeis que acompanharão vosso aviso n. 92, de 2 de agosto proximo findo, relativo ao requerimento em que o reservista do Exército Luiz dos Santos Azevedo pede sua transigencia para a reserva naval, tendo a honra de declarar-vos que o dito reservista foi julgado apto para o serviço da Armada, conforme o termo da inspecção de saúde a que foi submettido.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.365 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 1:2738, da qual é credora a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co Ltd., conforme se verifica do processo do exercicio findos sob numero 7.463, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.66 — Rogo vos dignes do providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 4178, da qual é credor o marinheiro nacional n. 1.983 F, cabo Cyrillo Ignacio Antonio, conforme consta do processo de exercicio findos sob n. 7.456, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.367 — Tenho a honra de solicitar vossas ordens afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importância de 2:606\$800, da qual é credor o operario de 3ª classe da officina de caldeirões do ferro do Arsenal da Marinha desta Capital, Adriano Gonçalves Netto, conforme se verifica do processo de exercicio findos, que a este acompanha, sob n. 7.467.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.368 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, a conta da verba 8ª — Material — Consignação — Fardamento — sub-consignação — Para fardamento, etc., do orçamento em vigor, o pagamento da importancia total de réis 255:707\$780, da qual são credoras pelos fornecimentos feitos a este ministerio, as seguintes firmas, conforme os documentos e facturas que a este acompanham: Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., 116:197\$380; Companhia de Tecidos N. S. do Rosario, 78:000\$; Luiz Mendonça & Comp., 11:108\$ e Leitão, Irmãos & Comp., 50:402\$740.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.369 — Rogo vos dignes do providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a conta de verba 8ª — Material — consignação — Serviços accessorios — sub-consignação — Fretes, etc., do orçamento em vigor deste ministerio, a importancia total de réis 418:279\$812, da qual é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelos serviços prestados a este departamento, conforme consta das facturas e demais documentos, que a este acompanham.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente João Duarte. — Indeferido. Em 30/8/922. (Officio n. 1.440, 1ª I. de Marinha, 1922.)

Terceiro pharoleiro João Ramos Barreto. — Indeferido. O supplicante, tendo menos de 10 annos de serviço, poderia ter sido demittido mesmo sem inquerito ou processo, a que, aliás, se procedeu. Em 31/8/922. (Req. de 29/8/1922.)

Contra-mestre José Rodrigues da Costa. — Competindo ao Ministerio da Fazenda a apuração do tempo do funcionario quando é apresentado, não ha que deferir. Em 30/8/922. (371. Arsenal de Marinha do Estado do Pará, 1922.)

Mecânico naval de 2ª classe Antonio Brayner. — Indeferido, de accordo com a informação da contabilidade. Em 30/8/922. (2.197, 2ª secção, contabilidade, 1922.)

Escrevente de 2ª classe Silverio dos Santos Maciel. — Compareça á Directoria do Expediente. (228, C. Almirantado, 1922.)

Marinheiro nacional Enequino Soares Paes. — Justifique o pedido. 30/8/922. (1.008, I. Saude Naval, 1922.)

Pedro Francisco Ricardo. — Indeferido, a vista da informação. Em 30/8/922. (1.259, I. Portos e Costas, 1922.)

José Avelino Xavier. — De accordo com a informação da contabilidade, deferido. Em 30/8/922. (2.207, 2ª contabilidade, 1922.)

Henry Hughes & Son Ltd. — Não contém presentemente. Em 1/9/922. (1.502, Superintendencia de Navegação, 1922.)

Natalina Ferreira dos Santos. — De accordo com a informação da Inspectoria de Marinha, deferido. Em 1/9/1922. (897, 2ª I. de Marinha.)

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 1.007

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e vinte e dous, é aberta a sessão com a presença dos Srs.

almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro de Frontin, vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Macnado Silva, contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes, contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario contra-almirante reformado Torres So-brinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Americo Silvado e contra-almirante Filinto Perry.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 1.005, attinente á sessão do dia 22 de agosto corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 1.006, referente á sessão do dia 25 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 258/1922 — Requerimento do capitão tenente engenheiro machinista Luiz Villari-nho da Silva, pedindo contagem de tempo para effeito de sua futura reforma.

N. 259/1922 — Requerimento do capitão de fragata engenheiro machinista reformado João Carlos Alves de Siqueira, pedindo contagem de tempo para melhoria de reforma.

N. 260/1922 — Requerimento do capitão de fragata engenheiro machinista reformado José Bazileu Alves Pinna, pedindo contagem de tempo para melhoria de reforma.

Ao Sr. Machado da Silva:

N. 257/1922 — Sobre o laudo de inspecção de saúde a que foi submettido o capitão tenente Antonio Britto de Barros, para effeito de reforma.

N. 255/1922 — Requerimento de Francisco Vieira de Sá Freire, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 256/1922 — Requerimento de Belmiro de Souza Tornel, caldeireiro de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 251/1922 — Requerimento do armeiro de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Nelson Fortuna, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 262/1922 — Requerimento do escrevente de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Massilon de Menezes, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 263/1922 — Requerimento do escrevente de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada Horacio de Barros, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Octavio Jardim:

N. 264, de 1922 — Requerimento do capitão de corveta engenheiro naval Gastão Greenhalgh Ferreira Lima, pedindo para fazer constar de sua caderneta subsidiaria que, quando o encouraçado Minas Geraes esteve atracado no cães do Arsenal de Marinha de Nova York para soffrer reparos, serviu elle no mesmo navio, em comissão, fóra de sua sede.

Logo após, o Sr. secretario procede á leitura da carta do 1º tenente José Augusto de Paiva Meira, agradecendo, em nome de sua familia, a moção de condolencias do Almirantado, pelo fallecimento de seu pae, o almirante reformado Paiva Meira.

Em seguida, o conselho resolve, por proposta do Sr. Oliveira Sampaio, inserir na acta um voto de pesar pelo fallecimento do Sr. Conde d'Eu, que, como marechal do nosso Exército e seu commandante em

chefe na guerra do Paraguay, prestou relevantes serviços á nossa Patria.

Consulta n. 232, de 1922 — Quadro de acesso dos officiaes do corpo de commissarios da Armada. A' commissão composta dos Srs. Oliveira Sampaio, Barros Barreto e Machado Dutra.

E' aprovado o parecer de accôrdo com o resolução em sessão transacta, mantendo os quadros anteriores com o acrescimo do nome do 1º tenente commissario João de Noronha Gouvêa no de 1º tenentes.

O Sr. Oliveira Sampaio declara-se impedido e os Srs. Flavio Mendes e Virgilio de Carvalho abstêm-se de votar.

Consulta n. 240, de 1922 — Reforma do fiel de 2ª classe Viçoso Antonio dos Santos. Relator: o Sr. Oliveira Sampaio.

Não é aprovado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de 2 tenente, contra os votos dos Srs. Flavio Mendes, Francisco de Mattos, Pedro de Frontin e Oliveira Sampaio, que transforma seu parecer em voto em separado.

E' convidado o Sr. Machado da Silva para relatar de accôrdo com o vencido.

Consulta n. 228, de 1922 — Requerimento do escrevente de 2ª classe Silverio dos Santos Maciel, pedindo transcripção de referencias elogiosas. Relator: o Sr. Machado da Silva.

O Sr. Heleno Pereira restitue os papeis, manifestando-se em divergencia com o parecer, por julgar que as referencias elogiosas devem ser juntas ás informações semestraes.

E' em seguida, aprovado o parecer do Sr. Machado da Silva, contrario ao requerido. Os Srs. Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Barros Barreto e Heleno Pereira exararam declarações exaltativas de voto. Os Srs. Flavio Mendes e Virgilio de Carvalho abstêm-se de votar.

Consulta n. 252, de 1922 — Reforma do armeiro de 1ª classe, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, Amelio de Azevedo Marques. Relator: o Sr. Machado da Silva.

E' aprovado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de 2 tenente e mais duas quotas de 2%. O Sr. Francisco de Mattos vota contra a concessão de quotas por falta de fundamento legal. Os Srs. Pedro de Frontin, Oliveira Sampaio e Machado Dutra votam de accôrdo com o Sr. Francisco de Mattos. O Sr. Fonseca Rodrigues vota com restricções. O Sr. Flavio Mendes abstem-se.

Consulta n. 251, de 1922 — Reforma do armeiro de 1ª classe sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, Martinho Soares da Costa. Relator, o Sr. Machado da Silva.

E' aprovado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de 2º tenente e mais sete quotas de 2%. Os Srs. Francisco de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Pinto de Vasconcellos e Machado Dutra exararam declarações de votos. O Sr. Flavio Mendes abstem-se de votar.

Consulta n. 217, de 1922 — Requerimento do capitão tenente Affonso Pereira Camargo, pedindo seja lançada em seus assentamentos o parecer da Comissão de Estudos das Derrotas da Superintendencia de Navegação sobre o relatório das viagens de ida e volta do norte do Rio de Janeiro ao de Nova York, referentes a seu encargo a bordo do encouraçado Minas Geraes. Relator, o Sr. Machado da Silva.

E' aprovado o parecer contrario ao requerido e favoravel á juntada ás informações semestraes. Os Srs. Flavio Mendes e Virgilio de Carvalho abstem-se. O Sr. Oliveira Sampaio assigna com restricções.

Consulta n. 225, de 1922 — Requerimento do capitão tenente Antonio Sabino (tinha a Guinarras, pedindo transcripção de elogio. Relator, o Sr. Machado da Silva.

Não é aprovado o parecer favoravel ao requerido, contra os votos dos Srs. Oliveira Sampaio, Barros Barreto e Machado da Silva. E' convidado o Sr. Pinto de Vasconcellos para relatar de accôrdo com o vencido.

Consulta n. 219/1922 — Requerimento do chefe de secção da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, capitão de corveta honorario, Lucindo Pereira dos Passos, solicitando expedição de carta patente. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

E' unanimemente aprovado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 227/1922 — Sobre a concessão da medalha de distincção de 1ª classe aos foguistas José Joaquim de Sant'Anna, Antonio Diogo dos Santos, José Carneiro de Oliveira e Raymundo Norato dos Santos. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

E' unanimemente aprovado o parecer favoravel á concessão.

Consulta n. 218/1922 — Requerimento do operario Bernardino Ferreira do Nascimento, solicitando a gratificação adicional de 20%, sobre seus vencimentos. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

E' unanimemente aprovado o parecer favoravel ao requerido.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 30 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 1 de setembro corrente.

Ministerio da Fazenda

Por título de 5 do mez findo, foi nomeado o cidadão Francisco Soiano Lopes para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. João Marcos e Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro.

— Por outro de 29 do mesmo mez, foi exonerado, a pedido, Francisco de Mattos Carvalho, do lugar de collector das rendas federaes em Tremembé, Estado de São Paulo.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Benedicto Pires Barbosa para o lugar de collector das rendas federaes em Tremembé, Estado de S. Paulo.

— Por outro de 30, ainda do mez de agosto, foi exonerado, a pedido, Adolpho Caminha do lugar de despachante aduaneiro da firma S. S. White Dental Mfg. Co. of Brasil, junto á Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por outro de 31 do referido mez, foi nomeado Joaquim Teixeira Leite para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santa Cruz, Estado de Goyaz.

— Por portaria de 30, foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario da Imprensa Nacional, Antonio Dias Paes Leme.

— Por outras de 31, foram concedidas mais as seguintes licenças:

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Francisco Ignacio de Moura Gondim, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 60 dias, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao administrador das Capatazias da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, João Candido Leite Pereira Gomes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

De um anno, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de

1921, ao operario da Imprensa Nacional, Thome Alves da Silva Brum.

— Por outras tambem de 31, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, onde lhes convier, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas:

De 60 dias, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Tres Lagoas, Estado de Matto Grosso, Benedicto Affonso da Fonseca;

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda da Mesa de Rendas de Bella Vista, Estado de Matto Grosso, Accyndino Marques;

De seis mezes, sem vencimento, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Maranhão, Bráulio Costa Seabra;

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escrivario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, João Mario de Almeida.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1922

Sr. ministro interino da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 138 — Devolvendo o incluso processo, remetido com o aviso desse ministerio numero 3.927, de 26 de julho ultimo, tendo a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria da Despeza exarado no mesmo processo. Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 139 — Em resposta ao seu aviso numero 4.178, de 9 de agosto corrente, pedindo providencias afim de que no Thesouro Nacional seja pago ao Brasilianische Bank fuer Deutschland, procurador do coronel Guilherme Galzer Netto, a quantia de 21.000\$, ouro, correspondente á gratificação mensal de 3.000\$, ouro, a que o mesmo fez já nos mezes de janeiro a julho, inclusive, do corrente anno, por serviços prestados na Europa a esse ministerio, em proveito do serviço de immigração, tendo a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que, não podendo mais ser processado o referido pagamento, por estar em vigor o decreto legislativo n. 4.553, de 10 deste mez, faz-se preciso uma nova requisição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 153 — Por ter deixado de acompanhar o aviso deste ministerio n. 119, de 31 de julho ultimo, tendo a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicio findo, da quantia de 40\$, a que se julga com direito o Dr. Guilherme Victor de Araujo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 125 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 2.272, de 15 de julho proximo findo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 3.367\$ a que se julga com direito The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd, rogo a V. Ex. que se digne de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Directoria da Despeza, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 134 — Devolvendo o incluso processo, remetido com o aviso desse ministerio nu-

mero 2.299, de 15 de junho ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 1:170\$, a que se julga com direito Arthur da Silva Bessa, rogo a V. Ex. se digne de declarar se foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, visto não constar essa circunstancia do respectivo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 135—Não podendo ser processado no Thesouro, por se tratar de requisição de pagamento feita de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, quando agora deve obedecer ao disposto na lei numero 4.555, de 10 deste mez, tenho a honra de devolver a V. Ex., para os devidos fins, o aviso desse ministerio n. 3.097, de 16 de agosto corrente, relativo ao pagamento de 2:000\$ ao Dr. João Dias da Silva.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 22—Em referencia ao seu officio numero 2.883, de 28 de dezembro findo, dirigido ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pedindo seja feita a entrega á Directoria Geral de Obras e Viação dessa Prefeitura da ponte e obras accessorias existentes na avenida Beira-Mar, fundos do Palacio Presidencial, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que pelo aviso do mesmo ministerio n. 1.869 C, de 5 de junho ultimo, foram aquella ponte e obras postas á disposição do Thesouro, que poderá cedel-as a essa Prefeitura pelo seu valor actual, avaliado em 85:000\$ pela Directoria do Patrimonio Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

—Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 349—Para que V. Ex. se digne de emitir parecer a respeito, incluso remetto o processo encaminhado pela Inspectoria de Seguros com o officio n. 419, de 13 de setembro do anno findo, relativo á multa imposta á London & Lancashire Fire Insurance Company Limited.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

—Sr. presidente da Liga da Defesa Nacional:

N. 350—Em resposta ao vosso officio numero 4.003, de 12 de abril ultimo, remetendo a collecção de conferencias já proferidas da serie organizada por essa Liga, afim de que se mande fazer a impressão das mesmas, cabe-me comunicar-vos que, segundo informa a Directoria da Imprensa Nacional em officio n. 377, de 31 de maio passado, a confecção de 5.000 exemplares do referido trabalho foi orçada em réis 7:433\$877.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Credit Foneier du Brésil et de l'Amérique du Sud, pedindo providencias afim de que possa ser effectivado o contracto relativo á collocação de 15.000 apolices, cujo producto se destina á execução das obras do porto do Rio de Janeiro.—De accordo com o parecer. Venha por intermedio do Ministerio da Viação.

Benjamin Aveline, director gerente dos Armazens Geraes de Porto Alegre, pedindo a suspensão da fiscalização bancaria para aquellos armazens.—Venha pelos tramites legais.

—Pelo Sr. director:

Sabina da Costa Santos, requerimento de 5 de agosto, pedindo certidão.—Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha.

A mesma, requerimento de 12 de agosto, pedindo certidão.—Dirija-se ao Ministerio da Marinha, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 189—Communico-vos, para os devidos fins e subsequentes effectos, que, por despacho de 30 do mez recem findo, deferi o requerimento a que se referem os vossos officios ns. 1.952 e 2.990, de 8 e 22 do mesmo mez, no qual o 4º escriptuario dessa alfandega Stenio Guaraná de Barros pediu que sua antiguidade de classe fosse contada a partir de 24 de março de 1906.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 20—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 do mez findo exarado no vosso officio n. 59, de 27 de junho ultimo, que não pôde ser aceita a proposta feita por Lohner & Comp., para a venda de um auto caminhão pela quantia de 12:500\$, por falta de verba que posso fazer face á respectiva despesa.

Dia 2 de setembro de 1922

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 505—Achando-se devidamente assignada pelo Sr. ministro, restituo-vos a inclusa carta patente n. 2, expedida ao Banco Catholico do Brasil, bem como o processo que acompanhou o vosso officio numero 507, de 29 do mez findo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do 31 de agosto de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas:

N. 52—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança prestada por João Baptista da Silva, agente embarcado da Directoria Geral dos Correios.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 363—Communico-vos, para os devidos fins, que João Baptista da Silva, agente embarcado dessa directoria, prestou fiança, dando em garantia 3 apolices da divida publica, ao portador, sob ns. 171.793, 171.794 e 171.795, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, assignado o termo competente a 23 do corrente mez.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 54—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 41, de 20 de setembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pelos agentes fiscaes João Marinho Ferreira Gomes e Gustavo Linhares Beuttenmuller, do vosso acto negando-lhes direito á percepção de porcentagem sobre o sello sanitario, creado pelo decreto n. 14.713, de 8 do março de 1921, proferiu, no mesmo, em 13 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o fundamento do parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer, que emitti em 10 do mesmo mez:

«O recurso não merece provimento, em face da ordem n. 236, de 27 do mez do junho proximo findo.»

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 85—Para que seja cumprido o despacho desta directoria, de 29 de agosto proximo findo, exarado a fls. 26 verso, remetto-vos o incluso processo encaminhado a esta mesma directoria com o vosso officio n. 55, de 12 do mesmo mez, referente ao recurso interposto por Hermeneges & Comp., do acto dessa delegacia que confirmou o da Alfandega do

Paranáguá, mandando adoptar o valor basico de 4\$, por kilo, para as serraes verticaes despachadas pela nota de importação n. 3.639, de 15 de dezembro de 1921.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 446—Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, de 19 do mez findo, incluso vos remetto o processo referente ao telegramma dessa delegacia, de 24 de julho ultimo, fazendo uma consulta sobre sellos

Requerimento despachado

Companhia Melhoramentos de Poços de Caldas, pedindo licença, por 15 annos, para exploração de jogos de azar, em seu casino em Poços de Caldas, em Minas Geraes.—Satisfaça as exigencias.

Dia 2 de setembro de 1922

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 361—Communico-vos, para os fins convenientes haver fallecido hontem o collector das rendas federaes em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, José Marcos Romagosa Belfort, conforme o telegramma que acabo de receber do inspector de collectorias naquella Estado, Manoel Tavares Guerreiro, tendo-se tomado todas as providencias necessarias no sentido de serem acatados os interesses da Fazenda Nacional.

—Sr. director geral da Representação estrangeira da Comissão Executiva do Centenario:

N. 365—Em solução ao officio numero 008.176, de 13 de junho ultimo, em que consultaes si é possivel obter isenção de direitos alfandegarios para a alimentação solida e liquida destinada ao consumo dos membros do jury que virão a esta capital, resolveu o Sr. ministro da Fazenda, em 25 de agosto proximo findo, depois de ouvido o Ministerio das Relações Exteriores, que vos fosse declarado não haver motivo para a concessão da favor, visto não terem aquelles funcções diplomaticas ou consulares.

Junto, por cópia, o aviso n. 108|2020, de 31 de julho deste anno, do Ministerio das Relações Exteriores.

—Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 366—Passo ás vossas mãos, sob numeros 2.103 a 2.521, serie EM, 419 certidões da divida do imposto de industrias e profissões do anno de 1919, da letra F, na importancia de 69:520\$882, inclusive a respectiva multa de mora.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 913—Com o officio sem numero, de 31 de janeiro deste anno, encaminhastes a esta directoria o recurso de Costa, Pacheco & Comp., interposto das decisões dessa inspectorie que, em sessão da Comissão de Tarifa e Juizo Arbitral, mandou classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 7.050, de 14 de setembro do 1921, como gase de seda bordada, sujeita á taxa de 60 %, *ad-valorem*, á vista do disposto no art. 10 das Preliminares da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, em 5 do agosto findo, deu sobre a questão o seguinte despacho:

«Do accordo com o parecer do Sr. director da Receita a fls. 20 verso, nego provimento ao recurso.»

É este o parecer que emitti em 8 de fevereiro ultimo:

«De pleno accordo com a classificação dada pela Alfandega dessa Capital á mercadoria representada pela amostra de fls. 8.

Trata-se, effectivamente, de um tecido de seda bordado, a que é applicavel o disposto no art. 10 das Disposições Preliminares da Tarifa. Opino pelo não provimento do recurso.»

Assim, vol-o communico para os fins convenientes.

N. 914 — Remettendo a essa alfandega o incluso documento de fls. 2 do processo a que se refere a petição da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 19 de agosto ultimo, solicitando isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para o material constante da relação anexa, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 de agosto findo, resolveu conceder a isenção solicitada, de accordo com a clausula II do decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, marcando-lhe o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 915 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.601, de 2 de julho de 1921, em que Heim Stoltz & Comp. recorrem do acto dessa alfandega que os multou em 2 % do valor official da mercadoria importada pelos mesmos pela nota n. 4.975, de 23 de maio daquelle anno, por infracção do regulamento approved pelo decreto numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920, exarou sobre o mesmo o seguinte despacho, em 1 de julho ultimo:

«Dou provimento ao recurso para mandar relevar a multa por equidade, por isso que a especificação da mercadoria na factura consular, embora não obedeça, em rigor, ás exigencias regulamentares, foi feita de modo a dar idéa da natureza e emprego do artigo.»

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 91 — Em cumprimento á portaria do Sr. ministro da Fazenda, de 31 de agosto findo, solicito vossas providencias no sentido de serem, com urgencia, confeccionados e submettidos á approvação superior modelos de sellos para a cobrança do imposto a que estão sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios, de que trata o art. 104, do decreto numero 15.210, do 28 de dezembro de 1921.

Os valores dos ditos sellos vão serão indicados posteriormente.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 52 — Transmittindo-vos o incluso aviso n. NC 135, de 15 de agosto findo, em que o Ministerio das Relações Exteriores solicita o fornecimento de leis e regulamentos á Legação da Suecia, peço vossas providencias afim de que, com a brevidade possivel, seja cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda no mesmo exarado em 29 do alludido mez.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 82 — Communico-vos, para os devidos effectos, qu o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 de julho deste anno, resolveu indeferir o pedido de Pohlman & Comp., no sentido de ser alfandegado um armazem de sua propriedade, situado nessa Capital. Incluso vos devolvo o respectivo processo, que foi enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 68, de 16 de maio de 1921.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 55 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 15 e 18 do processo restituído ao Thesouro com o vosso officio n. 137, de 20 de julho deste anno, relativo á restituição pretendida por Benjamin Fernandes & Comp., proveniente dos direitos pagos pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 776, de 7 de outubro de 1920, communico-vos que em 9 de agosto proximo findo indeferi o alludido pedido.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 447 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 291, de 10 de agosto de 1920, relativo ao auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, lavrado em 5 de março do mesmo anno, contra Romeu & Comp., negociantes estabelecidos em Pelotas nesse Estado, afim de que seja, por essa delegacia, cumprido o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, a fls. 201, verso, em 16 de agosto mez.

N. 448 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitaram a Companhia Armour do Brasil e a Companhia Armour do Rio Grande do Sul, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar a transferencia para esta, do material constante da inclusa relação, importado com isenção de direitos por aquella, pelo porto de Santos.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 697 — Devolvendo-vos o processo encaminhado com o vosso officio n. 344, de 8 de agosto findo, em que submetteis á approvação superior a vossa decisão confirmando o acto da 1ª Collectoria das Rendas Federaes dessa capital, que permittiu á Sociedade de Productos Chimicos «L. Queiroz» importar alcool desnaturado, declaro-vos que, nos termos da letra e, da circular do Ministerio da Fazenda, numero 45, de 17 de outubro de 1921, independe de approvação o vosso acto, visto não se tratar de decisão concedendo licença em gráo de recurso voluntario.

N. 698 — Remetto-vos, para o fim de ser cobrado, com revalidação, o sello da petição de fls. 21, o incluso processo referente ao recurso interposto por Mori & Losi, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 261, de 5 de junho ultimo.

N. 699 — Afim de que essa delegacia proceda pela forma suggerida na ultima parte da informação prestada pela 2ª Sub-directoria, ás fls. 11, verso/12, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 380, de 5 de agosto proximo findo, sobre denuncia offerecida por João Paulo Vianna contra o collecter das rendas federaes do Rio Preto, nesse Estado.

N. 700 — Para o fim de ser cobrado, com revalidação, o sello da nota de importação de fls. 4, incluso vos devolvo o processo referente ao recurso interposto pela firma Oliveira, Peres, Rosa & Comp., sobre classificação de mercadorias, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 607, de 7 de novembro do anno passado.

N. 701 — Remetto-vos, para o fim de ser cobrado, com revalidação, o sello da petição de fls. 24, o incluso processo referente ao recurso interposto por Mori & Losi, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 261, de 5 de junho ultimo.

N. 702 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitaram a Companhia Armour do Brasil e a Companhia

Armour do Rio Grande do Sul, resolveu, por despacho de 5 deste mez, autorizar a transferencia para a segunda, do material importado pela primeira com isenção de direitos, constante da inclusa relação, recomendoando-se á Alfandega de Santos que faça no processo relativo á dita isenção as devidas notas.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de setembro de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 110 — Reitero-vos o pedido constante do officio n. 27, de 3 de abril do corrente anno desta directoria, afim de poder ter andamento o processo de habilitação para o montepio civil de D. Eponina de Souza Ferreira Cavalcanti, na qualidade de viuva do Dr. Amaro Cavalcanti, ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal.

N. 111 — Reitero-vos a solução constante do meu officio n. 68, de 2 de agosto do anno proximo findo, afim de se ultimar o processo annexo ao officio n. 71 de 14 de maio de 1920, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, referente á reversão do montepio civil para D. Isaura e outros, filhos de Adolpho Ernesto Lacerda Machado.

N. 112 — Solicito vossas providencias no sentido de ser informado ao Thesouro si o bedel da Faculdade de Medicina desta capital Manoel Noronha de Andrade pagou a joia e contribuições que lhe eram devidas para o montepio, no periodo de 1913 a 1914, afim de se poder dar andamento ao processo de montepio de D. Celeste Nunes de Andrade, encaminhado pelo officio numero 145, de 9 de outubro de 1917.

N. 113 — Reitero-vos o pedido constante do officio n. 66, de 2 de agosto de 1921, desta directoria, afim de poder proseguir o processo de habilitação de montepio de D. Julia Ignez da Silva Siqueira, viuva de Frederico Gonçalves de Siqueira, amanuense da Escola Nacional de Bellas Artes.

N. 114 — Reitero-vos o pedido constante do officio n. 116, de 21 de dezembro de 1920, desta directoria, afim de poder ter andamento o processo de habilitação para o montepio de D. Hortencia Cardoso de Póvoas Pinheiro, viuva de José João de Póvoas Pinheiro, professor publico jubilado.

N. 115 — Reitero-vos o pedido constante do officio n. 7, de 10 de fevereiro de 1921, desta directoria, afim de ter proseguimento o processo de habilitação de montepio de Herminia Brandão Graça e filhos, na qualidade de viuva e filhos do Dr. Alvaro Graça, delegado de saude do Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 116 — Reitero-vos o pedido constante do officio n. 62, de 30 de maio do corrente anno, desta directoria, afim de poder ter andamento o processo de reversão de montepio de D. Vencencia Alexandrina de Azevedo Couto, viuva do Dr. José Luiz de Almeida Couto, lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia.

N. 117 — Reitero-vos o pedido constante, desta directoria em officios ns. 106, de 3 de outubro de 1921, e 25, de 3 de abril do corrente anno, afim de poder ter andamento o processo, de habilitação para o montepio civil de D. Henriqueta de Selxag Kahl, na qualidade de viuva de José Francisco Kahl director de secção do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

N. 118 — Reitero-vos o pedido constante do officio n. 116, de 5 de novembro de 1921, e o de n. 33 de 7 de abril do corrente anno.

desta directoria, afim de poder ter andamento o processo de habilitação de montepio de D. Beatriz de Sá Pesta a de Aguiar, viuva de José Pestana de Aguiar, escrivão do Tribunal do Jury.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 329 — Solicito vossas providencias no sentido de ser esta directoria informada si o 4 escripturario do Thesouro Correio Fagundes deixou de assignar o *Diario Official* e desde que data, afim de se poder deliberar sobre a restituição da quantia de \$, pelo mesmo reclamada, em petição de 31 do mez findo, e relativa a sua assignatura de julho e agosto do corrente anno.

Dia 2

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 64 — Communico-vos para os devidos fins, em additamento á ordem n. 56 de 8 de agosto deste anno, desta directoria, que a diaria de 20\$ concedida a José Moreira Filho, escripturario da Recebedoria do Districto Federal, designado para instalar o serviço de escripturação por partidas dobradas nessa delegacia, deve ser abonada a partir de 1 do corrente mez e anno e não da data da apresentação do mesmo funcionario a essa delegacia.

— Sr. presidente da Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora:

N. 143 — Havendo o servente da Secretaria do Senado Federal, Severino Ferreira de Lima, em requerimento de 18 de agosto ultimo, pedido o cancelamento de uma consignação que tem em folha de pagamento, a favor dessa sociedade e allegado já ter satisfeito o seu debito, e o Thesouro continuar a descontar-lhe a alludida consignação, peço-vos providencias no sentido de ser remetida a esta directoria uma conta corrente das consignações recebidas do mesmo servente, afim de ser resolvido o caso em questão.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de setembro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, haver o Sr. ministro, por despacho de 26 de agosto findo, resolvido autorizar a execução de obras e reparos no edificio em que funciona a Guardamoria dessa Alfandega, conforme solicitaes em vosso officio n. 2.016 e 15 do mesmo mez de agosto.

Acompanha a copia da proposta de Julio Miguel de Freitas & Comp.

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1922

Pelo Sr. director:

Manoel Dias Cardoso, pedindo licença para vender a Antonio Santos o dominio util de terreno á rua Primeira, Santa Cruz. — Prove o pagamento dos fóros até 1922.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1922

Manoel Barbosa de Souza: — Expeça-se portaria nomeando o requerente despachante desta recebedoria. Fica marcado o prazo de 30 dias para prestação da fiança respectiva.

N. 22.810 — José Pereira da Silva. — Faça-se a inscrição, nos termos propostos, ficando salvo a Fazenda Nacional o direito

de haver do collectando o debito existente, desde que for povada a successão. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei. Officie-se á Directoria da Receita, pela maneira indicada.

Representação do 2º escripturario do Thesouro Antonio Eustachio Coelho. — A' Terceira Sub-directoria.

Paulino Salgado & Comp. — Concedo o prazo de 30 dias a contar da data da petição retro.

Notificação n. 109, em 25 de julho de 1922, contra Lopes & Monteiro

Decisão

De accôrdo com o parecer, archive-se.

Em 31 de julho de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 117, em 29 de julho de 1922, contra Pardo Perez Fernandes & Comp.

Archive-se.

Em 31 de julho de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 118, em 29 de julho de 1922, contra a Empresa das Aguas de Camxambu

Archive-se.

Em 31 de julho de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Precatorios despachados

Dia 2

Juizo da Sexta Pretoria Criminal — Em favor de Mario José da Costa, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Idem da Primeira Pretoria Criminal — Em favor de Antonio Dias Gonçalves, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Idem idem — Em favor de Apollinario Marques, na importancia de 100\$000. — Cumpra-se.

Idem da Quinta Vara Criminal — Em favor de Francisco Pinto de Almeida, na importancia de 400\$000. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1922

N. 11.732 — Martins Seabra & Comp. — Averbese a mudança.

N. 22.386 — J. Otero & Comp. — Designo os Srs. Muller e Genaro.

N. 6.645 — José Abrantes. — Transfira-se.

N. 12.508 — Joaquim Alves Carneiro. — Transfira-se.

N. 11.405 — J. David dos Santos & Filho. — Designo os Srs. Souza e Silva e bacharel Origenes.

N. 4.292. — Ismeria Pacheco Areas. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 2.757 — Herminio de Almeida. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 21.200 — Edilberto Gilmar Domingos Silva. — Designo os Srs. Tavares e Azeredo Lopes.

N. 14.745 — Travessa & Coelho. — Transfira-se.

Representação n. 356:

Martins Seabra & Comp. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 5.867 — Manoel Correia. — O assumpto da presente reclamação é da competencia da repartição de A. e O. Publicas e não desta Recebedoria, que, no caso, é mera arrecadadora da importancia relativa ao consumo d'agua indicado por aquella re-

partição. A ella, pois deverá o requerente dirigir-se, querendo.

N. 9.935 — Alberto Costa Couto. — Transfira-se.

S/n — Vicente Ferreira Rocha. — Feita a devida anotação em rol de lançamento, officie-se á directoria de Receita no sentido pronosto.

N. 20.145 — Assal Rayer. — Designo os Srs. Tavares e Azeredo Lopes.

N. 22.546 — José Francisco Silva. — Designo os Srs. bacharel Rodolpho e Elpidio Filho.

N. 19.862 — Braz Teixeira de A. Peixoto. — Designo os Srs. Elpidio Filho e Edgard.

N. 1.632 — Nascimento Silva & Comp. — De accôrdo com o parecer, dê-se a baixa em 1921, officinando-se á directoria da Receita no sentido p. c. posto.

Imponho a multa de 5\$000 minimo por infracção do regulamento em vigor.

N. 12.434 — Padre Ricardo Sihr. — Transfira-se.

N. 17.465 — Dr. João Brasileiro de T. Franco. — A reclamação retro foi já atendida por esta recebedoria em 7 de junho ultimo com a expedição do officio n. 848 á Directoria da Receita.

N. 21.153 — José Marçal de Carvalho. — Já estando attendido, nada ha que deferir. De accôrdo com o parecer, archive-se.

Henrique Santos & Comp. — Na forma regulamentar, o registro só poderá ser concedido depois do deposito ou pagamento da quantia em debito indicada na informação.

Mauricio Blande. — A' 3ª Sub-directoria, para ouvir também o Sr. Barata.

N. 9.111 — Manoel Gonzalez Alonso. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 23.657 — Sebastião Candiota. — Entregue-se, sob recibos.

N. 1.007 — Annunziata Mazzi. — Transfira-se.

N. 411 — Placido Teixeira. — Dê-se a baixa no corrente exercicio, de accôrdo com o parecer. Juntem-se certidões de dividas que forem canceladas.

N. 10.463 — Xavier Lopes. — Averbese a mudança.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 56, de 23 de abril de 1920, contra J. Martins Rabello e Almeida Tavares & Comp.

A' 3ª Sub-directoria.

Auto n. 132, de 24 de abril de 1922, contra Meira & Comp.

Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 214, de 31 de maio de 1922, contra M. C. Peixoto.

A' 3ª Sub-directoria.

Auto n. 87, de 16 de junho de 1921, contra a Companhia Industrial Atlas e Companhia Dias Cardoso

A' 3ª Sub-directoria.

IMPOSTO DO SELLO

Auto n. 20, de 30 de janeiro de 1922, contra o Banco Italo Belga

A' 3ª Sub-directoria.

Representação:

Do encarregado da fiscalização do sello nos cartorios, Dr. Vaz Junior. — A' 3ª Sub-directoria.

Consulta:

Dias da Cruz & Comp., sobre obras de adorno. — Encaminhe-se á Directoria da Receita.

Requerimento n. 9.071 — Benedicto Luiz dos Santos Soares. — Entregue-se mediante recibo.

Requerimento sem numero — Manoel Borges Machado. — Não se achando mais nesta repartição os respectivos livros, dirija-se querendo, á Directoria da Receita.

Idem de Sorrentino & Carrillo. — Certifique-se o que constar.

Idem de M. Tavares. — Restitua-se o processo a collectoria que o remetteu.

N. 25.151 — Alberto de Azevedo. — Designe o Sr. Elpidio Filho e Edgard.

N. 2.750 — Bartholomeu Francisco de Souza e Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma do regulamento em vigor.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara. — Averbese a mudança.

Auto n. 109, de 1922, contra madame Danise Crverzt

Entregue-se na forma regulamentar.

Auto n. 286, de 1922, contra Adolpho & Comp.

Junte-se o processo do auto n. 207 referido na petição de fls. 4.

Consulta de Antonio Joaquim da Rocha, fabricante de moveis á rua da Quitanda n. 70, sobre si alguns productos de seu fabrico estão ou não sujeitos ao imposto de consumo

Dos objectos de madeira constantes da relação de fls. 2, estão sujeitos ao imposto de consumo como moveis os balancos de madeira para jardim, os bancos para jardim e os bancos communs, que se assemelham a cadeiras; os cabides de centro (rincebos), por constarem expressamente do § 23 do art. 4º do regulamento em vigor; os cabides de parede, por se assemelharem a mancebos; os porta-toalhas, porta-jornaes, e porta-bengalas, por serem semelhantes a portachapões e as prateleiras, desde que sejam constituídas de mais de uma pregadas entre si.

Escapam á taxaço os bastidores para bordar, cantoneiras, cachepots, cavalletes para quadro negro, cabides destinados ao interior de guarda-roupa e jardineiras. — Submetto á consideração superior.

Recebedoria, 1 de setembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, em favor de Joaquim Gomes de Oliveira, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Idem da 6ª Pretoria Civil, em favor de João Victorino da Silva, na importancia de 400\$000. — Cumpra-se.

Idem da 4ª Vara Civil, em favor da Companhia Brasileira de T. Luz e Força, na importancia de 3:148\$850. — Cumpra-se.

Idem da 2ª Vara Civil, em favor de Oscar da Cruz Senna, na importancia de 3:96\$170. — Cumpra-se.

Idem idem idem, em favor de André Cataldi, na importancia de 1:200\$000. — Cumpra-se.

Idem da 2ª Pretoria Criminal, em favor de Arides de Oliveira Tavares, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Idem da 2ª Pretoria Criminal, em favor de Luiz Marcondes Andrade Figueira, na importancia de 420\$500. — Cumpra-se.

Idem da 6ª Pretoria Civil, em favor de Gulkhermina Abrantes de Oliveira, na importancia de 155\$000. — Cumpra-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 2 de setembro de 1922

N. 22.895 — Pedro Cbein Succar. — Pague o debito.

N. 12.811 — Marcolina de Jesus Ferreira. — Idem.

N. 12.093 — Anthero dos Santos. — Idem.

N. 8.411 — Antonio José Soares. — Idem.

N. 649 — José Silva & Comp. — Complementem o sello do documento de fls. 3 v. a 7.

N. 12.435 — Sociedade Edificadora Monte Predial. — Junte o conhecimento da taxa de penna d'agua de 1922.

N. 1.228 — Salvador Levantino. — Idem.

N. 5.797 — Leopoldino da Silva Marques Penido. — Idem.

N. 17.435 — João Teixeira de Faria. — Idem.

N. 10.837 — Gregorio Machado Mendes. — Junte o conhecimento de aquisição do negocio.

N. 10.234 — Francisco Moreira & Comp. — Junte e conhecimento do ultimo imposto pago.

R — Margarida Silva Dias. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.098 — Alexandre Boa-Vista Moscoso. — Idem.

N. 9.449 — Antonio Corrêa Valente e outros. — Idem.

N. 12.447 — Maria José Abdo. — Idem.

N. 20.826 — Banco Nacional Ultramarino. — Idem.

N. 13.970 — Benjamin das Neves. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de setembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 994 — Ao Sr. director geral dos Correios, prestando informações sobre *Diário Oficial*.

Ns. 995 e 996 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para os operarios José Germano da Silva Brum e Manoel Silvino Ferreira.

N. 997 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo a folha de férias suplementar da operaria Lucy Bartholomeu de Almeida.

N. 998 — Ao Sr. director da Receita Publica, prestando informações sobre *Diário Oficial*.

Requerimentos despachados

Leonel Gomes da Silva. — Indeferido.

Paladino Alves Silva. — Idem.

José Marcellino dos Santos. — Idem.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de setembro de 1922

Sr. Dr. presidente do Tribunal do Jury:

N. 75 — Tendo V. Ex., em officio de 16 de agosto ultimo, solicitado o comparecimento do funcionario desta Caixa Sr. Reynaldo da Costa Nogueira para servir como jurado na presente sessão desse Tribunal, venho pedir a V. Ex. que se digne dispensar o referido funcionario, visto como, exercendo elle as funções de fiel do thesorreiro do papel moeda, cujo numero é insufficiente para attender as exigencias do troco e substituição de notas, não pôde esta repartição prescindir de seus serviços.

Apresento a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 65 — Tendo sido classificada a despesa de accôrdo com a lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, incluso vos restituo o processo que enviasdes com o officio n. 312, de 28 do mez findo, relativo á conta de Flavio Neves & Comp.

N. 66 — Tendo sido classificada a despesa de accôrdo com a lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, incluso vos restituo o processo que me enviasdes com o officio n. 316, de 28 do mez findo, relativo á conta de U. Joncker.

PORTARIA

N. 109 — Declaro ao Sr. chefe da Secção do Papel Moeda que, á vista da circular do Ministerio da Fazenda n. 35, de 28 do mez findo, deve cessar, a partir desta data, a 2ª segunda ordem, a assignatura de notas de 1\$000 e 2\$000.

Requerimentos despachados

N. 601 — Ireneu Francisco da Silva. — Restitua-se o requerimento para ser satisfeita a exigencia.

N. 126 F — Fernando de Oliveira Leite. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

N. 684 A — Augusto José Piedade. — Idem idem.

N. 163 E — Eduardo Pinto Vieira. — Idem idem.

N. 513 J — José Rodrigues Aquino. — Idem idem.

N. 538 J — José Willemens. — Idem idem.

N. 87 P — Pedro Ferreira Penna. — Idem idem.

N. 181 E — Elvira de Figueiredo Gudim. — Idem idem.

N. 171 L — Luiz de Villemor Amaral Franca. — Idem idem.

N. 703 A — Amelia Barroso Pereira Victorino. — Note-se de accôrdo com o parecer.

N. 87 S — Sebastião Gomes Dantas. — Cumpra-se o despacho de 26 do mez findo, deferido o pedido.

394 J — Josephina Francisca de Araujo. — Faça reconhecer por extenso a firma do escrivão no documento de fls. 9 e 10 e 3 e 4. Apresente prova do regimen sob o qual se effectiou o casamento e de que Aristides Valga de que trata a certidão de obito é o mesmo Aristides Pereira Vargas de que fala a certidão de casamento.

109 S — Souza Filho & Comp. — Da procuração não consta ter sido ella assignada pelo outorgante e se verifica o reconhecimento da firma do vice-consul que seu nome foi dado erroneamente. Satisfacam, pois, a exigencia.

45 I — Idalino Taveira de Castro. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação. Faça-se a rectificação na conta corrente e officie-se ao juiz quanto ao additamento.

325 M — Maria Eugenia Monteiro de Barros. — Satisfaca a exigencia.

240 R — Raymundo Antonio de Almeida. — Idem idem.

55 T — Thomaz Antonio do Andrade. — Expeça-se a guia.

N. 496 A — Antonio Eiteneburt Fernaudes. — Encaminhe-se.

N. 567 J — Jorge Carneiro Dantas. — Satisfaca as exigencias e explique a divergencia de seu nome entre a procuração e o requerimento.

N. 459 J — Joaquina Minervina de Souza. — Explique as divergencias verificadas quanto á filiação da requerente entre a inscripção e as declarações retro.

N. 682 A — Adimar Nunes dos Santos. — Satisfaca as exigencias da informação.

N. 183 E — Ede Nogueira de Oliveira. — Feita a rectificação exigida, cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

N. 456 Est. — Arthur de Siqueira Cavalcante Filho. — Devolva-se, afim de ser satisfeita a formalidade a que se refere a informação.

N. 450 D/a — José Nunes Ferreira Coimbra. — Idem idem.

N. 273 M — Maria Isabel do Rosario Cardoso. — Note-se.

N. 353 M — Mario Augusto Teixeira de Freitas. — Pague-se a quantia de 187\$500, de accordo com a informação, exigindo-se procuração que consigne o Estado da União em que haja sido outorgada.

N. 562 J — João Amancio da Silveira. — Pague-se a quantia de 125\$, á vista da informação.

N. 125 E — Edgard Magioli. — Pague-se a quantia de 675\$, á vista da informação.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 1 de setembro corrente, foi declarada sem effeito a de 21 de agosto findo que nomeia o 1º tenente Firmino Fernandes de Moraes Carneiro ajudante de ordens do Sr. ministro da Guerra.

— Por outra de 2, foi declarado que, a partir de 10 de junho ultimo, o aprendiz do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Alvaro de Carvalho, é considerado no gozo de 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação da que obteve do respectivo director para o mesmo fim.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1922

Mario de Souza Caravana. — Complete o sello da certidão.

Armando Busseti, propondo a installação completa para o fabrico de munição de infantaria. — Não convém a proposta.

Augusto de Oliveira Goes, 1º tenente, pedindo trancamento de matrícula de um alumno do Collegio Militar. — Deferido.

Alfredo Cavalcante de Mello, pedindo uma rectificação. — Indeferido.

João Manoel de Faria, coronel, pedindo contagem de tempo. — Indeferido.

Arthur Xavier Sobrinho, sargento, fazendo pedido identico. — Indeferido.

Raymundo de Paula Vianna, pedindo desligamento de um alumno do Collegio Militar. — Deferido.

Aureo Manhães de Miranda. — Junte certidão de idade.

Elias Vieira Christo. — Prove a nacionalidade.

Hugo Manhães de Miranda, pedindo patente. — Indeferido. A certidão de baptismo, apresentada não dá o logar do seu nascimento.

Albano Drummond dos Reis, coronel da 2ª linha, pedindo estagio. — Indeferido, em face do final do art. 8º do decreto numero 15.185, de 21 de dezembro de 1921.

Alfredo Mascarenhas, fazendo uma consulta. — Indeferido em face do aviso de 5 de agosto de 1915.

Agualdo Valente de Menezes, 2º tenente, pedindo alteração de nome. — Indeferido.

Rufino Caetano dos Santos. — Selle o attestado.

Armando Pedro Vieira, pedindo 2ª via de caderneta. — Sim, para indemnisação.

Joaquim Ferreira, ex-sargento, pedindo re-inclusão. — Indeferido.

Hermelino Agnez de Leão. — Este ministerio não é órgão consultivo de particulares, cabendo ao peticionario proceder de accordo com a lei.

José Simões Pires, pedindo pagamento da gratificação de 1:000\$000. — Deferido.

Laurindo Ferreira da Silva Junior, 1º tenente, pedindo trancamento de matrícula de um alumno do Collegio Militar. — Deferido.

Eurico Pereira de Andrade, 3º official da E. M., pedindo reconsideração de despacho. — Não é possível attender.

Dario Coelho, 1º sargento, fazendo pedido identico. — Habilite-se opportunamente, apresentando, além dos documentos que juntou em petição anterior, a certidão do registro civil de nascimento.

Joaquim Francisco de Lyra, cabo reformado, pedindo nomeação para um logar. — Indeferido.

Salustiano Ramos de Andrade. — Já foi attendido por despacho de 20 de junho do corrente anno.

Henrique Marques, reservista, pedindo engajamento. — Indeferido.

Felippe Hyppolito Brandão, pedindo asy-lamento. — Indeferido, em face dos avisos ns. 39, de 6 de setembro de 1909, e 553, de 18 de julho de 1922.

Dr. Almerio Alves da Silva Paranhos. — Prove o que allega.

Antonio Deodato dos Santos. — Declare o fim para que quer a certidão.

Danton da Silva Jardim. — Complete o sello das certidões.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1922

Eugenio Beavallet. — O requerente não tem direito a certificação, por que, estando alistado na classe de 1901, provou pertencer á de 1900 e por este motivo foi excluido.

Carolina dos Santos Guedes, mãe de Abel dos Santos. — Restitua-se mediante recibo.

Cecil Roberto Lendrum Davis. — Restitua-se, mediante recibo.

Dia 31

Manoel dos Santos. — Pela certidão de nascimento que o requerente apresentou, verifica-se não estar alistado o mesmo nesta circumscripção, em época alguma.

Dia 1 de setembro de 1922

Attila de Borja Dias. — O requerente não está alistado por esta circumscripção, motivo por que nada se pôde certificar.

Joaquim Tavares dos Santos. — Restitua-se, mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, cessionaria para o serviço de navegação costeira, a quantia de 80:000\$, correspondente ás viagens contractaes executadas no mez de junho ultimo, de accordo com o documento junto.

A despesa, cuja importancia foi deduzida do respectivo credito, deverá ser classificada na consignação «Serviço de Navegação Costeira entre Porto Alegre e Recife», verba 4ª, art. 63, da lei n. 4.555, de 10 de agosto proximo findo, que prevê ás despesas para o exercicio de 1922 (aviso 175).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de consultar-vos si, com fundamento no art. 97, alinea 55, *in fine*,

da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, que prevê ás despesas para o exercicio de 1922, pôde ser abeito o credito de 120:000\$, para attender ao pagamento da subvenção relativa á navegação entre Cuyabá e Cuyabá (aviso n. 176).

— Sr. inspector federal de Navegação:

Em solução ao vosso officio n. 433, de 21 de agosto do corrente anno, declaro-vos ter resolvido autorizar a incorporação do vapor *Pará*, que o governo da Bahia pretendia adquirir de «The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited» á frota da Empresa Navegação do S. Francisco, feitas, porém, previamente, além das modificações constantes da planta, que ora vos é devolvida, a referente á ampliação do camarote destinado ao correio, exigida por essa inspectoria (aviso n. 174).

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de setembro de 1922

Sr. inspector federal das Estradas:

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, o projecto e orçamento approvados pelo decreto n. 15.598, de 7 de agosto proximo passado, para a construcção de um desvio para embarque de madeira na estação «Presidente Prudente», do ramal federal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana, os quaes foram apresentados pela mesma estrada com requerimento de 2 de maio, enviado com vosso officio n. 564/S, de 19 de junho neste anno.

Do referido decreto tereis sciencia pela publicação constante do *Diario Official* de 2 do corrente mez (officio n. 122).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento do officio n. 3.151, de 16 do mez proximo findo, em que essa Inspectoria pedia autorisação para depositar, caso fosse preciso, a quantia de 930:000\$, pedida pela firma F. H. Vergara & Comp. pelos terrenos e bemfeitorias necessarios á abertura das novas avenidas do porto da Parahyba, proferiu o seguinte despacho:

O deposito deve ser 15 vezes o valor locativo (officio n. 39).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — Circular numero 85/2 — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922.

No intuito de firmar doutrina relativamente ao disposto no § 5º do art. 498 do regulamento vigente, recommendo sejam observadas as seguintes regras:

a) aos chefes de secção, succursaes, agentes e porteiros cabe justificar no mez, sem prejuizo da parte final do referido paragrafo, sómente tres faltas, quer tenham sido dadas a seguir quer não;

b) a justificação das demais faltas será: até a oitava da alçada dos sub-directores, administradores e agentes, excluidos os urbanos; da nona em diante, da alçada do director geral e administradores;

c) quando as faltas, dadas a seguir, excederem de tres, isto é, quando o funcionario não se apresentar no quarto dia, todas até a oitava só poderão ser justificadas pelos sub-directores, administradores e agentes, excluidos os urbanos e mediante comunicação e attestado medico — na forma regulamentar;

d) da oitava falta em diante, quer seguidas, quer interpoladas, somente o director geral, na directoria, e os administradores as poderão justificar;

e) si, finalmente, o empregado faltar mais de 30 dias consecutivos e solicitar justificação dessas faltas, ficará a partir da data em que for apresentado seu requerimento, considerado suspenso preventivamente, na forma do estatuido no art. 512 do regulamento, até que seja resolvido seu pedido de justificação de faltas pela directoria, quando não se tratar de empregado nomeado pelos administradores, uma vez que pelo numero das faltas dadas o funcionario terá incorrido na pena de demissão por abandono do emprego, nos termos do n. 8 do art. 608 do regulamento vigente.

Saude e fraternidade.—O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva*.—Sr. administrador pos Correios de...

Dia 2 de setembro de 1922

Antonio José Gonçalves.—Indeferido.
José Alfredo de Mello.—Deferido, sem prejuizo de serviço e nos termos da circular n. 46/E'2, de 27 de abril ultimo.

Misael Bândeira Jordão.—Aguarde oportunidade.

Oswaldo Fortes de Bustamante Sá.—Não tendo concurso regulamentar, indeferido.

Annibal Alves da Costa.—Aguarde oportunidade.

Taciano Pimentel Ribeiro.—Tendo em vista o que dispõe o art. 594 do regulamento, indeferido o pedido.

Francisco Fernandes da Silva.—Indeferido.

O Banco Nacional Ultramarino, pedindo certidão relativa ao registrado 6.603 de Londres.—Certifique-se o que constar.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulo da directoria de 28 de agosto ultimo foi promovido, na 2ª divisão, por merecimento, a conferente de 3ª classe, de accordo com o art. 102 do regulamento, o interno Antonio Gomes.

— Por titulos de 31 do mesmo mez e na mesma divisão, foram promovidos: a telegraphistas de 2ª classe os de 3ª Antonio Gomes de Castro Mourilho e Norberto de Moura Maia e a telegraphistas de 3ª os de 4ª Ernestino Chrispiniano da Costa e Victorino Eloy dos Santos, todos por merecimento.

— Por titulos de 31 de agosto ultimo, foram promovidos, na 2ª divisão:

A agentes de 2ª classe, os de 3ª, José Mariano de Souza Coutinho, José Cardoso dos Santos, João Braga, Marcionillo Ferraz Durão, Euclides Mendes Ferraz de Camargo, Luiz Pinheiro Paes Leme Junior, Justo Martins e Luiz Silveira da Rosa, por antiguidade, e, por merecimento, José Rubim, Aurio Teixeira dos Santos, Octacilio Monteiro, José Euclides Pacheco, Valentim Fernandes Pereira, Pedro Ribeiro Vianna Junior, Servulo Fernandes Povoas, Zeferino Alves Pereira, Ildebrando Gonçalves Leite, Luiz Caldas, Geraldino Osorio, Januario Franklin Peixoto, Oscar Luiz Barbosa e Tancredo Mello.

A agentes de 3ª classe, por antiguidade, os de 4ª, Antonio Alves da Cunha Junior, Abeilard de Araujo Rangel, João Baptista Escobar, Francisco Rodrigues dos Santos, Francisco de Paula Leal, Ascanio Monteiro Esteves, Bento Luiz Felix da Silva Junior, Vicente Ferrer de Castro Leal, Antonio Ferreira Muniz, Adelino Abilio Trigo de Loureiro, José Raymundo Goulart Junior, Julio Emilio Corrêa, Vital de Oliveira, Mario Ventura Marinho, João Alves de Souza Firmo Junior, Romau Januario Carneiro e Antonio Fernandes de Jesus; e, por merecimento, Domingos Pinto Lima, Agenor Nunes Muntz, Jacintho Pedro Gonçalves, Arthur Agular

dos Santos, Franklin Augusto da Silva Nunes, Ernesto Amaro Pereira, Isaías da Silva Sapucaia, Guilherme Vogeler, Manoel Custodio Cardoso, Christovão Tertuliano de Meirelles, Francisco Rodrigues Ribeiro, Astrogildo Marcondes, Alberto Frederico Beutemuller, Manoel Ferreira Myrrha, Jayme de Souza Baltar, Alfredo Cicero de Andrade Jambo, Gustavo Baptista Nepomuceno, José da Costa Drummond Junior, Randolpho de Araujo Lima, Alfredo Torres da Cunha, Carlos Lourenço da Cunha, João Baptista Dias Peixoto, Herculanio Carneiro, Arnaldo Paes de Figueiredo, Cicero de Carvalho, Lincoln Felix, Manoel Jacintho Cordeiro de Souza, Mario Gomes da Silva Porto, Alfredo Alvares de Oliveira, Luiz Indig, Alberto Garcia Bueno, Victor Moreira Pacheco, Affonso de Faria, Joaquim Guimarães e Francisco da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1922

Virgilio Marcon, pedindo permissão.—Oportunamente será attendido.

Evaristo Benedicto dos Santos, pedindo readmissão.—Indeferido.

Fernando de Souza Almeida, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Ernesto Chirello, pedindo pagamento de additionaes.—Compareça á secretaria.

Segura Campos & Comp.—Declarem o fim para que pedem a certidão.

Augusto José de Paiva.—Certifique-se Gil Domingues, pedindo certidão.—Com-requer.

Thiágo Sapucaia e Clotario Marins, pedindo o logar de praticante de conferente.

— Compareçam á Sub-directoria do Tráfego.

Borlido Maia & Comp. e Henrique C. de Mendonça, pedindo restituição de caucões.

— Restituam-se.

Hoptoter Eça & Comp., pedindo restituição de frete.—Apresentem reclamação em impresso proprio devidamente instruido.

Manoel Garcia, pedindo effectividade no logar.—Indeferido.

Itagyba Rodrigues de Souza, pedindo readmissão.—Indeferido.

Dolabella & Portella, propondo fornecer dez mil metros cubicos de lenha (10.000) de lenha.—Indeferido.

Agenor Rodrigues, pedindo transferencia.—Indeferido.

Mayrink Veiga & Comp., propondo fornecer gallões de verniz.—Indeferido.

Adalberto Boanerges Vieira, pedindo o logar de graxeiro.—Attendido como extranumerario, devendo apresentar os documentos exigidos.

Izaías Minervino dos Santos, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho a penalidade.

Louis F. Klei, sobre a restituição da importancia de 5.002\$759.—Compareça á secretaria.

José Pereira Mendes, pedindo certidão.—Compareça á secretaria.

Manoel Povoas Sobrinho, pedindo para ser sustado o desconto que sofre a favor do Banco União dos Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Selle o anexo.

João Marques Pereira, sobre a promoção de seu filho.—Compareça á secretaria.

Moraes Coura & Barcellos, pedindo a entrega de dous caixotes de vidros.—Sellem a petição.

Albino Lucas da Silva, pedindo a restituição de documentos.—Compareça á secretaria.

Eugenio Delpech.—A multa foi applicada de accordo com as disposições do regulamento de transportes, e o é indistinctamente em semelhantes casos. Indeferido.

Eugenio Figueira Caldas, sobre o pagamento de vencimentos do conferente Carlos Lourenço de Siqueira Junior.—Compareça á secretaria.

Francisco Camello, sobre o concerto de machinas.—Compareça á secretaria.

Benevenuto Antonio da Silva, pedindo o logar de aprendiz para seu filho.—Selle a petição.

Companhia Industrial S. Paulo e Rio, sobre o transporte de pedra calcarea.—Selle a petição.

Joaquim Alves, pedindo a entrega de uma mala.—Attendido. Archive-se.

Joaquim Gomes de Oliveira, pedindo o logar de guarda de armazem.—Não ha vaga.

Alberto Padua Guimarães.—Dê-se baixa na fiança.

Manoel Dias dos Santos Filho, pedindo readmissão.—Indeferido.

Pedro Lauriano Cotrim, pedindo abono.—Attendido, de accordo com a informação.

Luiz Pinto de Aguiar.—Abonem-se os dias 1 a 8 de agosto findo, de accordo com a informação.

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1922

Alvaro da Cunha e Mello, pedindo approvação de plantas e orçamento para a construcção de um edificio no Cães do Porto junto á praça Mauá.—Compareça na 3ª secção para esclarecimentos.

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1922

Alvaro da Cunha e Mello, pedindo approvação de plantas e orçamento para a construcção de um edificio no Cães do Porto junto á praça Mauá.—Compareça na 3ª secção para esclarecimentos.

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Inspectoria federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1922

Pedro Americo Werneck, pedindo guia para pagamento de annuidade da patente n. 12.203.—Deferido.

Sociedade Anonyma Estabelecimento Fabril Pinotti Gamba, pedindo privilegio para um tecido para filtros, tarçes, passadeiras, capachos e semelhantes.—Preste os esclarecimentos exigidos pelo examinador.

Dia 31

Valentin F. Bouças, pedindo privilegio para uma escrevaninha postal.—Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Leonardo Grimaldi, pedindo privilegio para um processo de ornamentar fitas de trança de qualquer natureza como, por exemplo, as fitas de trança de palha ou de fibras animaes ou vegetaes para fabricação de chapéus.—Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Henrique José Schultz e Francisco de Assis Vasconcellos, pedindo privilegio para um aparelho denominado Foot-Ball Ideal.—Prestem esclarecimentos.

Henrique Leonardo Sjostrem, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresenta de uso effectivo da invenção da patente n. 10.081.—Deferido.

Felice Calleri, pedindo privilegio para um dispositivo para rapida e precisamente determinar uma localidade qualquer em uma planis, mappa ou semelhante.—Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Ludolf, Vaccani & Comp., pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos de propriedade da patente n. 9.762.—Deferido.

Licínio da Silva Couto, pedindo permissão para tirar cópias dos desenhos referentes ás invenções das patentes ns. 12.208 e 12.546.—Deferido.

Dia 1 de setembro de 1922

Leclerc & C., pedindo sejam inscriptos os documentos que apresentam de prova de uso effectivo das invenções das patentes numeros 8.428, 10.559 e 10.493.—Deferido.

Foi depositado nesta secção um relatório referente a um processo aperfeiçoado para o alveamento ou tintura ou o alveamento e a tintura simultaneos de tecidos animaes ou vegetaes, da Surpass Chemical Company, Incorporated, (deposito n. 19.983).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 60 — Sessão extraordinaria, em 30 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL FILHO—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra, auditores Thompson Flores, A. Oliveira Lima, Olegario Bernardes e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:
Processos de concessão:
De montepio civil a D. Rosa da Silva Morcira e ao menor Emilio;
De meio soldo e montepio a D. Nair Cordeiro Maurity;

De pensão nos termos da lei n. 3.605, de 1918, ao guarda civil Augusto Morcira da Fonseca.

Foi julgada legal a concessão das pensões.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:
Aviso n. 132, de 29 deste mez, com a copia do decreto n. 15.634, de 26, que abre o credito especial de 56:145:782 para pagamento de differença de vencimentos aos ministros do Tribunal de Contas e aos representantes do ministerio publico junto ao mesmo.—Foi ordenado o registro.

Processos de concessão de montepio civil a DD. Maria Emilia Paes de Barros, Maria Catharina e Cecilia Paes de Barros, a D. Christina de Figueiredo Mesquita Soares e ao menor Moacyr.—Foi julgada legal a concessão das pensões.

—Relatado pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 468, de 19 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Ministerio com o processo de applicação pelo escripturario da Superintendencia do Algodão, Renato Paulo de Mello Barreto, ao adeantamento de 6:780\$ recebido em virtude do aviso numero 3.111, de 2 de junho ultimo. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para o fim de ser requisitada nova cópia do aviso n. 3.111, de 2 de junho ultimo, devidamente authenticada e com o nome da autoridade que o assignou; bem assim para que a directoria informe em face dos documentos apresentados.

—Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Ministerio da Fazenda:
Processo de concessão de montepio civil a D. Paulina Ferreira de Souza e aos menores Carlito José, Gottgroy e Octacilio. — Foi julgada legal a concessão.

Finalmente pelo Tribunal foi julgada legal a applicação das quantias de réis 169:999\$191 e 24:000\$, feita pelo thesoureiro pagador da Superintendencia do Abastecimento, Arminio Sampaio da Cunha, e pelo professor especialista da organização technica, Antonio Ignacio Travassos Alves, respectivamente, por conta de adeantamento que receberam, com despesas a seu cargo em 1921.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos dessa sessão extraordinaria. — Heitor Ferreira Pimenta, 3º escripturario.

Nota: — A essa sessão extraordinaria das Camaras Reunidas foram presentes 10 processos, sendo 6 pensões, 1 credito e 3 comprovações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 2 de setembro de 1922

Offícios:

Sr. director da Receita Publica:

N. 1.729—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal por accordão de Segunda Camara, em sessão de 22 de agosto ultimo, mandou pedir provisão de quitação a favor de Fernando de Carvalho Brahmman, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro,

relativa ao periodo de 1 de Janeiro a 27 de fevereiro de 1919 (exercício de 1919), e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo prestou, no valor de 850\$, constituída por uma apolice da divida publica numero 135.311, do valor nominal de 1:000\$, de sua propriedade.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.731—Em resposta ao vosso officio n. 109, de hontem, solicitando providencias no sentido de ser essa directoria informada se o lançador, extinto, da Recebedoria do Districto Federal, João Mendes, pagou o sello de sua nomeação e respectiva lotação no periodo de 5 de outubro de 1889 a 28 de maio de 1918, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, na conformidade do despacho do Sr. ministro presidente, que, segundo informa o cartorario deste Tribunal, o referido funcionario, nomeado por titulo de 5 de outubro de 1889, com o ordenado annual de 3:40\$ e 18 quotas, pagou a titulo de sello de nomeação a importancia total de 408\$350.

—Sr. administrador dos Correios do Estado do Paraná:

N. 1.728—Transmitto-vos, para que seja entregue ao interessado, a inclusa provisão de quitação n. 290, de 28 de agosto findo, passada por este Tribunal a favor de Fidelis da Silveira Marins, ex-agente do correio de Castro, nesse Estado, relativa a sua responsabilidade no periodo de 23 de janeiro de 1907 a 4 de abril de 1917.

—Sr. administrador dos Correios de Uberaba:

N. 1.730—Em resposta a vosso officio n. 2.422, de 11 de agosto ultimo, cabe-me passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa provisão de quitação n. 293, de 26 do citado mez e anno, passada por este Tribunal a favor de D. Adelaide Garcia de Assis, ex-agente do correio de Arceburgo, relativa á sua responsabilidade no periodo de 16 de dezembro de 1907 a 16 de abril de 1916, em substituição a de n. 103, de 28 de fevereiro do anno proximo findo, que veio annexa ao vosso mencionado officio, para ser rectificada.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

74ª sessão, em 2 de setembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

Às 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Pedro dos Santos, com causa justificada, e os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e João Mendes, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Appellação criminal

N. 894—Rio Grande do Sul (entre partes) — Appellante, o procurador da Republica; appellado, José Goulart de Castro. Julgada secretamente na sessão de 21 de agosto

proximo passado, teve a seguinte decisão:
—Deu-se provimento á appellação pa-a man-
dar o réo a novo jury, unanimemente.
Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

JULGAMENTOS

Conflictos de jurisdicção

N. 577—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; suscitante, Francisco Ferreira; suscitados, o juiz de direito da 1ª vara da comarca de Niteroy e o juiz federal do Estado do Rio de Janeiro.—Julgou-se procedente o conflicto e competente o juiz local, unanimemente.

N. 585—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; suscitanes, M. F. Sampaio & Comp.; suscitado, o Juiz de Direito da 3ª Vara Civil do Districto Federal.—Não se conheceu do conflicto, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 3.273—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; agravante, a União Federal; agravada, a Companhia Edificadora.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 3.283—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; agravante, a Companhia Française du Port de Rio Grande do Sul; agravados, João Baptista Centeno & Comp. e outros.—Não se conheceu do agravo, por não ter sido citada a lei offendida, unanimemente.

Appellações cíveis

N. 3.361—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Alfieio Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Rodrigo da Silva Torres, por cabeça de casal de sua mulher; appellados, Babbette G. Attademo e outros.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 3.438—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Alfieio Pinto; revisores os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1ª appellante, a Companhia de Seguros «Minerva»; 2ª appellantes, Vandenberg, Oliveira & Comp.; appellados, os mesmos.—Negou-se provimento ás appellações, unanimemente.

N. 3.436—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Alfieio Pinto; appellante, o coronel Alcides Bruce; appellada, a União Federal.—Negou-se provimento á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.
Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.
Usou da palavra o Sr. ministro procurador geral da Republica.

N. 3.477—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministro Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Dr. Eduardo Guinle; appellado, o Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Edmundo Lins.
N. 3.479—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; appellante, João José da Costa Velho Junior; appellada, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 3.505—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Dr. Carlos Euler e outros; appellada, a União Federal.—Ne-

gou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.597—Minas Geraes—Relator o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juiz Federal; appellados, Arlindo Ferreira da Silveira, sua mulher e outros.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 3.499—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; appellantes, os Drs. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira e outro; appellada, a União Federal.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 3.691—Ceará—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; apoellante, o Estado do Ceará; appellados, o Sr. desembargador Francisco Antonio de Oliveira Fraxedes e outros.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 3.745—Sr. Paulo—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Antonio Frederico Cardoso de Menezes e sua mulher; appellado, Eduardo Greene.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia.
—O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Aggravo de petição

N. 3.246—Districto Federal—Aggravante, Humberto Levy; aggravado, James A. Mitropoulos.

Audiencia em 2 de setembro de 1922

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO GODOFREDO CUNHA

Foram publicados os seguintes processos:

Appellações cíveis

N. 3.007—Pernambuco—Appellantes, Andrade Lopes & Comp.; appellada, a União Federal.—Deu-se provimento á appellação.

N. 3.060—Districto Federal—Appellante, Dr. Primitivo Moacyr; appellada, a União Federal.—Negou-se provimento á appellação.

N. 3.300—Districto Federal—Appellante, o Juiz Federal; appellados, Ignacio Rabello Meira e outros.—Deu-se provimento á appellação.

Requerimento

Compareceu, o advogado Dr. Assonipo Sarandy Raposo e disse que, tendo assignado, por parte do seu constituinte José Perry, na appellação civil n. 4.428, em que é appellante e appellada D. Raphaela Lisboa Perry, o prazo legal para a mesma arrazoar; e, como estivesse findo aquelle prazo, requeria que, de baixo de pregação, se houvesse o lançamento por feito, com a pena comminada e sequisse a causa os seus termos á sua revelia.—Anregoad, não compareceu, sendo deferido.

O Sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 2 de setembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA. — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rêgo, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.442—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, o paciente Felismino José Vieira.—Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente, funcionando o presidente na ausencia do Sr. desembargador Machado Guimarães.

Recurso de habeas-corpus

N. 469—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Dr. Juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrido, José Leite da Silva Russo.—Julgamento secreto.

Appellações crimes

N. 5.178—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, João Baptista da Silva; appellada a Justiça.—Deu-se provimento, para reduzir a pena ao minimo, unanimemente.

N. 5.225—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes, Antonio Pereira Gomes, Joaquim dos Santos Ferreira e Adão dos Santos Ferreira; appellada a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.431—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, o Ministerio Publico; appellado, Pedro Pierre de Oliveira.—Julgamento secreto.

N. 5.484—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Julio Capanga; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento contra o voto do relator, sendo designado para lavrar o accordam o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 5.492—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Josephino Cassiano de Oliveira; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.504—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Sebastião Pereira; appellada, a Justiça.—Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 5.547—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Ernesto Sarro; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.555—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; primeiro appellante, Eugenio Teixeira Athanazio; segundo appellante, o Ministerio Publico; appellada, a Justiça.—Julgamento secreto.

N. 5.573—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Raul Santos; appellada, Dr. Jeronymo Teixeira de Alencar Lima.—Deu-se provimento para julgar prescripto, unanimemente.

N. 5.591—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, o Ministerio Publico; appellado, José Gonçalves Pires.—Julgamento secreto.

N. 5.600—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira, appellante, Emydio dos Santos; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.612 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Mario Macayr Salgado; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.641 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Gabriel Antonio Salgado; appellada, a Justiça. — Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 5.695 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio Ferreira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.702 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Miguel Jorge Simas Rodrigues; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.831 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante (desistente), Mario Brito da Silva; appellada, a Justiça. — Homologou-se a desistencia, unanimemente.

N. 5.900 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante (desistente), Francisco da Silva Borges; appellada, a Justiça. — Homologou-se a desistencia, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 5.726, 5.735, 5.585, 5.486 e 5.772 — Ao Sr. desembargador Edmundo Pêgo.

Ns. 5.597, 5.715, 5.689 e 5.736 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 5.751 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.739, 5.756 e 5.733.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 5.831, 5.900, 5.559, 5.488 e 5.617.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.711, 5.405, 5.428, 5.484, 5.831 e 5.900.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações ciminaes ns. 5.559 appellante Hermancio Antonio Blanc, appellada a Justiça; 5.488 appellante Evaristo da Cassia, appellada a Justiça; 5.617 appellante Alexandre Augusto Nunes, appellada a Justiça; 5.618 appellante João Innocencio, appellada a Justiça; 5.646 appellante a Justiça por seu promotor, appellado Hracilito Ribeiro; 5.684 appellante Alvaro Rocha, appellada a Justiça; 5.687 appellante Antonio Cervantes Garcia appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3 Camara do dia 6 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 2 de agosto de 1922. — O secretario, Celso Vieira.

Juizo Federal da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De declaração de interdição da paciente Flora Leargth

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, etc.:

Faço saber a quem interessar possa, que por estar Flora Leargth soffrendo

das faculdades mentaes, decretei a sua interdição e como tal incapaz de reger a sua pessoa e administrar seus bens, nomeando seu curador o Dr. João Henrique dos Santos Oliveira, pela sentença do teor seguinte: «Julgo procedente a presente á vista do laudo de fls. 24 e do que opinaram os Drs. curador especial e de orphãos a fls. 30 e 30 v. e de conformidade com as disposições de direito declaro interdicta a D. Flora Leargth e incapaz de reger sua pessoa e administrar os seus bens e fazer quaisquer contractos a respeito delles. Nomeio curador o Dr. João Henrique dos Santos Oliveira que assignará o competente termo e tomará conta dos bens, nos termos da promoção de fls. 30 v., publicando-se a interdição por editaes e inscrevendo-se na forma da lei, pagas as custas *ex-causa*. Rio, 5 de agosto de 1922. — Abelardo Bueno de Carvalho». Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei, para sciencia de que qualquer transacção será nulla e não existente se feita sem assistencia do seu curador e autorização deste juizo. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1922. E eu, Antonio Bizzerra, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevo. — Abelardo Bueno de Carvalho. Confere. — Augusto Bizzerra Cavalcanti. (5.438)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Tellier & Camacho, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faço saber que por parte da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, ex-syndica da fallencia de Tellier & Camacho, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Tellier & Camacho, para sciencia de que as contas prestadas pela ex-syndica dessa fallencia, Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, se acham em cartorio á sua disposição durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de agosto de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. Está conforme. — O escrivão interino José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. dos Santos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes J. dos Santos & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 191, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.: Faço saber aos que o presente edital virem, qua a requerimento do Silva

& Wagner, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes J. dos Santos & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro numero 191, por sentença deste juizo de 1 de setembro de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 11 de julho de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Silva & Wagner, estabelecidos á rua Conde Leopoldina numero 65, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 29 de setembro de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de setembro de 1922. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, escrevi. — Auto Fortes. (Estava conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (5.428)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Amaral & Comp., na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte do Banco Commercial do Rio de Janeiro, me foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para justificar um credito na fallencia de Amaral & Comp., afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Amaral & Comp., para sciencia do pedido que faz o Banco Commercial do Rio de Janeiro, afim de ser classificado como credor com privilegio sobre a fallencia, da mesma fallencia pela quantia de 99:910\$310 e apresentarem dentro desse prazo as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de setembro de 1922. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (5.430)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Fernande Dieuset & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barro, communica aos interessados da fallencia de Fernando Dieuset & Comp. que se acham em cartorio os autos de acção reivindicatoria a requerimento de Antonio Pereira da Costa, dentro do prazo de cinco dias, para apresentarem as impugnações, sob pena de revelia. Rio, 1 de setembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.240)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Henrique Andrade, ex-syndico da fallencia da Companhia Manufactura de Taninos e Annilinas, foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro desse prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1918. E para constar passei o presente e outro de igual teor que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de agosto de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros.

(4.942)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Loureiro Chaves

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Loureiro Chaves, á rua Bella de S. João ns. 30 e 34, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Gilberto Nunes Ferreira Junior, devidamente instruído e depois de proenchedas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Loureiro Chaves, por sentença deste Juízo, de 26 de agosto de 1922, fixando o seu termo para os efeitos legais de 8 de junho de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Teixeira Carlos & Comp., residentes á rua do Ouvidor n. 30, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao synico a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 23 de setembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de agosto de 1922. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. José Candido de Barros. (5.416)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem, ou delle tiverem noticia, que tendo sido justificada perante este Juízo a ausencia em logar incerto e não sabido de Luiz da Silva Prado e sua mulher Nair da Silva Araújo Prado, contra quem requereu J. R. da Silva Fontes um executivo cambial em que lhes cobra réis,

22:500\$000, juros da mora e custas, foi mandado expedir o presente edital com o prazo de trinta dias, para citação do casal referido, afim de que, terminada esse prazo, pague in confidenti Luiz da Silva Prado a reclamada quantia de vinte e dous contos e quinhentos mil réis, de duas letras de cambio ora ajustadas, e mais os juros da mora e custas, inclusive honorario de advogadas, conforme contracto que se acha junto aos autos, sob pena de penhora em tantos bens do casal, que offereça ou lhe forem achados livres e sufficientes para garantia da execução, até final sentença e sua liquidação, ficando scientes os supplicados de que em a primeira audiencia após a penhora lhes será assignado o prazo legal para embargos, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vae ser este publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, no Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, onde funciona este Juízo, cujas audiencias tem logar ás segundas e quintas-feiras, ás treze e meia horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 1922. Eu José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Coelho Teixeira & Comp.

ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores da fallencia de Coelho Teixeira & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de José Gonçalves dos Reis, na qualidade de syndico que foi da referida fallencia, na forma abaixo:

Pelo presente edital faço publico que as contas de José Gonçalves dos Reis, na qualidade do syndico que foi da fallencia de Coelho Teixeira & Comp., estão e se acharão em cartorio durante o prazo de 10 dias a disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnar-as sob pena de, a revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo Juiz como entender de direito, tudo na forma do art. 71, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar passei o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de agosto de 1922. — O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho. (4.957)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Manoel Murtinho Filho

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este Juízo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Alfredo José Soares e reivindicada a massa fallida de Manoel Murtinho Filho, nos quaes o reivindicante pede lhe sejam entregues 134 apolices da Prefeitura do Districto Federal ao portador, do emprestimo de 1906, ou o seu equivalente em dinheiro, vinte nove contos seiscentos e dous mil réis (29:602\$), á razão de 180\$500 por apolice. Em virtude do que, e na forma do art. 139, § 2º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, qualquer credor ou

interessado, poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos fallidos, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em forma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1922. — O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho. (5.237)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Rodrigues Leão & Comp.

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Rodrigues Leão & Comp., e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que fazem Antonio G. de Oliveira & Comp., na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de Rodrigues Leão & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que fazem Antonio G. de Oliveira & Comp., para o fim de serem incluídos como credores pela quantia de 7:746\$, proveniente de mercadorias fornecidas aos fallidos, como provam com os inclusos saques, sendo um de réis 2:120\$, gyrado pelos declarantes e outro de Luiz Lorça, do Rio Grande. do 5:626\$, do qual são portadores, cujo requerimento se acha em cartorio a disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual, poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão, interino, subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (5.437)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Manoel Murtinho Filho

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Manoel Murtinho Filho, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz o Banco Português do Brasil, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de Manoel Murtinho Filho e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz o Banco Português do Brasil, para o fim de ser incluído como credor pela quantia de 52:664\$400, proveniente da compra de 500.000 francos, ao cambio de 253, feita pelo fallido a um seu committente, por ordem do Banco, não entregando as letras respectivas no prazo estabelecido, de accordo com a declaração junta, cujo requerimento se

acha em cartório, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual, poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, na fôrma do art. 87, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (5.421)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartório, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Santos Novaes & Comp., contra a massa fallida do dito banco, para haver: deste a quantia de fcs. 14.080,60/100; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 31 de agosto de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (5.242)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz a massa do Banco Francez para o Brasil — Banque Française pour le Brésil — casa matriz em Paris (França), afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela quantia de francos 47.251.232,76, na fôrma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil, por suspensão do Dr. Flaminio Barbosa de Regende, juiz de direito, interino, da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartório do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante a massa do Banco Francez para o Brasil (Banque Française pour le Brésil), casa matriz em Paris (França), e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil (filial), no Rio de Janeiro. Em virtude de que se passou o presente edital, com o teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil (filial) no Rio de Janeiro, para sciencia do pedido que faz a massa do Banco Francez para o Brasil (Banque Française pour le Brésil), casa matriz em Paris (França), afim de ser incluído como credor da dita fallencia pela quantia de francos 47.251.232,76 e apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem, sob pena de á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados, na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e dous. E eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (5.427)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartório, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Theodore Bloch contra a massa fallida do dito banco, para haver deste 20 ações novas de ns. 19.063 a 19.082, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 1 de setembro de 1922. — O escrivão, Dario Cunha. (5.419)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de R. Pires & Comp. que se acha em cartório, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por S. S. White Dental Manufacturing Co. of Brazil contra a massa fallida referida, para haver desta as mercadorias constantes do documento n. 1, junto aos respectivos autos, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 31 de agosto de 1922. — Pelo escrivão, Eugenio Fonseca, ante juramentado. (5.433)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias aos interessados para dentro daquelle prazo dizerem sobre o pedido de reabilitação da fallencia feito por João Ribeiro Monteiro e Lourenço Monteiro Filho, unicos socios solidarios da firma Ribeiro, Irmão & Companhia:

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de João Ribeiro Monteiro e Lourenço Monteiro Filho lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Civil. João Ribeiro Monteiro e Lourenço Monteiro Filho, unicos socios solidarios da firma Ribeiro, Irmão & Comp., em processo de fallencia que transitou por este juizo e na qual fizeram concordata de plena e geral quitação extintiva aos supplicantes, como unicos solidarios, e achando-se a mesma concordata cumprida como se verifica da sentença transcripta, documento junto, os supplicantes vem requerer a V. Ex. que, para os fins de se reabilitarem na fôrma da lei, vos digneis mandar expedir editaes de accordo com o art. 146 do decreto numero 2.024 de 17 de dezembro de 1908, ouvindo-se o Dr. curador das massas fallidas, seja por V. Ex., julgado final, dando-se á presente, para o effecto da taxa judiciaria, o valor de 4:000\$ (quatro contos de réis) e nestes termos. P. deferimento. Com 5 (cinco) documentos. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1922. — João Ribeiro Monteiro. — Por procuração, Miguel Coimbra Junior, advog. o. (Fava sellada). Despacho: A. Prosiga-se na fôrma da lei. Rio 17 de agosto de 1922. — Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital, em qual são citados os interessados para dentro do prazo de 30 dias dizerem sobre o pedido de reabilitação da fallencia feito por João

Ribeiro Monteiro e Lourenço Monteiro, Filho, unicos socios solidarios da firma Ribeiro, Irmão & Comp. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 18 de agosto de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. (5.224)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Estão se habilitando no cartório das freguezias da Lagôa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas:

José Jacintho Dias e Maria Conceição dos Santos, Victor Francisco Luigo Filho e Propicia dos Santos, Camillo Coelho de Menezes e Otilia Barbosa, Antonio Gentil Miranda de Souza e Maria Luiza Busch Jayme Rodrigues Pereira e Celestina Ferreira Coelho, Belmonte Dias e Maria Lucilia da Silva Joaquim Moreira e Josepha de Carvalho.

Sêde do Juizo da Quarta Pretoria Civil, Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922. — Pelo official do Registro Civil, Solfieri de Albuquerque

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Joaquim de Castro e Silva pelo Dr. Raul David de Sanson, na execução em que contendem, na fôrma abaixo:

O Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo, sub-pretor da Quarta Pretoria Civil, funcionando no feito por impedimento do Dr. juiz da Pretoria, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 10 % virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 4 de setembro proximo, após a audiência do Juizo, que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Calte, o official de justiça do Juizo que estiver servindo de porteiro, trará a publico prégio de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação de dous contos e trinta mil réis, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzida a um conto oitocentos e vinte e sete mil réis, os bens moveis penhorados a Joaquim de Castro e Silva pelo Dr. Raul David de Sanson e avaliados pelos avaliadores privativos do Juizo, na casa n. 162 da rua Gustavo Sampaio, onde se acham, sob a guarda do executado, que é o depositario da fôrma seguinte: uma pianola-piano, do fabricante Steck, de n. 41.713, em bom estado de conservação, dous collos de réis; trinta rôles de musica para pianola, de diversos autores, tri-la mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora supra designada, afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzida a um conto oitocentos e vinte e sete mil réis, com dinheiro á vista ou fiado idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de agosto de 1922. Eu, Benjamin de Andrada

Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Candido Mesquita da Cunha Lobo.* (4.998).

Juizo da Setima Pretoria Civil

Do casamento in-extremis de Arthur Pinto Braga com Aurora dos Anjos Silva, na forma abaixo:

Henrique Ferreira de Araujo, escrivão da 7ª Pretoria Civil:

Faço saber aos que o presente edital virem que no dia 12 do mez de agosto proximo passado, ás 19 horas, na casa n. 218 á rua Maria Passos, nesta freguezia de Inhaúma, de accordo com o paragraho unico do art. 199 do Codigo Civil, na presença das testemunhas: Antonio Mayrink, Francisco José Bokel, João Agostinho Lisboa de Mara, Manoel Marinho, Bento Baptista de Araujo e Orlando Pinto de Almeida, de sua livre e espontanea vontade, casaram-se Arthur Pinto Braga e dona Aurora dos Anjos Silva, fallecendo aquelle, que se achava gravemente enfermo, no mesmo dia. Preenchidas que foram as formalidades legais, após o casamento assim effectuado e de accordo com o despacho do Dr. juiz, fica correndo em cartorio o prazo de 15 dias, dentro do qual poderão ser requeridas pelos interessados as providencias que entenderem de direito, pró ou contra o referido casamento. Si algum julgar-se prejudicado ou tiver sciencia de algum impedimento que possa obstar a legalização do casamento, deverá accusar-o no referido prazo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados passei o presente que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 4 de setembro de 1922. Eu, Arin'lo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. (5.425)

CENTENARIO

XX Congresso Internacional de Americanistas

O BANQUETE DE DESPEDIDA

No salão de festas do Club dos Diarios, realizou-se ante-hontem, das 20 ás 23 horas, o banquete tradicional do Congresso Internacional de Americanistas, com que a XX reunião, realizada no Rio de Janeiro, offereceu aos representantes officiaes das nações e instituições scientificas estrangeiras e dos governos e associações dos Estados do Brasil.

O banquete foi presidido pelo Sr. Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, tendo á sua direita o embaixador da França, Sra. Ellen Locher Thalbitzer, conselheiro Franz Hegar, senhorinha Margarida Boselli, professor Marshall Saville, professor Morales de los Rios, e á esquerda o professor Ales Hrdlicka, Sra. Georgina Barcellos, Dr. Moisés S. Bertoni, senhorinha Esther Ferreira Vianna e Dr. Martin S. Noel e professor Levy Bruhl.

Os outros lugares foram occupados pelos Srs. Paulo José Pires Brandão, Raymundo Thomé Bezerra, Léon F. Clérôt, Mitchell Carroll, Sylvanus Morley, Honório Rivereto, William L. Bryant, Peter Goldsmith, senhorinha Georgina Barcellos, professor Powell Wilson, João Coelho Gomes Ribeiro, Aristoteles Bertoni, M. Gitahy de Alen-

castro, J. Cooper Clark, J. Rysgadas Vartiz, Jules Claine, William Thalbitzer, Carlos Domingues, senhorinha Mildred W. Wilson, conde Maurice de Périgny, Affonso Toro, Toung-Dekien, Theodor Paués, Joaquim da Costa Ramalho Ortigão, Fernando Baerlein, A. W. Fuller, ministro do Uruguay, Sá Freire, Salvador Debenedetti, Olympio Barretto, Steiner do Couto, Albino Costa, J. Simão da Costa, desembargador Caldas Barreto, Matias Alonso Criado, Manuel Alonso Criado, Walter Hough, João Luiz Vianna, Esther Ferreira Vianna, Ryoji Noda, Pedro Celso Uchôa Cavalcanti, Olyntho dos Santos Pires, Schubert Miroslav, Alfredo Henjique de Mattos, H. Seelheim, secretario da Legação da Alemanha; Roberto Paravieini, secretario da Legação da Bolivia; Oswaldo Serpa, João Camargo, Max Grillo, Carlos Xavier Paes Barreto, Eugenio Barcellos, major Tenorio de Albuquerque, Sra. Rigmor Lercher, La-Fayette Côrtes, senador Felipe Schmidt, almirante Gomes Pereira, Theodoro Braga, Luiz Palmier, Miranda, Herbert Spinden e Marshall Saville.

Após o dessert, levantou-se o Dr. Simoens da Silva para fazer o seu discurso, recebendo nessa occasião uma calorosa salva de palmas.

Sem se arredar uma linha do protocolo do congresso, disse S. S. poucas e concisas palavras que mereceram a mais sincera e effusiva acceitação.

E' esse, na integra, o discurso do presidente do XX Congresso Internacional de Americanistas, no banquete de despedida aos collegas estrangeiros e dos Estados:

«Ilustres membros do XX Congresso Internacional de Americanistas — Meus amigos:

Um dos momentos mais felizes da minha vida, sem a menor duvida, é o actual em que, como humilde presidente do tradicional e importante Congresso Internacional de Americanistas, tenho a subida honra de dirigir-vos a palavra, não mais para tratar do que respeita aos varios assumptos scientificos subneltidos ás sessões do mesmo, nem tão pouco para fazer observar na integra todos os artigos dos seus severos estatutos, mas, sim, para congratular-me com o paiz e com o continente americano pela realização, precisamente na época determinada, da sua 20ª reunião, que coincidiu com a commemoração das solemnidades do 1º centenario da independencia politica do Brasil e com o exito que conhecéis.

Comvoso, especialmente muito me alegro, congratular-me, pelo brilhante desempenho que d'estas á reunião desse certamen altamente scientifico.

A todos vós, pois, illustres e notaveis professores das universidades da America, da Europa, da Asia, enfim do mundo inteiro, que viestes trazer a esta magna reunião os ensinamentos e o fulgurante brilho do vosso saber, eu de todo coração, em nome do XX Congresso Internacional de Americanistas, e no meu particular, vos saúdo e, pezarosamente devo vos confessar que enorme será a saudade que permanecerá eternamente entre todos nós brasileiros, que tivemos a fortuna de gosar do vosso empolgante e carinhoso convívio.

Em seguida usaram da palavra a Sra. Georgina Barcello, que repetiu, em puro idioma inglez, o discurso do presidente do Congresso, fazendo outro tanto, em genuino italiano, a senhorinha Margarida Boselli, sendo muito applaudidas ao terminar esses discursos.

Depois fallaram em seus proprios idiomas, os Srs. Drs. Salvador Debenedetti, da Argentina, que saudou a mulher brasileira, ao terminar o seu discurso, sendo calorosamente applaudido; Ryoji Noda, do Japão; Levy Bruhl, da França; ministro Arizaga, do Equador; Peter Goldsmith, dos Estados Unidos da America; Dr. Miranda, secretario da legação da Hespanha; Alonso Criado o Misés Bertoni, do Paraguay, tendo este ultimo se referido com enthusiasmo á infiltração do sangue indigena na nova raça americana e assim na brasileira; ministro Max Grillo, da Columbia, e Alfonso Toro, do Mexico, terminando com uma saudação entusiastica a velha e legendaria cidade do Rio de Janeiro, que segundo a legenda «tinha sempre o coração aberto para receber os estrangeiros».

Todos os oradores foram vivamente applaudidos pela numerosa assistencia.

Findos os discursos dos delegados estrangeiros usou da palavra a senhorita Esther Ferreira Vianna, que em phrases eloquentes, em nome dos membros brasileiros do Congresso deu as sinceras despedidas aos membros estrangeiros e dos Estados do Brasil, presentes aos banquetes.

Finalmente, com a palavra o professor Morales de los Rios, secretario-geral do Congresso, em vibrante discurso, saudou os presentes, referiu-se com enthusiasmo aos esforços do Dr. Simoens da Silva e terminou fazendo o brinde de honra ao Sr. Dr. Epitacio Pessoa, digno patrono do XX Congresso Internacional de Americanistas, o que foi recebido com estrondosa salva de palmas.

Na entrada do Club dos Diarios, achava-se a banda de musica da Força Policial, que tocou varias pecas do seu escolhido repertorio. O salão das festas, todo adornado, apresentava discreto e alegre aspecto tendo ao centro a mesa em forma de U.

Uma orchestra de 30 professores delectou o selecto auditorio durante todo o tempo do banquete. A galeria do Club dos Diarios estava repleta de familias da nossa «elite» social as quaes muito se interessaram pelos discursos proferidos e se mostraram encantadas com a brilhante figura que teve oportunidade de fazer a mulher brasileira perante o elemento estrangeiro presente ao banquete. Foram servidos, refrescos, sorvetes, chá, doces, sandwiches, etc., durante o banquete ás mesmas familias que o assistiram.

O serviço foi irreprehevel e odo executado pelo conhecido Falconi

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencia particular, o Sr. Juan Manuel Sainz, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Bolivia junto ao Governo do Brasil, que roí recebido e após a audiencia conduzido até a porta principal do palacio pelo Sr. capitão-venente José Maria Neiva, official de dia no Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica.

— No Palácio do Catete foram hontem recebidos pelo Chefe do Estado, em audiencias, os Srs. senador italiano conde San Martino; professor Lemaitre, e Sr. Corinaldi, commissario do Governo da Italia junto á Exposição Internacional do Centenario.

— Foram hontem, também recebidos em audiências, pelo Sr. Presidente da República, os Srs. Dr. Sá Freire, director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; D. Pedro, abade de S. Bento; Dr. Trindade Henriques, Sr. Gonçalo Monteiro e uma comissão de engenheiros machinistas.

— No Palacio do Catete esteve hontem, á tarde, com o Sr. Presidente da República, o Sr. Dr. Azevedo Marques, ministro das Relações Exteriores.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete, onde foram recebidos em audiência, pelo Sr. Presidente da República, os Srs. Drs. Carvalho Mourão e Eugenio do Barros, presidente e orador do Instituto dos Advogados, que foram convidar S. Ex. para assistir á sessão solenne commemorativa da fundação do referido Instituto, a realizar-se no dia 6 do corrente.

— Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Silvio Pollico Portella, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto de sanção á resolução legislativa que autoriza o Governo a despendar 300.000\$ com a construcção do aparelho de sua invenção, denominado «Salva Navios».

— O Sr. Presidente da Republica assistiu, hontem á tarde, de uma das janelas do andar terreo do Palacio do Catete, acompanhado dos membros do seu Estado-Maior e do gabinete da presidencia, ao desfile, deante do palacio, dos escoteiros dos Patronatos Agricolas, que desfilaram também por varias ruas da capital.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 3.º dia útil, as seguintes folhas:

Internato e Externato Pedro II, Instituto de Musica, anosetados da Fazenda, Escola de Bellas Artes, Casa de Correção, avulsa da Justiça, Instituto de Surdos e Mudos e Instituto Biologico, Bibliotheca Nacional, Escola Superior de Agricultura e Hospedaria da Ilha das Flores, Instituto Benjamin Constant e Casa de Detenção

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20.º ao 23.º dia útil.

Para deixar aos posterios um traço sensível e inapagavel da celebração do primeiro centenário da emancipação politica do Brasil, facilitando-lhes a tarefa de sollemnes comemorações vindouras, a Comissão Executiva do Centenario da Independencia julga da mais alta relevancia organizar uma collecção completa de todos os jornaes, revistas e boletins, que precisadamente no dia 7 de setembro do anno proximo forem publicados no paiz.

E assim a Comissão Executiva do Centenario da Independencia appella para a imprensa no sentido:

a) de serem desde já remettidos ao escriptorio official, Bibliotheca Nacional, avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, todos os jornaes, revistas e boletins, que saiam á publicidade no Braail, quer em portuguez, quer em qualquer outro idioma;

b) de se dar a mais ampla divulgação possível a este apello;

c) de lhe serem enviados pelo menos tres exemplares de cada um dos jornaes, revistas e boletins, que saiam á publicidade no referido dia 7 de setembro de 1922.

O director do Serviço de Povoamento recebeu a seguinte carta do educando do Patronato Agrícola «Monção», Antonio Alvés Ferreira de Barros:

«Criança, ainda com a idade de 6 para 8 annos, sahi de casa fugido e fui para o Pará em companhia de uma familia que lá chegando me abandonou. Fui para casa de outra familia e me dei muito bem; foram uns paes para mim e vivi com elles até 1920. Em 1921 vim para o Rio, ver si achava a minha familia; foi ter ao delegado e pedi que me bôtsse em uma escola e então elle mandou publicar no jornal o meu retrato, no dia 4 de janeiro de 1921 e no dia 6 appareceu na Central de Policia um rapaz me procurando e que dizia ser o meu irmão. Foi me procurar no xadrez para ver si me achava; foi me procurar nos livros de presos para ver se achava o meu nome; procurou em tudo e não souberam dizer onde eu estava. No dia seguinte um soldado que viu esse rapaz, contou-me que tinha estido ali uma pessoa com o jornal me procurando e que dizia ser meu irmão. Do nome de minha mãe não estou bem certo, mas penso que é Maria da Conceição, meu pae tratava-se de Ferreira, sei que o nome de meu irmão é José e de minhas irmãs Nair e Isaura. Eu me assigno Antonio Alvés Ferreira de Barros, tenho 18 annos e estou internado no Patronato Agrícola Monção.»

A festa dos escoteiros dos Patronatos Agricolas Federaes e do Patronato de Menores Abandonados do Estado do Rio de Janeiro, que será realizado ás 9 horas de domingo, 3 do corrente, no Campo de São Christovam, obedecerá ao seguinte programma:

- 1) — Desfile e saudação;
- 2) — Juramento á Bandeira e solemnidade do compromisso do Escoteiro pelos escoteiros dos Patronatos Agricolas, sendo paranympo o Dr. Pires do Rio, ministro da Viação e interino da Agricultura;
- 3) — Hymno nacional;
- 4) — Hymno á Bandeira;
- 5) — Hymno da Independencia;
- 6) — Gymnastica por uma secção dos escoteiros dos Patronatos Agricolas;
- 7) — Jogos Escoteiros, pelos Escoteiros Catholicos;
- 8) — Concurso entre os Escoteiros dos Patronatos Agricolas e os Escoteiros Catholicos, sendo dous concurrentes de cada grupo;

a) Prova Presidente da Republica: Lançamento do bastão — 1.ª série (até 36 kgs.);

b) Prova ministro da Agricultura: Lançamento da granada — 2.ª série (até 43 kgs.);

c) Prova Wenceslau Braz: Lançamento do bastão — 3.ª série (até 52 kgs.);

d) Prova Pereira Lima: Lançaments da granada — 3.ª série (até 52 kgs.);

e) Prova Padua Salles: Salto em altura — 2.ª série (até 43 kgs.);

f) Prova Simões Lopes: Salto em distancia — 3.ª série (até 52 kgs.);

9) Canção do Escoteiro (Original do instructor geral dos Patronatos Agricolas, sargento João Candido Borges);

10) — Prova Serviço de Povoamento: Salto em vara, pelos escoteiros dos Patronatos Agricolas;

11) Pyramides, pelos Escoteiros Catholicos da Gloria;

12) Concurso entre os escoteiros dos Patronatos Agricolas e os Escoteiros Catholicos, sendo tres concurrentes de cada grupo;

a) Prova Escoteiros Catholicos: Corrida de 100 ms. — 1.ª série (até 36 kgs.);

b) Prova Patronatos Agricolas: Corrida de 200 ms. — 2.ª série (até 43 kgs.);

c) Prova Patronato de Menores Abandonados do Estado do Rio de Janeiro: Corrida de 400 ms. — 3.ª série (até 52 kgs.);

13) Prova presidente do 1.º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia: Corrida de estafetas, até 100 ms., dando cada grupo uma turma de 20 concurrentes;

14) — Prova presidente do 3.º Congresso Americano da Criança: Cabo de guerra, para menores de 16 annos, dando cada grupo uma turma de 20 concurrentes;

15) Gymnastica com bastão e varios exercicios de escotismo, pelos escoteiros dos Patronatos Agricolas;

16) — Marcha com canto e assobio.

O Sr. Dr. Dulce Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento, recebeu do presidente do Syndicato Agrícola de Campos, o seguinte officio:

«Este Syndicato pensa vir ao encontro de desejos de V. S., quanto a facilidade de abastecimento do Rio de Janeiro, chamando vossa esclarecida attenção para as actuaes difficuldades de transporte de productos desta região, por parte da Estrada de Ferro Leopoldina.

A menos que V. S. possa obter dessa Estrada o augmento de material para que não continuem os embaraços no embarque de mercadorias, pensa este Syndicato que o recurso seria movimentar o porto de São João da Barra, que, não obstante estar ainda na dependencia de obras que permitam a entrada de navios de grande calado, permite o trafego de navios menores, que já favoreciam enormemente o desenvolvimento agrícola e industrial de uma grande região fluminense, ao mesmo tempo que concorreriam para o barateamento dos generos alimenticios no Rio e em outros mercados.

Pôde-se dizer que o simples facto de ser facilitado e garantido e prompto transporte de nossos productos, será bastante para determinar uma intensificação gigantesca da actividade agricola nesta região. Dahi a razão pela qual vem este Syndicato á presença de V. S. para cuidar preliminarmente da questão de transporte, fundamental do trabalho que vae desenvolver nesta região para fomento da agricultura, da pecuaria e das industrias.

Antecipadamente grato pela attenção que vos merecer, sirvo-me da oportunidade para apresentar a V. S. os protestos da mais elevada consideração.

Saude e fraternidade. — *Laurenço Gomes Terra*, presidente».

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, na manhã de 2 do corrente, nos trapiches desta capital, os seguintes stocks dos principaes generos:

	Saccos
Arroz.....	37.659
Assucar.....	184.949
Fariña de mandioca.....	42.131
Feijão.....	57.169
Milho.....	27.632
Caixas	
Banha.....	9.448
Fardos	
Xarque.....	13.000
Algodão.....	8.765

Dos 184.949 saccos de assucar, 151.497 eram de assucar branco, 18.330 ditos eram de mascavinho, 11.922 ditos eram de mascavo e 3.200 ditos de não especificados.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 3ª loteria do plano 11, 130ª extracção do anno de 1922, realizada em 2 de setembro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

28.....	500\$000
4.549.....	200\$000
7.820.....	500\$000
7.012.....	200\$000
3.309.....	500\$000
5.912.....	200\$000
7.981.....	200\$000
12.423.....	500\$000
141.....	200\$000
2.014.....	500\$000
572.....	200\$000
3.711.....	200\$000
14.776.....	2.000\$000
9.131.....	500\$000
12.780.....	500\$000
4.880.....	200\$000
6.455.....	500\$000
12.258.....	500\$000
12.019.....	500\$000
620.....	200\$000
9.533.....	200\$000
6.576.....	100\$000
1.108.....	200\$000
8.447.....	500\$000
14.421.....	200\$000
7.713.....	200\$000
2.731.....	200\$000
10.921.....	200\$000
7.252.....	200\$000
9.140.....	200\$000
7.232.....	200\$000
5.325.....	500\$000
6.111.....	500\$000
13.973.....	200\$000
1.877.....	200\$000
5.093.....	200\$000
9.386.....	500\$000
3.606.....	200\$000
12.653.....	200\$000
1.317.....	200\$000
5.870.....	200\$000
14.871.....	500\$000
286.....	200\$000
4.444.....	1.000\$000
10.899.....	500\$000
12.210.....	1.000\$000
7.083.....	200\$000
1.882.....	200\$000
350.....	200\$000
7.463.....	2.000\$000
690.....	200\$000
9.283.....	500\$000
9.029.....	200\$000
567.....	6.000\$000
13.991.....	200\$000
13.306.....	200\$000
13.906.....	200\$000
2.245.....	200\$000
4.749.....	200\$000
5.556.....	200\$000
9.107.....	500\$000
9.796.....	200\$000
10.605.....	200\$000
10.625.....	200\$000
14.697.....	5.000\$000
14.651.....	200\$000
2.532.....	2.000\$000
9.257.....	200\$000
216.....	200\$000
2.485.....	200\$000
4.654.....	200\$000
3.650.....	500\$000
3.486.....	200\$000
831.....	200\$000
993.....	200\$000
2.499.....	500\$000

14.415.....	200\$000
8.518.....	200\$000
8.441.....	200\$000
11.103.....	200\$000
12.412.....	1.000\$000
13.759.....	200\$000
508.....	200\$000
4.408.....	200\$000
3.094.....	200\$000
1.189.....	500\$000
2.677.....	200\$000
12.433.....	200\$000
14.358.....	1.000\$000
5.511.....	200\$000
14.810.....	200\$000
10.987.....	200\$000
6.747.....	200\$000
11.398.....	200\$000
4.508.....	200\$000
7.283.....	200\$000
3.722.....	200\$000
13.456.....	500\$000
6.469.....	200\$000
2.616.....	200\$000
5.042.....	200\$000
12.569.....	200\$000
8.289.....	2.800\$000
9.439.....	500\$000
9.713.....	500\$000
4.232.....	200\$000
3.190.....	500\$000
1.540.....	200\$000
14.422.....	200\$000
1.212.....	1.000\$000
518.....	200\$000
1.221.....	500\$000
8.038.....	500\$000
7.216.....	200\$000
14.401.....	200\$000
6.713.....	200\$000
9.551.....	200\$000
11.395.....	200\$000
2.297.....	200\$000
390.....	500\$000
5.....	200\$000
2.....	200\$000
14.194.....	10.000\$000
4.593.....	200\$000
666.....	200\$000
1.611.....	200\$000
12.964.....	500\$000
5.732.....	500\$000
8.369.....	200\$000
8.768.....	200\$000
8.514.....	200\$000
2.053.....	200\$000
12.722.....	200\$000
12.459.....	200\$000
1.725.....	200\$000
691.....	200\$000
12.353.....	500\$000
1.027.....	200\$000
11.546.....	200\$000
8.701.....	200\$000
9.552.....	200\$000
7.336.....	200\$000

Approximações

6.575 e 6.577.....	1.000\$000
14.793 e 14.795.....	400\$000
556 e 568.....	300\$000
14.696 e 14.698.....	300\$000

Dezenas

6.571 a 6.580.....	400\$000
14.791 a 14.800.....	300\$000
561 a 570.....	200\$000
14.691 a 14.700.....	100\$000

Todos os numeros terminados em 6 teem 40\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Ccs. e Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — Pelo escrivão, Alvaro de Carvalho.

A Repartição Geral dos Correos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Hassucé*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Balsac*, para Las Palmas e Antuerpia, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Oyapock*, para Caravellas, Ponta da Arcia, Cannavieiras, Ilhéos e Bahia, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itapura*, para Bahia, Maceló e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Vasari*, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo *Lipari*, para Dakar, Leixões, Le Córne, Havre e Hamburgo, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Alba*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais da thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

INSTITUTO HISTÓRICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Congresso Internacional de Historia da America

A Comissão Executiva do Congresso Internacional de Historia da America teve communicação official da designação do Sr. Dr. Alfredo Valladão para representar o Instituto Historico de Minas Geraes perante o alludido Congresso.

— Devendo realizar-se amanhã, ás 4 horas da tarde, na sede do Instituto Historico, a segunda sessão preparatoria, o Sr. Dr. Ramiz Galvão, presidente da Comissão Executiva, pede o comparecimento, áquella hora, de todos os delegados, nacionaes e estrangeiros, assim como de todos que tornarem efectiva a sua adhesão ao Congresso.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 19/64	7 15/64
Sobre Paris.....	\$587	\$592
Sobre Hamburgo.....	—	7 1/4
Sobre Italia.....	—	\$336
Sobre Portugal.....	—	\$431
Sobre Nova York.....	—	74527
Libra esterlina — em moeda.....	—	374500
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	24875
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	65300
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	68100
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	11175
Sobre Suissa (francos).....	—	11438
Sobre Belgica (francos).....	—	\$560
Sobre Hollanda (florim).....	—	24345
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	11285
Sobre Suecia.....	—	24010
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$060
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$257

Moedas

Liras (papel).....	\$353
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	\$174000

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	7764000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (cautela)...	7694000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	7304000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	1824500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	1824000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	1694500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	1614000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	1814000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.550).....	1844500
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622).....	1754000
Apolices do Empréstimo Municipal de 6 %, port. (dec. 1.623).....	1564000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série).....	734500
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	354000
Banco do Brasil.....	3154000
Companhia E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	1204000
Companhia Docas de Santos, port.....	4504000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922.—A. Simonsen, syndico.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada a 1 de setembro de 1922.....	436:069476
Renda arrecadada em 2 de setembro de 1922.....	359:178410
Em igual periodo de 1921..	794:247482
Diferença para menos em 1922.....	884:625498
	90:378410

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 2:	
Em ouro.....	105:081430
Em papel.....	107:132450
Total.....	212:213480
Renda arrecadada de 1 a 2 do corrente.....	359:9704510
Em igual periodo de 1921..	978:3024537
Diferença a maior em 1922	618:3324019

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.674

J. A. Migel, Inc., sociedade de industria e commercio, domiciliada em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a sua marca suora com que distingue fazendas de seda, velludo, crepes, voile e cambraila de seda, assim como fazendas de algodão e de lã e tecidos das combinações dessas materias de sua fabricação e commercio. Consiste ella na representação de um pavão visto de frente pousado sobre uma cinta em arco convexo com o leque inteiramente aberto, sobre o qual vê-se a palavra «Migel» denominação da depositante; ao lado a palavra explicativa «Peacock». Poderá variar em dimensões e cores, assim como em caracteres em relação ás palavras «Migel» e «Peacock», e applica-se por qualquer processo adequado aos artigos que distingue e aos respectivos envoltorios. (Sobre uma estampilha federal de 600 réis): Rio de Janeiro, 1 de abril de 1922.— Por procuração, José Siqueira do Lago.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 1 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 8.674 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1922.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.417)

N. 13.320

Jaimovich Irmãos, estabelecidos nesta praça, á rua do Catete n. 93, e com casa filial á mesma rua n. 104, apresentam a marca acima, consistente em um desenho em forma de escudo, contendo no seu interior um monogramma formado pelas iniciaes J. A. I., lendo-se inferiormente, em uma linha ou dizeres «Marca Registrada».

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 2 de setembro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	214750	214750	—	—
Fevereiro.....	1 214750	214700	—	1.600 saccas
Março.....	214800	214750	—	—
Setembro.....	1 214800	214800	—	1.000 saccas
Outubro.....	1 214800	214300	—	—
Novembro.....	214800	214750	—	—
Dezembro.....	4 214800	214750	—	4.000 saccas
Vendas.....	saccas 7.000	saccas —	—	7.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.

Disponível base typo 7, 224500.

Mercado, sustentado.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.942 saccas.

Vendas, total, 5.780 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Durante a semana de 28 de agosto a 2 de setembro corrente

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de venda
Janeiro.....	214450 a 214900	214600 a 214900	—	17.000 saccas
Fevereiro.....	—	214750 214700 a 214800	—	3.000 saccas
Março.....	—	214800 214750 a 214800	—	1.000 saccas
Agosto.....	—	214950	—	2.000 saccas
Setembro.....	214800 a 224900	214800 a 224600	—	23.000 saccas
Outubro.....	214500 a 214950	214750 a 214900	—	12.000 saccas
Novembro.....	214450 a 214900	214650 a 214900	—	13.000 saccas
Dezembro.....	214500 a 214900	214700 a 214900	—	28.000 saccas
Vendas.....	saccas 64.000	saccas 35.000	—	99.000

Mercado: 1ª cotação, abriu calmo, fechou calmo; 2ª cotação, abriu firme, fechou

calmo. Disponível base typo 7, 224400 a 224500.

Mercado abriu firme e fechou sustentado.

Vendas: 49.873 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

parte superior do referido escudo lê-se o nome característico «Casa Republica». A referida marca será usada nos moveis e tapeçarias de seu commercio de sua casa filial, sendo usada também em notas, cartões e facturas, considerando-se marca geral desta casa, variando em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 60 réis): Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — *Jaimovich Irmãos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 13 de março de 1920.

Registrada sob n. 15.529, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 15.529 a transferencia da marca «Casa Republica» de *Jaimovich Irmãos* para seus successores *Carlos Jaimovich*. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (5.412)

N. 18.163

Joaquim do Couto, estabelecido á praça da Republica n. 203, adopta para distinguir coroa funebres artificiaes do seu fabrico e commercio, a marca supra, a qual consiste no nome característico «Casa Couto» entre aspas, seguido dos dizeres «De Propriedade de Joaquim do Couto», sendo também usada em cordas naturais. Esta marca pôde variar de cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 28 de março de 1922. — *Joaquim do Couto*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 28 de março de 1922.

Registrada sob n. 18.163 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.412)

N. 18.208

Honorio Ribeiro & Fontaíña, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 86, apresentam a marca supra, a qual consiste no nome característico «Restaurant Sul America», sobre arabescos. A marca pôde variar de cores e dimensões e servirá para distinguir pastelaria, conservas, doces secos e em calda, vinhos, cerveja, whisky, cognac, licores, aguas minerais, vermouth, aperitivos e fernet do seu commercio, sendo também usada em notas, cartões, annuncios e reclames. (Sobre 500 réis de estampilhas): Rio de Janeiro, 10 de junho de 1922. — *Honorio Ribeiro & Fontaíña*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 22 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.208, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.413)

CERTIFICADO

ESTADO DE PERNAMBUCO

N. 1.343

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Cearense», para algodo do commercio de *Othon, Mendes &*

Comp., registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.343, foi depositada nesta junta em sete do corrente tendo cumprido as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, sobre 25 de estampilhas, 22 de agosto de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, Visto, J. C., em 22 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (5.413)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.079—*Relatório de um processo de fabricação de madeira ondulada, que se obtém reduzindo qualquer madeira a folhas; por qualquer processo commum e ondulando-a em seguida por qualquer meio mecanico ou manual de invento de Kurt Hartmann domiciliado na Capital Federal*.

A minha invenção consiste em «um processo de fabricação de madeira, ondulada, que se obtém reduzindo qualquer madeira a folhas, por qualquer processo commum e ondulando-a em seguida por qualquer meio mecanico ou manual», e que obedece aos seguintes preceitos:

A madeira de qualquer natureza é reduzida a folhas pelos processos communs e depois é passada em um torno de pressão, que contém saliências ou reentrancias (dentado) e que aperta a madeira já reduzida a folhas, e transforma essas folhas lisas em folhas onduladas, resultado que se pôde obter por outro qualquer meio commum e conhecido e especialmente pelos meios conhecidos para a fabricação do papelão ondulado, o que o invento visa tornar-se succedaneo.

A madeira ondulada varia de espessura e largura, uma vez que substitue o papelão ondulado nas suas diversas applicações, especialmente nas emballagens, empregando-se ainda em forros, tectos, coberturas, guarnições, assoalhos e para augmentar a resistencia de madeiras de fina espessura.

Em resumo reivindico como ponto característico da minha invenção «um processo de fabricação de madeira ondulada, que se obtém reduzindo qualquer madeira a folhas, por qualquer processo commum e ondulando-a em seguida por qualquer meio mecanico ou manual».

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1920. — *Kurt Hartmann*. (5.423)

N. 13.164—*Memorial descriptivo da invenção de «Um processo para preparar metaes raros», para que pretende privilegio a Westinghouse Lamp Company, estabelecida em Bloomfield, New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de John W. Marden, domiciliado em Pittsburgh, Pennsylvania, Estados Unidos da America*

Refere-se esta invenção ao preparo de metaes raros em pó ou em forma coherente, e mais particularmente a produção de metaes, como zirconio, titanio, uranio, thorio, vanadio, tungstenio e semelhantes conhecidos geralmente como metaes refractarios.

Tem-se feito muitas tentativas para libertar estes metaes dos seus compostos em forma pura elemental, especialmente em massas coherentes para que possam ser trabalhadas para produção de objectos metallicos, taes como filamentos e semelhantes. Tem-se sugerido reduzir um composto, tal como um haloide de zirconio, por aquecimento a um haloide duplo de zirconio e potassio, extrahindo-se a massa resultante por meio de acido diluido, lavando-se e se-

cando-se em seguida. Tem-se proposto também utilizar aluminio em uma reacção similar pela qual se formava uma liga de zirconio e aluminio. Tem-se proposto um methodo em que um sal haloide volatil, como chlorureto de chromio, é aquecido na presença de um metal, como ferro, para formar um haloide volatil do segundo metal, deixando o primeiro metal como revestimento ou deposito na superficie do segundo metal.

Ainda outro methodo, que é um dos mais usados de ordinario, para preparo de tungstenio para uso em filamentos, consiste em produzir um composto puro do metal, tal como nitrato de tungstenio, e pô-lo em ignição, em condições reguladas com cuidado, para produzir o oxido, que é então collocado num forno e aquecido por longo tempo a alta temperatura numa atmosphera de hydrogenio para reduzir o oxido a metal.

Os oxidos de zirconio, titanio, thorio, uranio e outros metaes refractarios não podem ser reduzidos por hydrogenio, como no methodo usado para tungstenio em pó. O methodo de haloide volatil é especialmente conveniente para produzir revestimentos de metal, por exemplo um revestimento de chromio ou de ferro. Além disto, este methodo demanda que tanto o haloide usado como o haloide formado seja volatil á temperatura da reacção. Também em todos os methodos anteriores é formado um metal impuro, por exemplo uma liga, ou excepto no caso do methodo de haloide volatil, obtém-se um metal em pó. F. todos os methodos conhecidos para a produção do zirconio, por exemplo os productos de reacção, taes como chlorureto de aluminio ou chlorureto de sodio, tem de ser extrahidos por lavagem com agua e acido diluido, introduzindo-se assim impurezas.

O methodo segundo a presente invenção differe dos acima em que em sal não volatil do metal a ser reduzido, que não se funde ou volatiliza appreciavelmente de qualquer modo á temperatura da reacção, é usado, conjuntamente com um metal volatil, obtendo-se um producto que não é volatil ou sublimavel á temperatura de reacção. No caso de fluozirconato de potassio e sodio, a temperatura de reacção é cerca de 600 a 700° C.

A invenção obvia as desvantagem dos methodos anteriores e um dos seus objectos é preparar metaes de elementos raros ou refractarios de grande pureza, no estado de pó ou coherente, por modo relativamente simples.

Para se pôr em pratica o processo segundo a invenção, um haloide do metal raro a ser formado é aquecido com um metal, tal como aluminio para produzir uma reacção, sendo o metal raro assim libertado e formando-se um haloide de aluminio ou de outro metal depois de completada a reacção.

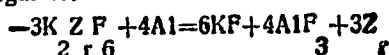
Em geral usa-se menos metal que a quantidade theorica necessaria para reduzir o composto de metal raro, evitando-se assim a possibilidade de se formar uma liga com tal metal, pois que todo elle se converte no haloide e é volatilizado subsequente-mente.

Um exemplo especifico do processo segundo a invenção para a produção de zirconio é como se segue: Prepara-se um sal duplo de zirconio e fluoreto de potassio, que se funde a cerca de 1.000° C. e não é volatil á temperatura de reacção, e misturam-se os mesmos em uma forma secca em estado de divisão fino e secco com a quantidade theorica de aluminio, ferro ou outro metal que desloca o zirconio do composto. No caso de zirconio, serve quasi qualquer metal acima do hydrogenio na

serie electro-química de metaes. A mistura é então collocada em um cadinho de molybdeno em um forno conveniente.

É preferível usar um forno que consiste em uma camara, usualmente de vidro, que contém enrolamento enrolado em espiral ligado a uma fonte de corrente de alta frequência. O cadinho é collocado dentro do enrolamento e a camara é evacuada. Uma corrente de alta frequência é passada pelo enrolamento primario, induzindo correntes secundarias no cadinho e no seu conteúdo, e dando em resultado ser effectuado o aquecimento produzindo uma reacção entre o sal e o metal na qual se forma zirconio e fluoreto de aluminio que não se volatiliza apreciavelmente a temperatura de reacção. Completada a reacção o aquecimento a temperatura mais alta produz a volatilização do fluoreto de aluminio, fluoreto de potassio, e qualquer fluoreto duplo de potassio e zirconio remanescente não decomposto. O zirconio está então em uma massa esponjosa negra ou pardacenta, e pôde ser removido do forno para tratamento ulterior. Si se desejar, o aquecimento pôde ser continuado, para fazer que a massa se contraia e concentre formando metal branco e coherente.

A equação que representa esta reacção é a seguinte:



Como praticamente todos os saes capazes de serem usados nesta reacção podem ser volatilizados, facilmente a alta temperatura; no vacuo usado não é necessario que se forme um fluoreto outro haloide muito volátil pelo metal usado como agente seductor, como tem sido o caso nos methodos usados anteriormente.

Reacções similares podem ser usadas para produção de outros metaes raros, quer no estado coherente. Achou-se no caso de titânio que, o fluoreto simples é o melhor sal para o fim. Thorio, na forma de tetrachlorureto preparado por ustulação do chlorureto duplo de ammonio e thorio, pôde ser usado no processo.

Vê-se que o methodo segundo a invenção comprehende poucas phases simples, que não demandam periodo especial, e os metaes produzidos por elle tem um alto gráo de pureza.

Um sal estavel do metal a ser reduzido em fórmula anhydra é preparado simplesmente e é misturado intimamente com um metal em pó, e esta mistura é collocada em um forno conveniente e aquecida para produzir o metal puro quer no estado de pó, quer no estado coherente.

Não obstante ter-se descripto especificadamente a produção de zirconio do seu fluoreto duplo, e terem-se citado varios compostos de outros metaes raros que podem ser reduzidos por modo similar, é evidente que a invenção não se limita aos saes citados nem aos metaes, taes como aluminio e ferro para reduzir os compostos. A invenção não se restringe ao uso de um forno de inducção de alta frequência para o aquecimento, mas achou-se que este aquecimento é eficiente, especialmente em conexão com um alto vacuo. O vacuo ajuda a volatilização dos saes e tambem evita oxidação do metal formado ou sua combinação com outros gazes ou vapores. Tal oxidação ocorre facilmente com alguns metaes raros, especialmente urânio.

Não obstante ter-se dito acima que a mistura de sal e metal é collocada em um cadinho de molybdeno collocado no forno, é obvio que se pôde usar um cadinho de qualquer forma ou material conveniente, ou que se pôde prescindir de cadinho e que

a mistura pôde ser formada em um molde, em uma bola ou em um disco coherente ou em outro feitiço conveniente, sendo então formada como se indicou uma massa metálica coherente, tendo o feitiço da mistura moldada em pó.

Em resumo, reivindicamos como pontes e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de preparar metaes raros, que consiste em reduzir por meio de um metal, a temperatura necessaria para a redução, um sal do metal raro que não se volatiliza a temperatura da reacção e depois de volatilizar a temperatura maior todos os saes formados pela redução.

2º, um processo para produção de metaes raros segundo a reivindicação 1, em que se usa quantidade menor do que a theorica do metal reductor, com o fim de evitar formação de ligas do mesmo com o metal raro;

3º, um processo para a produção de metaes raros segundo as reivindicações 1 e 2, em que é reduzido o sal haloide do metal raro;

4º, um processo para a produção de metaes raros segundo a reivindicação 3, em que é empregado um sal haloide duplo de um metal e do metal raro;

5º, um processo para a produção de metaes raros segundo qualquer das reivindicações precedentes, em que a volatilização dos saes formados pela redução é effectuada por aquecimento no vacuo;

6º, o processo para a produção de metaes raros que consiste em preparar um sal haloide do metal raro a ser formado, aquecer o sal em um vaso evacuado com aluminio ou ferro finamente dividido para libertar o sal raro e formar um sal haloide de aluminio ou ferro, e levantar a temperatura do vaso sufficientemente para volatilizar todos os saes e deixar somente o metal raro puro;

7º, o processo para produção de metaes raros substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922.—
Por procuração, *Leclerc & Co.* (5.406)

N. 13.165—*Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em fornos electricos de alta temperatura» para que pretende privilegio Westinghouse Lamp Company, estabelecida em Bloomfield, New Jersey Estados Unidos da America, cessionaria de Harvey Clayton Hentschler, domiciliado em Pittsburgh, Pensylvania, Estados Unidos da America.*

Refere-se esta invenção a fornos electricos do typo em que o effeito esquentador é obtido por correntes secundarias de circuito induzido produzidas por um enrolamento primario alimentado com correntes alternadas.

Tem-se proposto diversas formas de fornos em que o effeito esquentador é proveniente de correntes induzidas por este modo. Entre estas formas havia uma em que um recipiente evacuado era munido de um escudo tubular de graphite ou carvão, dentro do qual estava collocado um enrolamento de graphite pelo qual era passada uma corrente alternada. Um cadinho ou outro objecto a ser aquecido era collocado dentro do tubo de graphite, fóra de contacto com o enrolamento, e o calor radiado do enrolamento era transmittido ao cadinho.

Com este dispositivo o calor gerado pela passagem da corrente pela resistencia do enrolamento é transmittido em todas as direcções e não é forçado a concen-

trar-se no objecto a ser aquecido; além disto, o escudo tubular, não obstante reter algum calor e assim augmentar consideravelmente a temperatura, serve por outro lado para dissipar o calor por meio de radiação em quantidade tal que não é possível obterem-se temperaturas muito altas.

Em outra fórmula de forno de inducção, o enrolamento secundario ou de inducção comprehende um cadinho annular de metal e seu conteúdo está montado em uma cuba annular de material refractario isolente disposto concentricamente dentro de um enrolamento primario com nucleo de ferro, similar a um similar a um enrolamento de transformador, alimentado com correntes alternadas, sendo o conjunto encerrado em uma camara evacuada. Com este dispositivo, não obstante ser possível obter uma quantidade sufficiente de calor para fundir rapidamente quantidades relativamente grandes de ferro e aço e semelhantes, é absolutamente impossível obter temperaturas muito altas, devido ás grandes perdas provenientes do calor absorvido e radiado pelas massas relativamente grandes de metal que constituem o nucleo de ferro e os enrolamentos primario e secundario, e da distancia relativamente grande entre estes enrolamentos.

Em outra fórmula conhecida de forno de inducção o objecto a ser aquecido e que constitue o membro secundario do dispositivo de inducção é collocado em um vaso evacuado que tem no seu exterior um enrolamento primario alimentado com correntes de alta frequência. Com esta construção, não obstante obterem-se temperaturas muito altas com o uso de correntes de alta frequência, a presença de um vaso encerrante limita a ligação inductiva e as temperaturas atingíveis, e em alguns casos este vaso fica tão quente que demanda refrigeração artificial externa, o que limita ainda mais a temperatura atingível.

Além disto, com todos os fornos de inducção conhecidos é impossível obter uma conversão efficiente da energia electrica em calor, devido a que entre o primario e o secundario se pode obter somente uma ligação muito frouxa, em principio logar por motivo do grande espaçamento entre elles, e em segundo logar por motivo da proximidade das massas de material que absorve e dissipa calor. Por consequência, as temperaturas obtíveis com correntes de alta frequência têm sido limitadas estritamente até hoje pela frouxidão da ligação atingível, e além disto a temperatura a que o primario é posto por radiação de calor do secundario tem por sua vez limitado não só a estreiteza da ligação que pode ser usada como a frequência e a voltagem da energia electrica que pode ser fornecida ao primario, devido ás correntes de curto circuito de descarga thermionica effectuadas entre as espiras separadas do primario quando este attinge uma certa temperatura. Até hoje não tem sido possível com os fornos de inducção conhecidos produzir temperaturas muito superiores a 1.500° C.

A presente invenção baseia-se nas seguintes conclusões a que chegou o inventor:

Muito altas temperaturas consideravelmente acima de 1.500° C. e mesmo tão altas como 3.000° C., podem ser obtidas por inducção electrica, si se usar uma ligação sufficientemente estreita entre o primario e o secundario, com correntes de alta frequência e voltagem convenientes, por exemplo, alguns milhares de volts a 100.000 cyclos por segundo.

Em um alto vacuo o secundario perde calor principalmente por meio de radiação, e

sómente em quantidade insignificante por convecção.

Póde-se usar uma ligação muito estreita pelo emprego de um vacuo sufficientemente alto e pela remoção de massas que conduzam e dissipam calor da proximidade do primario.

Mesmo um alto vacuo póde fazer-se no exterior do primario esfriamento sufficiente para impedir que o primario se aqueça a ponto de emittir thermões de que resultam descargas entre as suas espiras, e para impedir que elle se abata por aquecimento excessivo.

O secundario pode ser cercado pelo primario tão estreitamente que este, especialmente se for formado de espiras muito proximas, actue como mufla para confinar o calor radiado do secundario.

A temperatura relativamente baixa do primario augmenta a sua capacidade de conduzir corrente a ponto tal que, conjunctamente com a estreiteza da ligação que é possível e a concentração dos effeitos de aquecimento em uma area isolada relativamente pequena, obtém-se uma conversão altamente efficiente da energia electrica em calor e portanto uma alta temperatura.

A presença de corpos quentes taes como boculos e paredes circundantes como se usou até hoje, torna difficil manter um alto vacuo e impedir a contaminação do material que está sendo aquecido, devido á extracção de gazes e materia volátil dos ditos corpos.

Segundo a invenção o secundario está disposto em relação espaçada muito proxima com um primario alimentado com correntes de alta frequencia, e estes estão dispostos sómente em um espaço tão altamente evacuado que se póde usar uma ligação inductiva estreita entre elles. O primeiro póde consistir em uma unica helice de arame com espiras espaçadas muito proximas e o material a ser aquecido póde ser supportado sobre um corpo conductor de electricidade que constitue o secundario disposto dentro da dita helice, ou o dito material póde ser supportado dentro do dito corpo. O vaso evacuado em que estão dispostos o primario e o secundario é de preferencia tão grande que as suas paredes ficam situadas a distancia tal do primario que ficam além do alcance effectivo da radiação de calor deste. Deste modo o dito vaso fica frio em praticamente todos os momentos, de modo que nunca é necessario esfriar artificialmente, e é coisa relativamente simples manter um vacuo no mesmo porque não póde haver diffusão de gazes através de uma substancia tal como o vidro no estado frio. Quando o vaso é de vidro é possível inspecionar o trabalho do forno.

Com o forno segundo a invenção, as correntes secundarias são de grandeza tal que uranio, vanadio, titanio, tungstenio, zirconio e outros metaes raros pulverizados, e tambem as suas ligas, podem ser reduzidos a uma massa compacta e fundidos sob a forma de uma massa coherente, de ordinario não porosa, com o consumo de uma pequena quantidade de energia. Os metaes tambem podem ser produzidos directamente de compostos de elementos por meio de reacções químicas.

O forno pode tambem ser usado para libertar gazes de metaes e para conduzir reacções de alta temperatura.

Julga-se que nenhum methodo anterior de tratamento somente pelo calor deu em resultado um deposito metallico homoganeo e coherente dos ditos metaes raros ou das suas ligas.

Para que se possa comorehender claramente a invenção e pol-a em execução, será agora descripta com referencia aos desenhos, em que: A fig. 1 é uma vista schematica, com uma parte em secção, de uma forma de forno segundo a invenção, e de um circuito para corrente electrica de alta frequencia para o dito forno.

A fig. 2 é uma vista amolificada do elemento esquentador representado na fig. 1. A fig. 3 é uma vista similar de uma variante. A fig. 4 é uma secção transversal pela linha IV-IV da fig. 1. A fig. 5 é uma vista schematica, com uma parte em secção, de uma forma modificada do forno.

Nos desenhos, 1 é o vaso encerrante que pode ser do feito de cunula ou de bolbo, e é de preferencia de vidro ou de outro material transparente. O dito vaso é munido de um tubo 2 que póde ser ligado a um aparelho para produzir alto vacuo, tal como uma bomba de diffusão. O extremo inferior do vaso 1 é munido de uma abertura 3 adaptada a receber uma rolha 4 que penetra apertadamente na mesma e é adaptada a ser sellada segura por lacre ou por outro modo, quando o forno está em operação.

Arames 5 e 6 estão soldados na rolha 4, e os extremos destes arames estão ligados ao enrolamento primario 7 alojado na camara 1, centralmente, este enrolamento comprehende uma helice de arame que tem espiras espaçadas muito proximas. Um suporte 8 de metal ou de outro material, separado dos arames 5 e 6 e do enrolamento 7, está tambem soldado na rolha 4, e um cadinho 9 está supportado no extremo superior do suporte. O cadinho 9 está completamente encerrado dentro do enrolamento 7 e está espaçado a muito curta distancia deste. O material 10 a ser aquecido está collocado dentro do cadinho. O vaso 1, como se descreveu acima, tem feito e dimensões taes quaes suas paredes espaçadas do enrolamento 7 a distancia tal que as radiações de calor deste não attingem as paredes em quantidades apreciaveis quando o vacuo é mantido. Notar-se-ha que os unicos materiais dentro do vaso são o enrolamento 7, o cadinho 9 e o seu conteúdo, e os suportes.

Queresquer meios convenientes podem ser empregados para fornecer as correntes necessarias de alta frequencia. O systema seguinte é vantajoso. Um interruptor 11, que consiste em um vaso ôco, sellado e evacuado, 12, em cujo fundo está soldado um electrodo metallico 13 ligado ao arame 5 pelo conductor 14, é provido. Um segundo vaso 15 está collocado no fundo do interruptor, e o espaço 16 entre os dous vasos está cheio de mercurio. Um electrodo 17 está fixado no fundo do vaso 15, e um conductor 18 liga o mesmo ao conductor 6. Um tubo de vidro ou de outro material isolante cerca a parte do arame 18 que não está immersa no mercurio 20, no vaso 15. Esta construção provê uma grande área entre os dous corpos 16 e 20 de mercurio para descarga de chispas e é efficiente na producção de correntes de alta frequencia.

Um enrolamento de inductancia 7 em série com uma capacidade 22 está ligado em paralelo com o circuito 5 e 6 que é fechado pelo enrolamento secundario 23 de um transformador 24 ligado a uma fonte conveniente de corrente alternada, como por exemplo, um gerador ou um conductor alimentador, de 110 voltios, 60 cycles.

Uma fonte de corrente directa póde ser provida no circuito de meios 26 (por exemplo um commutador) para que possa ser ligado ao circuito, ou desligada deste.

Em vez do cadinho 9 para conter material 10 a ser aquecido, como se vê nas figs. 1, 2 e 5, póde-se usar um disco como se vê na

fig. 3, que se segura no suporte 8. O material 10, na forma de um disco ou bolbo, é collocado ali e, si se desejar, póde-se collocar sobre elle outro disco 28, mas isto não é essencial.

O forno modificado representado na fig. 5 é similar ao na fig. 1, excepto que os conductores 5 e 6 do enrolamento 7 estão fixados permanentemente em um extremo do vaso, e o cadinho 9 ou disco 27 está segurado na rolha 4 que está sugura amovivelmente no extremo do vaso.

Será agora descripto como exemplo o methodo de usar o forno para reduzir a massa solida e compacta tungstenio metallico.

Tungstenio pulverizado, que póde ser obtido por qualquer de um numero de methodos, é comprimido em um molde adequado sob a forma desejada, e collocado no cadinho 9 ou no disco 27 supportado pela rolha 4, e inserido no vaso ou forno 1. A rolha é selada seguramente em posição e o forno alta mente evacuado pelo tubo 2.

Fechase o commutador 26, para que a corrente passe pelo enrolamento 7 para aquecer o cadinho 9 ou disco 27 por meio de radiação. Disto resulta serem expellidos quaesquer gazes contidos no material, que podem ser extrahidos pelo tubo. Abre-se então o commutador 26 para cortar a corrente directa e fecha-se o circuito da corrente alternada da alta frequencia, pelo que a corrente passa pelo transformador 24, interruptor 11, e enrolamento primario 7. Por este modo são alimentadas ao enrolamento 7 correntes de voltagem relativamente alta e alta frequencia. Tem-se usado com successo correntes de 7.000 voltios e 100.000 cycles.

As rapidas pulsações de corrente no enrolamento primario 7 produzem aquecimento intenso do cadinho 9 ou dos discos 27 e 28 e do material 10 por indução, pois que o cadinho e o material contido constituem o secundario do circuito. Em tempo curto, de ordinario muito poucos minutos, o material pulverizado muito refractario é concentrado, formando um botão metallico homoganeo e coherente de tungstenio que póde ser removido e trabalhado por qualquer modo desejado. O aquecimento é muito rapido e intenso, pois que praticamente toda a energia da corrente de alta frequencia se concentra sobre o material em aquecimento.

Não obstante se usarem correntes de alta frequencia no enrolamento 7, cujas espiras são muito proximas umas das outras, não se apresenta nenhuma difficuldade proveniente de descargas electricas entre as espiras. De facto, a energia electrica que passa pelo enrolamento é transformada tão completamente em energia thermica no secundario, que o enrolamento primario raras vezes, ou nunca, attinge calor superior ao rubro.

Pela provisão de uma camara relativamente grande, geralmente de vidro, é impedido aquecimento inconveniente da mesma que fica fria em todos os momentos. Como o recipiente fica frio, é coisa simples manter nelle um vacuo, porque através do vidro não póde haver diffusão de gazes. Em um dispositivo desta natureza, o material em tratamento estará a temperatura muito mais alta do que o enrolamento pelo qual passa a corrente primaria, o que não acontece nos fornos anteriores em que a temperatura do enrolamento esquentador, ou do recipiente em que a operação de aquecimento era effectuada, limitava a temperatura do material.

O forno adapta-se a uma variedade de fins. Póde ser usado para concentrar ou para fundir metaes, para tratar metaes pelo calor, para remover gazes, para libertar gazes de metaes para fins de análise

para formação de ligas em que é necessário ter o cuidado de evitar contaminação das mesmas, e para conduzir reacções de alta temperatura.

Deve-se entender que a invenção não se limita aos detalhes de construção descritos, mas que varias modificações podem ser feitas dentro do seu escopo. Por exemplo, o vaso que constituem as paredes do forno não é necessário que seja de vidro, mas pode ser construído de qualquer material refractario conveniente de natureza metallica ou não metallica, e o enrolamento 7 e o cadinho 10 ou o disco 27 podem ser suportados por modo differente do representado, com tanto que se evite a disposição de massa de material dentro do vaso 1.

O aquecimento preliminar do material por corrente directa tem sido descrito, mas é obvio que em vez disto pode-se passar corrente alternada de baixa frequencia pelo enrolamento 7, ou corrente alternada por um enrolamento que cerca a camara 1, ou outros meios de aquecimento prévio, estas e outras modificações que serão obvias aos entendidos na arte podem ser feitas nos detalhes da construção de forno.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um forno de indução electrica de alta frequencia em que o secundario está ligado inductivamente ao primario muito estreitamente;

2º, um forno de indução de alta frequencia em que o primario e o secundario estão collocados muito proximos um do outro sem intervenção de material isolante solido e estão encerrados em um vaso altamente evacuado;

3º, um forno de indução electrica segundo a reivindicação 1 em que o primario e o secundario estão encerrados em um vaso evacuado relativamente grande e muito separados das suas paredes e de todos os outros corpos.

4º, um forno de indução electrica que comprehende um primario enrolado, um secundario arranjado ahi dentro muito proximo, e um vaso altamente evacuado que contém os ditos primario e secundario.

5º, um forno de indução electrica segundo a reivindicação 1 em que o primario constitue uma mufla de aquecimento para o secundario.

6º, em um forno de indução de alta frequencia segundo a reivindicação 1, um interruptor para o circuito de alta frequencia, que comprehende uma pluralidade de vasos contendo cada um um corpo de mercurio, e um electrodo e que é construído para apresentar uma area relativamente grande entre os corpos de mercurio;

7º, fornos de indução electrica de alta frequencia e alto vacuo que consistem das partes, construídas e operando substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 1922. —
Por procuração, *Leclerc & C.* (5.406).

N. 13.166—Memorial descriptivo da invenção de «um processo para preparar metaes raros, suas ligas e seus oxydos», para que pretenda privilegio a Westinghouse Lamp Company, estabelecida em Bloomfield, New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de John W. Maroen e Harvey Clayton Rentschler, domiciliados em Pittsburgh, Pennsylvania, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a produção de metaes, mais especialmente de metaes raros e refractarios, como zirconio, thonio,

titanio, uranio, vanadio, tantalio, tungstenio, beryllio e semelhantes. Mais particularmente esta invenção refere-se a formação de uma massa solida e coerente dos pós destes metaes ou decomposição dos compostos dos mesmos e concentração do metal em forma solida coerente. A presente invenção é um methodo relacionado intimamente com o forno que é objecto do pedido de patente n. 19.275.

Diversos methodos tem sido usados até hoje para produção de metaes raros mas substancialmente todos estes methodos produzem metal na forma amorpha ou de pó. Devido a extrema actividade de alguns destes metaes no estado finamente dividido, substancialmente todas as tentativas para converter os pós em um estado metallico, solido e coerente, tem sido mal succedidas. Um methodo de converter o pó de tungstenio no estado metallico coerente é bem conhecido, mas este methodo baseia-se na produção do pó metallico por um processo bem conhecido, e em seguida converter este pó no estado metallico por uma serie complicada e longa de operações. O methodo usado para produção de tungstenio não é satisfatorio para a maioria dos outros metaes raros por causa da sua grande actividade com gases.

A presente invenção tem por fim produzir os metaes raros em forma metallica coerente por um modo muito simples, sendo um dos seus objectos um methodo de tratar pós metallicos ou compostos de metaes para converter os mesmos no estado metallico com pouca manipulação e em tempo relativamente curto.

A invenção baseia-se na observação que pós metallicos podem ser aquecidos lentamente a alta temperatura em um vacuo para extracção de todos os gases occludos ou absorvidos, e então serem concentrados para formar uma massa coerente. Isto pode ser effectuado no forno de vacuo descrito e reivindicado na especificação do pedido de patente n. 19.275.

Para levar a effecto a invenção, pós de qualquer dos metaes raros podem ser collocados soltos ou em forma comprimida em um cadinho conveniente feito por exemplo, de molybdeno ou tungstenio, e inserido com ligação inductiva intima dentro de um enrolamento com espiras muito proximas do dito forno de vacuo. O enrolamento é então aquecido lentamente pela passagem de uma corrente directa ou de uma corrente alternada de baixa frequencia, através do mesmo no vacuo, para expellir gases do pó, denois do que é passada uma corrente de alta frequencia pelo enrolamento dando em resultado ser em o cadinho e seu conteúdo aquecidos pelas correntes secundarias induzidas nelles. A massa toma forma coerente primeiramente ao longo da sua beira, formando assim um conductor parcial e causando cohesão ulterior ao longo das beiras, propagando-se esta cohesão para o interior da massa até que o pó se torna coerente e metallico. O grão de aquecimento determina a uniformidade do metal coerente. Em geral, achou-se que quanto maior for o grão de aquecimento e a sua duração, tanto mais denso e mais coerente será o metal. Em certos casos, achou-se que aquecimento muito excessivo produz uma empolgação aparente do metal concentrado.

A invenção tambem se adapta bem á produção de praticamente qualquer dos metaes raros. Um dos metaes mais difficeis de produzir é o uranio, devido em grande parte a tenacidade com que o metal está unido a varios elementos e a grande actividade do metal puro. O presente methodo deu em resultado massas perfeitamente solidas de

uranio, que tomam um alto grão de polido e são uniformes, coerentes e densas em todas as suas partes.

De preferencia colloca-se um pó metallico comprimido ou moldado num prato de molybdeno ou tungstenio, dentro do enrolamento do dito forno de alto vacuo e alta temperatura, e é libertado de gases e concentrado como se descreveu acima.

Não é necessario partir de pós metallicos, mas podem-se usar varios compostos do mesmo. Por exemplo, um hydrido de um metal raro pode ser comprimido ou moldado, dissociado por aquecimento e o metal concentrado no forno. Este processo é particularmente adequado á produção de thonio. No caso de vanadio e tantalio, um processo muito satisfatorio é partir de um dos oxydos mais baixos destes metaes. Varios outros compostos dos metaes mencionados podem ser utilizados, sendo apenas necessario que os compostos se decomponham por aquecimento no forno, no metal e um gaz que é removido por aquecimento.

Composto de metal, taes como saes haloides duplos, misturados com outro metal, podem ser moldados ou collocados em um cadinho e aquecidos no dito forno para produzir o metal, como se descreveu na especificação do pedido de patente n. 19.275.

O metal assim formado pode ser usado para uma variedade de fins e pode ser formado em um estado semi-concentrado de modo a ser relativamente denso, apresentando uma grande area superficial de metal em um espaço relativamente pequeno. Esta forma de metal adapta-se especialmente como material de electrodos para cubas electrolyticas e semelhantes.

O methodo adapta-se bem a produção de ligas puras, que contém metaes raros. Para este fim uma mistura de pós metallicos de dois ou mais metaes raros pode ser concentrada no dito forno. Ou um pó de metal raro pode ser misturado com um pó de outro metal, ou com dois ou mais pós de outros metaes, e concentrado. A invenção pode ser usada para produzir ligas de compostos de metaes raros e outros metaes taes como os hydri os, oxydos, haloides e semelhantes, ou para formar misturas de pós metallicos e varios compostos.

Oxydos refractarios podem ser concentrados por modo similar ao da concentração de metaes em massa coerente. Em muitos casos é desejavel obter objectos de oxydos refractarios, taes como cadinhos de zirconia pura, e o presente processo adapta-se bem a este fim. Um objecto de oxydo puro é moldado e collocado dentro do enrolamento do forno, e aquecido ao ponto de concentração para formar um producto refractario forte.

O methodo pode ser usado para purificação de metaes por volatilização de impurezas no forno os quaes podem ser separados destas por destillação.

Sabemos que ha diversos processos para preparação de metaes raros, mas julgamos que massas metallicas perfeitamente coerentes de metaes raros nunca foram até agora obtidas com certeza e em quantidades uteis por tratamento thermico directo das mesmas, e que isto é possibilitado pela primeira vez pelo forno de alta temperatura e alto vacuo acima mencionado. Pelo seu uso as substancias empregadas são libertadas completamente de gases occludos e absorvidos que são aspirados para fóra, e a temperatura é capaz de ser elevada a grão sufficiente para concentrar os metaes em massas dotadas de maior grão de coherencia do que o obtido anteriormente.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo para produção de massas de metaes raros, suas ligas ou seus oxydos, que consiste somente em aquecer lentamente uma ou mais dos ditos metaes, seus oxydos ou seus saes, em forma de pó, em um alto vacuo para expellir todos os gazes, e em seguida aquecel-os a temperatura sufficientemente alta para os concentrar em uma massa coherente;

2º, o processo para produção de massas de metaes raros, ou de suas ligas e de seus oxydos, que consiste em aquecer os ditos metaes, ou seus oxydos ou saes, em forma de pó em um forno de indução de alta frequência e alto vacuo em que ha ligação íntima entre o primario e o secundario;

3º, um processo segundo a reivindicação 1 ou 2 em que o pó do metal raro ou dos metaes raros, ou do seu composto, ou dos seus compostos, a concentrar, é comprimido ou moldado para formar um bolo antes do tratamento pelo calor;

4º, uma massa concentrada coherente de metal raro ou de liga ou de oxido de metal raro preparada por aquecimento da mesma a temperatura necessaria em um alto vacuo augundo se disse na reivindicação 1;

5º, o processo e as substancias de metaes raros concentradas coherentes preparadas pelo mesmo, substancialmente como se descreveu aqui.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (5.406)

N. 13.167—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos relativos a tubos de raios X» para que pretende privilegio *Westinghouse Lamp Company, estabelecida em Bloomfield, New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de Harvey Clayton Renischler e John W. Marden, domiciliados em Pittsburgh, Estados Unidos da America.*

A invenção refere-se a anti-cathodos ou alvos para tubos de Röntgen ou de raios X.

Desde muito tempo tem-se reconhecido que a intensidade dos raios X gerados em aparelhos desta natureza depende do peso atomico do anti-cathodo no alvo. E' bem sabido que quanto maior for o peso atomico do alvo tanto maior será a intensidade dos raios X emanantes do alvo. Kays dispoz os metaes que tem peso atomicos altos e são proprios para alvos de raios X, na base de 100 para platina, como se segue, sendo os valores para uranio e thorio obtidos por calculo:

Uranio.....	125
Thorio.....	120
Ouro.....	101
Platina.....	100
Iridio.....	98
Osmio.....	97
Tungstenio.....	91
Tantalo.....	90

Destes metaes, o ouro é inadequado devido ao seu baixo ponto de fusão. Platina, irridio e osmio são praticamente eliminados, devido á escassez destes metaes.

Tem-se feito muitas tentativas para produzir os metaes que têm peso atomico maior, taes como thorio e uranio, na forma metallica pura coherente, desejavel para uso como alvos e para outros fins mas estes esforços têm sido todos mal succedidos. Tanto quanto o sabemos, ninguem tem até hoje conseguido produzir estes metaes numa

forma metallica pura coherente, não obstante serem bem conhecidos os pós destes metaes. E' especialmente difficil obter uranio na sua forma pura coherente, pois que se oxyda muito rapidamente no ar e reage com gazes, taes como oxygenio, hydrogenio, vapor de agua, e semelhantes, com grande facilidade.

Descobrimos recentemente que varios metaes refractarios, taes como uranio e thorio, podem ser obtidos facilmente por concentração de pós de metal substancialmente puro em um forno de construção especial, em condições apropriadas. Achou tambem que em condições apropriadas, estes metaes podem ser produzidos neste forno, aquecendo-se os hydridos ou os oxydos em um alto vacuo e a uma alta temperatura de modo a produzir dissociação completa a levar a effeito a concentração do metal em forma solida coherente, passando ou não passando o metal pelo estado de fusão. O forno é um forno de indução de alta frequência e alto vacuo, que tem uma ligação muito íntima entre o seu primario e o seu secundario, e está descripto e reivindicado na especificação do pedido de patente n. 19.275, e o methodo que dá em resultado desses metaes coherentes está descripto e reivindicado na especificação do pedido n. 19.334.

De accôrdo com o methodo descripto, prefere-se em geral moldar ou comprimir um disco ou uma bola do pó de metal, tal como uranio ou thorio, e collocar o mesmo em um cadinho ou sobre uma folha de molybdeno ou tungstenio, que se insere dentro do enrolamento com espiras muito proximas, na camara evacuada do forno. Faz-se passar corrente de alta frequência pelo enrolamento que actua como primario, induzindo correntes secundarias no cadinho ou na folha e no disco comprimido de pó metallico, concentrando o mesmo e formando uranio thorio-metallico puro, coherente.

Achou-se que o uranio tem ponto de fusão na proximidade de 2020° a 2037° C. Estes dous elementos tem os pesos atomicos mais altos conhecidos, que são: thorio 232 e uranio 238. 5. A intensidade da emissão de raios X destes metaes é cerca de 20 a 25 % maior que a intensidade de emissão de raios de platina. Julga-se os applicantes são os primeiros que tem obtido alvos satisfactorios de raios X com pesos atomicos acima de 200.

Alvos de raios X de thorio e uranio são eminentemente apropriados para emissão de raios, pois que os seus pontos de fusão são relativamente altos e os seus pesos atomicos são os mais altos conhecidos. São muito superiores ao tungstenio metallico em uso commum anteriormente.

A invenção não se restringe ao uso dos metaes puros somente como alvos de raios X, mas ligas ou misturas de uranio com thorio, ou de qualquer destes metaes com outro metal podem ser usadas. Se se desejar, o tubo de raios X pôde ser cheio de um gaz inerte, tal como argon, helio e semelhantes.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um tubo de raios X que tem um alvo de uranio ou thorio puro coherente e solido, ou de uma liga dos mesmos, preparado (ou preparada) aquecendo-se estas substancias ou os seus saes na forma de um pó em um forno de indução de alta frequência e alto vacuo que tem uma ligação muito íntima entre o seu primario e o seu secundario.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Enrico Torres Cruz, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber que nesta data foram sorteados oito supplentes para completarem o numero legal de 22 jurados que tem de servir na sessão do Jury do corrente mez. os queres deverão comparecer neste tribunal á rua dos Invalidos n. 152, no dia 4 e seguintes, cujos nomes são os seguintes:

Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo.
Francisco José Afonso de Carvalho.
José Roiz da Graça Mello.
Dr. Joaquim Gonçalves de Menezes.
Dr. Antonio Gonçalves Barbosa Vianassa
Armando Coutinho Souto Maior.
Manoel Teixeira de Paiva Araujo.
Estevão Neiva.

A todos os quaes e a cada um de per os, intima-se a comparecer no dia e local acima designados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 2 de setembro de 1922. Eu, Frederico Mosu de Campos, escrivão, o escrevi. — *Enrico Torres Cruz.*

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO SOBRE A RENDA

De ordem do Sr. director, previnc-se aos interessados que o novo regulamento para a arrecadação do imposto sobre a renda, aprovado pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, entrou em vigor a partir de hoje, devendo os contribuintes que exercem profissões liberaes dar a sua matricula dentro do prazo de 45 dias a contar de hoje e bem assim apresentar o livro de receita e despesa exido pelo art. 10, letra b, do mencionado regulamento, para ser authenticado nesta repartição.

A matricula dos que exercem profissões liberaes mencionará o seguinte:

- a) nome do profissional;
- b) especie da profissão;
- c) local em que é exercida a profissão (escriptorio, consultorio etc.);
- d) residencia do profissional.

Primeira Sub-directoria, 1 de setembro de 1922 — O sub-director interino, *Benjamin Guimarães Santos.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Santos Gomes, á rua Visconde de Itana n. 151, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 435, de 2 de setembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 2 de setembro de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá.*

Inspectoria Geral de Seguros

Tendo a Insurance Company of North America, cessado suas operações no Brasil, desde 30 de junho do corrente anno, e requerido cancelamento dos decretos de sua autorização ns. 13.879, de 19 de novembro de 1919 e 13.972, de 8 de janeiro de 1920, e cessação da sua carta patente para funcionar no Brasil, em seguros terrestres e marítimos, de ordem do Sr. Inspector geral de Seguros, faço seiente pelo presente, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra a mesma companhia, deverão ser apresentadas nesta Capital à Inspectoria Geral de Seguros, dentro do prazo de 60 dias a contar da data deste edital.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922.—
Sergio Baretto, fiscal de Seguros, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta: devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Arinda Mendi*, atracado em 19 de agosto de 1922:

Armazem n. 4 — R&S—998: 6 barricas com diversos numeros, repregadas.

K: 4 barricas com diversos numeros, repregadas.

123: 2 barricas com diversos numeros, repregadas.

RC: 6 barricas com diversos numeros, repregadas.

Vapor *Swinsburne*, atracado em 21 de agosto de 1922:

Armazem n. 5 — FA—25: 1 caixa numero 3.278, repregada.

Vapor *D'Entrecasteaux*, atracado em 18 de agosto de 1922:

Armazem n. 6 — GMG—Barbacena: Sete caixas, sem numero, avariadas.

HC—Brasil: 1 barrica n. 3.150, repregada.

CTC: 1 sacco sem numero, roto.

HS: 3 barricas com diversos numeros, repregadas.

MBC: 2 caixas sem numeros, avariadas.

OM—314: 7 barricas com diversos numeros, repregadas.

Sem marca: 2 barricas sem numeros, repregadas.

Sem marca: 2 saccos sem numeros, rotos.

Vapor *Pacific*, atracado em 26 de agosto de 1922:

Armazem n. 6 — Sem marca: 1 bobina sem numero, avariada.

Vapor *hollandez Poeldyk*, atracado em 23 de agosto de 1922:

Armazem n. 7 — MBC: 2 caixas numeros 1.331 e 1.337, repregadas e avariadas.

MF de B: 1 caixa numero 71.264, repregada e avariada.

EL—10.051: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

E—16.097—L: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Orgel: 1 dita n. 50.291, idem.

Silveira: 1 dita n. 708, idem.

W: 1 dita n. 1.145, idem.

GC: 7 fardos sem numeros, avariados.

S: 1 caixa n. 4.365, repregada e avariada.

CGAC: 8 fardos sem numeros, avariados.

ARC—413: 20 ditos idem, idem.

Balby—3.020: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.

AVC: 1 dita n. 240, idem.

Bonum: 1 dita n. 582,

ESJ: 1 dita n. 24, idem.

ET: 1 dita n. 761, idem.

E—16.104—L: 1 dita sem numero, idem.

R: 1 dita n. 2.162, idem.

KV: 1 dita n. 545, idem.

Balbey—3.020: 2 ditas ns. 11/12, idem.

Bragança: 5 ditas, diversos numeros, idem.

Balby—3.021: 2 ditas ns. 7 e 1, idem.

Bonum: 2 ditas ns. 1.073 e 812, idem.

CSR—170: 1 dita sem numero, idem.

CC: 2 ditas ns. 1.024 e 1.034, idem.

ESJ: 1 dita n. 26, idem.

ET: 1 dita n. 1.893, idem.

FSC: 1 dita n. 2.990, idem.

GH: 3 ditas, diversos numeros, idem.

GMCl.: 1 dita n. 1, idem.

HF: 3 ditas, diversos numeros, idem.

HABH—Bello Horizonte: 1 dita n. 6.640, avariada.

KV—123: 3 ditas ns. 1, 4 e 3, repregadas e avariadas.

Armazem n. 7—KV—122: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

KV: 2 ditas ns. 546 e 545, idem.

MB: 3 pacotes com diversos numeros, rotos.

Vapor *inglez Highland Prince*, atracado em 15 de agosto de 1922:

Armazem n. 7—HB — Fiat Lux: 8 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

SOCOB: 6 ditas idem, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

Vapor *americano West Neris*, atracado em agosto de 1922:

Armazem n. 8—Sem marca: 36 fardos, molhados.

Vapor *francez Formosa*, atracado em agosto de 1922:

Armazem n. 10—P: 1 engradado n. 397, avariado.

Embaixada de Portugal: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

P: 1 engradado n. 397, avariado.

Embaixada de Portugal: 1 caixa sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

P: 6 engradados com diversos numeros, avariado.

Idem: 1 caixa n. 283, idem.

Idem. 46 engradados com diversos numeros, idem.

Idem: 1 caixa n. 254, idem.

Vapor *Bruejere*, atracado em 25 de agosto de 1922:

Armazem n. 15—Companhia de Navegação—LB: 100 latas, vasando.

CPC: 1 caixa n. 273, repregada e avariada.

DAVICO: 5 ditas com diversos numeros, avariadas.

EECB—TMC: 1 dita n. 254, idem.

Jb&C: 1 dita n. 3, idem.

MCAF: 1 dita n. 4, repregada.

GC—F—100: 1 sacco sem numero, roto.

OM: 1 caixa n. 584, repregada e avariada.

R. 43: 10 ditas, avariadas.

SLC: 5 latas, vasando.

Armazem n. 15—União: 1 caixa n. 9.337, repregada.

Vapor *inglez Sarthe*, atracado em 26 de agosto de 1922:

Armazem n. 16—AA: 2 barricas ns. 37 e 27, repregadas e avariadas.

Vapor *belga Olympier*, atracado em 22 de agosto de 1922:

Armazem n. 17—LR: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

MPE: 16 caixas, idem idem.

Vapor *hollandez Poeldyk*, atracado em agosto de 1922:

Armazem Externo A—Herroc: 1 caixa repregada e avariada.

BAC: 2 ditas, idem idem.

Cavado: 2 ditas, idem idem.

CMC: 19 ditas, idem idem.

CTC: 5 ditas, idem idem.

Corre Real: 5 ditas, idem idem.

DFC: 5 ditas, idem idem.

Estrell: 12 ditas, idem idem.

Idem: 1 dita, idem idem.

MF: 1 dita n. 3, idem idem.

Mourão: 6 ditas, idem idem.

OISC: 2 ditas, idem idem.

PS: 1 dita, idem idem.

PLC: 12 ditas, idem idem.

S: 1 dita, idem idem.

Simões: 3 ditas, idem idem.

VMC: 9 ditas, idem idem.

Vapor *D'Entrecasteaux*, atracado em agosto de 1922:

Armazem externo A—CMC: 4 caixas repregadas e avariadas.

Vapor *francez Guarujá*, atracado em agosto de 1922:

Armazem externo A—Martinho: 5 caixas, repregadas e avariadas.

N: 1 dita, idem idem.

Vapor *nacional Sirio*, atracado em agosto de 1922:

Armazem externo C—ACC: 5 fardos rotos.

BAC: 2 ditos idem.

GI—Dickinson: 2 ditos idem.

MAR: 1 fardo roto.

PO: 1 dito idem.

SM: 1 dito idem.

R: 1 dito idem.

Vapor *belga Olympier*, atracado em 22 de agosto de 1922:

Armazem da ilha do Cajá—AAC: 5 barricas ns. 1, 5, com avarias externas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-

se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Armada Mendl*, atracado em 19 de agosto de 1922:

Armazem n. 4 — CEVUMG: 1 caixa numero 52.477, repregada.

DGA: 1 dita n. 56.118, idem.

HB: 1 dita n. 584, avariada.

MH: 1 dita n. 2.973, repregada.

75—FHC: 1 dita n. 2.727 1, idem.

27—FHC: 1 dita n. 2.694 2, idem.

SC: 5 ditas, diversos numeros, avariadas.

Idem: 5 ditas ns. 1.463, 1.446 e 2.764, idem.

TR: 1 dita n. 8.131, repregada e avariada.

Vapor *Bagé*, atracado em 17 de agosto de 1922:

Armazem n. 5 — ADOLF SEID: 1 caixa n. 1.811, repregada.

BONUM: 1 dita n. 6.833, repregada.

B: 1 dita n. 147, idem.

BMC: 1 dita n. 6.92, idem.

CSR: 3 ditas ns. 71, 78 e 40, idem.

CDM: 50 bobinas sem numero, avariadas.

EM: 1 caixas ns. 101 e 106, idem.

FJ: 1 dita n. 104, idem.

NGC: 5 bobinas sem numero, avariadas, HS: 1 caixa n. 1.477, repregadas.

Lloyd Brasileiro: 1 barrica n. 15.711, idem.

SO: 2 caixas ns. 4 057, 4 60, repregada.

SATC: 2 ditas ns. 75 1/2, 75 3/4, avariadas.

Idem: 1 dita n. 75 7/8, idem.

STC: 2 ditas ns. 3.379, 3.377, idem.

Vapor *Swinburne*, atracado em 21 de agosto de 1922:

Armazem n. 5—DIA: 1 caixa sem numero, avariada.

R&C: 1 dita n. 7.281, repregada.

REM: 1 barrica n. 5.491, avariada.

R 21: 1 caixa n. 48, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 49, avariada.

RWC: 1 dita n. 5.753, repregada.

S: 1 dita n. 1.906, idem.

Idem: 2 peças de ferro ns. 1, 2, avariada.

Idem: 5 caixas, diversos numeros, idem.

Vapor *Guarujá*, atracado em 23 de agosto de 1922.

Armazem n. 6—B L: 1 caixa n. 4.891, repregada.

EC&C: 1 dita n. 733, idem.

JLC: 1 dita n. 8.255, repregada.

KIC: 1 dita n. 431, repregada.

A—C—157—S: 2 barricas n. 71—sem numero, idem.

S R: 1 caixa n. 8.203, idem.

Exposition do Rio Janeiro: 1 caixa sem numero, idem.

Exposição brasileira: 3 ditas, diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 15/1, idem.

H R—Exposition Brasileira: 1 dita, sem numero, idem.

Vapor *D'Entrecasteaux*, atracado em 18 de agosto de 1922:

Armazem n. 6—MC: 8 engradados, diversos numeros, avariados.

1.784: 18 caixas, sem numero, idem.

G M G—Barbacena: 4 caixas, diversos numeros, avariada.

Aerroc — 1 sacco n. 70, rôto.

1. — Brasil — C: 2 barricas ns. 3.053 e 3.143, repregadas.

1.784: 10 caixas sem numero, avariadas.

CTC: 1 sacco idem, rôto.

2—MSC: 5 caixas idem, avariadas,

SMC: 1 fardo n. 734, avariado.

— Vapor *Poeidjyck*, atracado em 23 de agosto de 1922:

Armazem n. 7 — FGEM: 10 caixas com diversos numeros, rôtas e avariadas.

Agencia Financal: 1 dita sem numero, repregada e avariada

HGFH—CTD: 1 tambor n. 44.025, idem.

Bragança: 1 caixa n. 49.313, avariada.

CMC: 2 ditas ns. 13 e 9, repregadas e avariadas.

CW: 1 dita n. 24.363, avariada.

Casa Garibaldi: 1 dita n. 36 033, idem.

F&C: 7 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

FG: 4 ditas idem, idem.

GMC—381: 1 dita n. 4, idem.

HDD: 1 dita n. 812, idem.

HN: 1 dita n. 160, idem.

ICH: 1 dita n. 123, idem.

LB: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.

II: 2 ditas ns. 1.141 e 1.138, repregadas e avariadas.

CC—DC—1—BC: 1 dita n. 7.938, idem.

FB&C: 2 ditas ns. 3.455 e 3.523, idem.

GM&C: 1 dita ns. 403 1, idem.

HDD: 2 ditas ns. 9.549 e 7.789, idem.

ILC: 1 dita n. 665, idem.

LHF&C: 1 dita n. 788, idem.

E—16.079: 1 dita sem numero, idem.

E—16.092: 1 dita idem, idem.

Vapor *Highland Druice*, atracado em 15 de agosto de 1922.

Armazem n. 7—SOCOB: 30 barris s/n., vasando e avariados.

GFC: 1 dito, idem, idem, idem.

RWC: 1 dito, idem, idem, idem.

SLC: 1 dito, idem, idem, idem.

SOCOB: 1 dito, idem, idem.

HC: 1 dito, idem, idem, idem.

HC: 1 amarrado de tubos, avariado.

Vapor *West Neris*, atracado em 19 agosto de 1922.

Armazem n. 8—BVC: 1 caixa n. 80, repregada.

CR: 7 ditas n. 6, diversos numeros, avariadas.

Concepcion—ESCRIBANO: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 8 engradados s/n., idem.

HI: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

H—CO: 12 ditas diversos numeros, idem.

Idem.

Idem: 15 ditas, idem, repregadas.

Idem: 16 ditas, idem.

JFC: 1 dita n. 69, idem.

LI: 1 dita s/n., idem.

Vapor *West Keen*, atracado em 24 de agosto de 1922.

Armazem n. 15—R—F—CO: 5 caixas diversos numeros, repregadas.

SOCOB: 50 ditas vasando.

W&C: 85 ditas, idem.

R—F—CO: 1 dita n. 18, repregada.

Acosa—Rio—1.052: 10 barricas, avariadas.

Vapor *Sirio*, atracado em 24 de agosto de 1922.

Armazem n. 16—The Western Telegraph: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

T—Montevideo: 4 ditas ns. 167, 166, 169 e 170, idem, idem.

Vapor *Olympier*, atracado em 24 de agosto de 1922.

Armazem n. 17—MB: 1 caixa s/n., repregada e avariada.

Am—Le Commissaire General du Gouvernement Belga por Le Exp. de Rio de Janeiro—AF: 1 dita n. 5, avariada.

Armazem n. 17 — A. M. La Commissaire General du Gouvernement Belge près L'Exp de Rio de Janeiro—AZ: 1 caixa n. 11, repregada.

Idem — J. Gemlher: 1 dita n. 201, avariada.

Idem — LJM: 1 dita n. 4, idem.

Idem — BM: 1 dita n. 3.400, idem.

Idem — AN: 4 ditas diversos numeros, repregadas.

Idem — JF: 1 dita sem numero, idem.

Idem — BEI: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

Paquets Danton Wosker Bruxelles: 1 dita n. 2, idem.

Idem — J. E. B. Altinlok: 1 dita n. 4, idem.

Idem — Cidre Buwet Thimister—Belgique: 1 dita n. 3, avariada.

Idem — Ste Belge pour l'Expt. Industriale: 1 dita sem numero, idem.

BMB: 2 barricas ns. 28 e 38, repregadas.

CST: 1 caixa n. 5 572, avariada.

F&F: 1 dita n. 4 337, repregada.

FMC: 1 dita n. 7 2, idem.

HW: 1 dita n. 315, idem.

JR: 1 dita n. 4.455, idem.

LV: 2 ditas ns. 85.154 e 85 142, idem.

LR: 1 dita n. 4 D, repregada e avariada.

Vapor hollandez *Poeidjck*, atracado em agosto de 1922;

Armazem externo A — Aerroc: 1 caixa, repregada e avariada.

C—M—C: 5 ditas, idem.

DF&C: 1 dita, idem.

M&F: 1 dita, idem.

Meu.ão: 1 dita, idem.

OLSC: 4 ditas, idem.

PL&C: 1 dita, idem.

PBC: 1 dita, idem.

Vapor Inglez *Swinburne*, atracado em agosto de 1922:

—Armazem externo A — BC: 3 caixas repregadas e avariadas.

TB: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922.— *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do R. de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar o respeito.

Vapor *Amiral Jauregulbery* atracado em 24 de agosto de 1922:

Armazem 2—RC: 1 caixa n. 5.840, repregada e avariada.

Exposição Brasileira: 3 ditas números diversos, idem idem.

Idem: 12 ditas números diversos, avariadas.

Idem: 1 rolo encapado, 2 bis, avariados.
Idem: 6 engradados números diversos, repregados e avariados.

MPHC: 6 caixas números diversos, avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.011, repregada e avariada.

Idem: 4 engradados números diversos, avariados.

MPC: 1 caixa n. 104, avariada.

PR: 1 dita n. 292/18, idem.

PB: 1 dita n. 1, idem.

GLC: 16 ditas sem numero, idem.

LRJ: 2 ditas ns. 2.664-2.666, idem.

Antonio Ferreira Botelho: 1 dita sem numero, idem.

ED: 1 dita n. 6.061, repregada e avariada.

Exposição Brasileira: 7 ditas números diversos, idem idem.

FTL: 1 dita n. 3.403, avariada.

Pontic: 2 ditas ns. 7/8, repregadas e avariadas.

17.022-GWC: 2 ditas ns. 123/4, idem idem.

NGC: 1 dita n. 3, idem idem.

JMP: 1 dita n. 119, idem idem.

PAC: 1 caixa n. 6.110, avariada.

RC: 1 dita n. 5.842, idem.

SAC: 2 ditas ns. 171.957 e 172.147, idem.

Vapor norueguez *Rio de Janeiro*, atracado em 28 de agosto de 1922:

Armazem n. 4 — Exposição Brasileira — NL: 1 caixa n. 12, repregada.

Idem—NMC: 1 dita n. 13, idem.

Idem—NL: 1 dita n. 11, repregada e avariada.

Idem—NR: 1 dita n. 5, repregada.

Exposição Brasileira: 1 dita n. 1, avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem—NL: 1 dita n. 27, repregada.

Idem—Mei. Sanoberg: 1 dita sem numero, avariada.

PCTF — Exp. Brasileira: 2 ditas idem, idem.

A/S Trad: 1 dita idem, repregada.

BHF — Exp. Brasileira: 1 dita n. 10, avariada.

Exp. Brasileira—CSL: 1 dita sem numero, idem.

Exp. Brasileira: 1 lata idem, idem.

Idem: 1 mala idem, repregada e avariada.

Idem: 4 caixas diversos números, repregadas.

Idem—EB—1859: 1 dita n. 28, repregada e avariada.

Exp. Brasileira: 3 ditas ns. CK 11, CK 19 e CK 20, avariadas.

Idem—BD: 1 dita sem numero, idem.

Exposição Brasileira: 1 dita n. 5, repregada.

Idem—D: 1 dita n. 123, repregada e avariada.

Exp. Brasileira: 1 dita n. 6, repregada.

Idem — Exp. Brasileira: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 12, repregada e avariada.

NHV—Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.

Vapor ingiez *Swimburne*, atracado em 21 de agosto de 1922:

Armazem n. 5 — LI&C: 1 barrica n. 9, repregada.

Vapor nacional *Flamengo*, atracado em 26 de agosto de 1922:

Armazem n. 5 — IA&II: 1 caixa n. 10 repregada.

Vapor *D'Entrecasteaux*, atracado em 19 de agosto de 1922:

Armazem n. 6 — HS: 3 barricas números diversos, repregadas.

HS: 2 ditas sem números, idem.

GMG: 5 csixas idem, idem.

Sem marca: 64 barras sem numero, avariadas.

Sem marca: 40 vergalhões sem numero, idem.

Sem marca: 7 amarrados sem numero, idem.

Vapor hollandez *Foeldyk*, atracado em 29 de agosto de 1922:

Armazem n. 7 — RWC: 1 barrica n. 943, repregada e avariada.

SCL—São Paulo: 1 amarrado de caixas n. 3/4, idem idem.

BASF: 2 tambores ns. 55.353 e 55.367, vasando.

Vapor americano *West Cammach*, atracado em 23 de agosto de 1922:

Armazem n. 16 — DC: 2 pacotes ns. 256 e 397, rotos.

Vapor nacional *Sirio*, atracado em 24 de agosto de 1922:

Armazem n. 16 — CH: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.

FSC: 1 dita n. 7, idem idem.

BLSC: 1 dita n. 102, idem idem.

Vapor *Coltano*, atracado em 28 de agosto de 1922:

Armazem n. 17 — Angelo Padiz Alvaro A. Silveira, Bello Horizonte: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.

AP: 6 ditas números diversos, idem idem.

AJC: 60 pedras, avariadas.

B: 1 mala n. 22, repregada.

DFC: 1 caixa n. 200, idem.

CGC: 5 automoveis diversos números, avariados.

HPT:—1 1 caixa n. 163, repregada.

NC 9503: 1 dita n. 472, idem.

UC: 1 caixa n. 46.693, repregada.

Vapor *Amaral Jacquinberg*, atracado em 23 de agosto de 1922:

Armazem n. 18—B—BO: 1 caixa numero 2.166, repregada e avariada.

Vapor hollandez *Pocldyk*, atracado em agosto de 1922:

Armazem externo A — Actroc: 1 caixa, repregada e avariada.

LC: 1 dita, idem idem.

CMC: 2 ditas, idem idem.

Cavado: 1 dita, idem idem.

CR&C: 5 ditas, idem idem.

Carto Real: 1 dita, idem idem.

DFC: 6 ditas, idem idem.

Triangulo: 5 ditas, idem idem.

DAC: 1 dita, idem idem.

CTC: 6 ditas, idem idem.

C—M—C: 12 ditas, idem idem.

MF: 5 ditas, idem idem.

Mourão: 3 ditas, idem idem.

OLS&C: 13 ditas, idem idem.

PPC: 1 dita, idem idem.

PLC: 3 ditas, idem idem.

VMC: 8 ditas, idem idem.

Vermelho: 3 ditas, idem idem.

AA: 7 quintos, idem idem.

OLSC: 3 ditas, idem idem.

Pi lo Postos: 2 ditas, idem idem.

Idem: 2 ditas, vasos.

OLSC: 3 ditas, idem.

RCC: 5 ditas, vasando.

VMC: 3 ditas, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

VMC: 2 decimos, vasando.

Idem: 2 ditas, vasios.

AMS: 5 quin', vasando.

Idem: 1 dito, vasio.

Vapor nacional *Sirio*, atracado em agosto de 1922:

Armazem externo C—ACC: 2 fardos, rotos.

GL: 5 ditas, idem.

X: 1 dito, idem.

J de P: 2 bordalezas, vasando.

Idem: 2 barris, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o cidadão Abelardo Larangeira a comparecer a esta alfandega, dentro do prazo de oito dias a contar da publicação deste, afim de ser ouvido em um inquerito administrativo instaurado nesta repartição.

Gabinete do inspector da Alfandega, 2 de setembro de 1922. — *Paulo Eraldo de Oliveira*, 2º escripturário.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO-FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, graduado, director, previne-se ás Sras costureiras matriculadas em tocas e quacequer categorias, que perderam as ultimas chamadas que no sabbado 2 de setembro proximo, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922. — *Nelson Peixoto Jurema*, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral do Saudo da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico para conhecimento dos interessados que por determinação do Sr. ministro da Guerra fica transferido para o dia 11 do corrente o concurso de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922. — *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Fabrica de Polvora sem Fumaça
EDITAL DE CONCURRENCIA
DECLARAÇÃO

De ordem do Sr. tenente-coronel director, faço publico que no edital de concorrência publicado em o *Diário Official* de 22 e 29 do mez proximo passado deve ser rectificada a parte referente ao comprimento dos dormientes para 1^m,80, ficando portanto do seguinte modo:

Dormientes de madeira de lei lavrada nas quatro faces, com 1^m,80x0^m,14x0^m,18, a 3\$. 3.000.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 1 de setembro de 1922.—
Angelo Mendes de Moraes, 1^o tenente secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça
EDITAL DE CONCURRENCIA
Declaração

Tendo havido equívocos nas publicações contidas nos editaes de concorrência em edições do *Diário Official* de 22 e 29 do mez de agosto proximo findo, relativamente ao preço de Salitre do Chile e dimensões dos dormientes e, posteriormente, rectificações à última hora, dificultando ou mesmo acarretando duvidas para a inscrição dos concorrentes declaro, de ordem do Sr. tenente-coronel director, que a referida concorrência fica transfeida para o proximo dia 11, podendo os interessados se inscreverem até às 16 horas do dia 10 — Domingo — do mez corrente.

Outrossim, são feitas novamente publicações relativas aos preços de Salitre do Chile e às dimensões dos dormientes:

«Salitre do Chile com 95 % de nitrato de sodio, em sacos duplos com 8⁰ kilos, ao preço de 880\$ a tonelada, 60 toneladas».

«Dormientes de madeira de lei lavrada nas quatro faces, com 1^m,80x0^m,18x0^m,14, a 3\$ cada um, 3.000 dormientes.»

As clausulas da concorrência são as mesmas publicadas em aquellas edições.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 2 de setembro de 1922.—
Angelo Mendes de Moraes, 1^o tenente secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça
Editai de concorrência
DECLARAÇÃO

De ordem do Sr. tenente-coronel director, faço publico, que a concorrência a que se referem as publicações de 22 e 28 de agosto, deve ser a 5 de setembro, por ser o dia anteriormente marcado (3) domingo, e bem assim que o preço de salitre do Chile, referido no mesmo edital, é de 880\$ a tonelada e não 88\$ como sahiu publicado, ficando portanto assim especificado:

e) salitre do Chile com 95 % de nitrato de sodio ao preço de 880\$ (oitocentos e oitenta mil réis) a tonelada..... 60

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 30 de agosto de 1922.—
A. Mendes de Moraes, 1^o tenente, secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico que, a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá propostas no dia 12 do pro-

ximo mez de setembro, às 13 horas, para o fornecimento de:

50.000 cantis de aluminio com capa, preço maximo..... 7\$000

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até às 14 horas do dia 8 de setembro.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33X0,22, escriptos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se ao typo adoptado e a todas as condições deste edital:

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até às 12 horas e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, basta do para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:00 \$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:00\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:00 \$, e o respectivo documento será exhibido no ato da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª Na sala de entrada desta repartição encontrar-se o typo do artigo em concorrência, podendo os interessados examinal-o, nos dias uteis, das 11 às 13 horas.

7.ª O prazo maximo para entrega é até o dia 30 de novembro do corrente anno.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que mencionar o menor prazo e finalmente, em igualdade de condições, o que já tenha sido fornecedor do artigo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª

10. Não serão aceitas propostas cujo preço exceda ao do limite acima fixado.

11. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14. Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 8 de setembro.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 28 de agosto de 1922.—Major *A. Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra. (

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. general director, torno publico que no dia 12 do corrente mez, terça-feira, às 13 horas, se fará publico leilão, neste estabelecimento, de quinze cavallos pertencentes à carga do mesmo e que foram julgados imprestaveis para o serviço do Exercito, na forma do art. 39 do R. S. V. em tempo de paz.

Esses animais podem desde já ser vistos e examinados pelos pretendentes a sua aquisição, diariamente, das 10 às 15 horas, nas salas deste estabelecimento, onde se effectuará o referido leilão, no dia e hora acima designados.

Capital Federal, 2 de setembro de 1922.—
Agricola Bethlen, 1^o tenente secretario.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos da Guerra

De ordem do Sr. coronel João Lopes de Oliveira Lyrio, director geral desta fabrica, faço publico para conhecimento dos interessados que, do dia 1 ao dia 15 de setembro vindouro, na secretaria deste estabelecimento, se acham abertas as inscrições para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, de accordo com o art. 52 do decreto n. 4.531, de 28 de janeiro do corrente anno.

Realengo, 29 de agosto de 1922.—*José dos Santos Calheiros*, 1^o tenente secretario interino

Nota — Para os actuaes fornecedores não é mais necessario novo requerimento pedindo inscrição, bastando, tão somente, pedir, em requerimento dirigido ao Sr. coronel director geral, alteração dos preços já propostos, caso descejam fazel-a.

Alfinetes sortidos, caixa.
Borracha para machina de escrever, uma.
Borracha «Ruby» n. 212, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buvard de madeira, um.
Blocos para memorandums (conforme modelo), um.
Bloco-talão de papel pautado (modelo A), um.
Bloco de papel com 100 folhas (modelo n. 1), um.
Bloco de papel com 100 folhas (modelo n. 3), um.
Boletim (modelo n. 1), um.

Lelucha (modelo n. 3), um.
 Boletim (modelo n. 8), um.
 Boletim (modelo n. 9), um.
 Boletim (modelo n. 22), um.
 Boletim (modelo n. 28), um.
 Boletim (modelo n. 30), um.
 Boletim (modelo n. 40), um.
 Cartões para memorandum com envelopes, cento.
 Canetas «Faber» especiais, uma.
 Caderno de papel quadriculado 18x25, um.
 Caderno pautado de 18x25 com 109 folhas, um.
 Caderno de papel quadriculado 11x16, um.
 Cesta de vime para papel, uma.
 Carimbo de borracha (conforme amostra), um.
 Escrevaninha com dois tinteiros, uma.
 Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma.
 Gomma arabica Office-gum, vidro.
 Gomma arabica em pasta Sanfords, vidro.
 Grampo para prender papeis (amostra), caixa.
 Grampo para machina de brochar, mineiro.
 Giz em bastões, caixa.
 Lapis graphite «Castel» H, HH e HHH, duzia.
 Lapis Faber n. 1, duzia.
 Lapis Faber n. 2, duzia.
 Lapis Faber n. 3, duzia.
 Lapis bicolor, grossos, «Johann Faber» n. 7, 58, duzia.
 Lapis tinta «Apolon» n. 1.255, duzia.
 Lapis crayon cores sortidas, duzia.
 Lapis de borracha Faber (ink-pencil), duzia.
 Livro-ponto (grande), um.
 Livro-ponto (pequeno), um.
 Livro em branco com 100 folhas de 27x20, um.
 Livro-talão com 50 folhas (modelo n. 2), um.
 Lacre (cores sortidas), caixa.
 Machina de grampear papeis, uma.
 Papel timbrado, com envelopes para cartas (modelo), caixa.
 Papel para minutas de officio, conforme modelo, resma.
 Papel e cartas com envelopes, caixa.
 Papel almasso pautado (superior), resma.
 Papel de linho em meias folhas para machina de escrever 3x21, caixa.
 Papel almasso liso (Waley), resma.
 Papel stencil B. 36 ou B. 19 para minigrapho, caixa.
 Papel chapão 8 1/2x13, caixa.
 Papel quadriculado folhas grandes, resma.
 Papel quadriculado folhas pequenas, resma.
 Papel timbrado para officios (modelo), resma.
 Papel tela 1^mx10^m, peça.
 Papel pergaminhado 1^m.70x0.70, folha.
 Papel quadriculado em millimetros, peça.
 Papel branco 2 B 40 kilos, folha.
 Papel vegetal, peça.
 Papel «Cançon» 1^m.50x10^m, peça.
 Papel mataborrão branco, folha.
 Papel mataborrão verde, folha.
 Papel mataborrão azul, folha.
 Papel grosso para embrulho folhas grandes, resma.
 Papel carbono Multikopy de Webster C^o, caixa.
 Pennas Mallatt n. 10, caixa.
 Pennas Mallat n. 12, caixa.
 Pennas Legal n. 1 F, caixa.
 Pennas Leonardt n. 516, caixa.
 Pennas Hemispherical penn, caixa.
 Pennas Rond n. 3, caixa.
 Pennas Mail penn, caixa.
 Pennas Leyil 1 F, caixa.
 Pennas Gilot n. 850, caixa.
 Pennas Rond n. 1, caixa.
 Porta-pennas, um.

Peso de vidros para papeis, um.
 Pasta de oleados para papeis, uma.
 Pegadores para papeis, um.
 Percevejos de metal «O. K.», caixa.
 Percevejos de metal ponta de aço para desenho, caixa.
 Raspadeiras Rodgers com cabo de osso, uma.
 Reguas de borracha Faber com 0,50 cm., uma.
 Regua de borracha Faber com um metro, uma.
 Regua graduada em millimetros de madeira com 0,50 cm., uma.
 Regua graduada em millimetros de madeira com um metro, uma.
 Registrador «Leitz» (grandes), um.
 Registradores «Leitz» (pequenos), um.
 Tinta para carimbo de borracha (carmin, roxa e preta), vidro.
 Tinta preta para mimographo, bisnaga.
 Tinta «Stephens» azul-preta, litro.
 Tinta «Stephens» carmin, litro.
 Tinta azul preta sardinha, litro.
 Arame de ferro galvanizado de 1 mm e 3 mm, kilo.
 Arame numeros 25 e 26, kilo.
 Arame de aço temperado de 3 mm, 4 mm e 5 mm, kilo.
 Arame de aço temperado de 1 mm, 1,5 mm e 7 mm, kilo.
 Arame de latão de 5 mm, kilo.
 Arame de ferro zincado molle, de 1,5 mm, kilo.
 Alcool de 36°, litro.
 Alcool de 40°, litro.
 Alcool de 90°, litro.
 Agua raz, kilo.
 Acido muriatico, kilo.
 Acido sulphurico 56° B, kilo.
 Acido nitrico, kilo.
 Acido chloridrico 18° B, kilo.
 Acido pyrogalico sublimado em vidros de 30 grammas, vidro.
 Alvaide, kilo.
 Azul ultramar, kilo.
 Agulhas para correio n. 1, papel.
 Agulhas para cozer n. 6, papel.
 Azeite de peixe, kilo.
 Algodãozinho enfiado, metro.
 Algodão hydrophilo, kilo.
 Alfabeto de aço temperado de 3 mm, um.
 Alfabeto de aço temperado de 2 mm, um.
 Algarismo de aço temperado de 3 mm, collecção.
 Algarismo de aço temperado de 2 mm, collecção.
 Apparelio de torner centro, pequeno, electrico, triphasico corrente alternada, um.
 Almotolias pequenas de cobre, uma.
 Armação de serra de 12" para cortar ferro ou aço, uma.
 Acetona, litro.
 Ammonia, litro.
 Arestas de ferro 1/2", kilo.
 Areia de Lisboa, kilo.
 Arestas de ferro 5/8", kilo.
 Arroellas de ferro 5/8", uma.
 Amperometro «Weston» A magnetico de precisão até 10 A. com shunt até 100 e até 500 A. com caixa, um.
 Amperometro de bolço até 10 A, um.
 Amperometro registrador a periodico para corrente continua alternada, a diagramma circular até 100 A, um.
 Apparelio para amolar bobina (dous tamanhos), um.
 Apparelio para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um.
 Abajours de ferro esmaltado, um.
 Alicates para electricista, um.
 Alicates de ponta redonda, um.
 Alicates pequenos de ponta chata sortidos, um.
 Alicates conjugado, um.
 Alicates de gazista, um.

Ambar amarello, kilo.
 Brilhantina, pote.
 Benzina, litro.
 Bromureto de potassa, gramma.
 Bisulfito liquido, gramma.
 Brochas sortidas para pintor, uma.
 Brocha para caiação, uma.
 Borracha em lençol, kilo.
 Barro refractario, kilo.
 Breu, kilo.
 Blocos universaes com quatro castanhas de 3", um.
 Brocas americanas com 1/16"-5/16"-7, 5 mm-6, 35 mm-3,18 mm e 5 mm, uma.
 Brocas para furar eventos, uma.
 Buchas de ebonite de 1/8", para supporte, uma.
 Buchas grandes de porcellana, para tecto, uma.
 Buchas pequenas de porcellana, para tecto, uma.
 Box curvo de 1/2", um.
 Box recto de 1/2", um.
 Cera virgem, kilo.
 Cadinhos n. 80, um.
 Cadinho n. 50, um.
 Colla da Bahia, kilo.
 Corda de linho nacional de 1,2", kilo.
 Cruzwaldina, kilo.
 Carvão vegetal, sacco.
 Carvão Cardiff, tonelada.
 Carvão de forja, tonelada.
 Carvão coke, tonelada.
 Carbureto triturado, kilo.
 Carneira, uma.
 Cal de marisco, sacco.
 Cal de pedra, sacco.
 Cimento, barrica.
 Chumbo em lençol, kilo.
 Couçoeira de pinho de riga de 3"x9" x 8m, metro.
 Couçoeira de pinho suecco de 3"x9", metro.
 Correia de 2 1/2", metro.
 Correia singela de 1 1/2", metro.
 Correia singela de 2 1/2", metro.
 Chapas photographicas Wellington anti-serum-9x12, caixa.
 Carbonato de sodio anhydro em vidros de 100 grammas, vidro.
 Correia de couro singela de 2 1/4", metro.
 Correia de couro singela de 3 1/2", metro.
 Citrato de ferro ammoniacal, kilo.
 Compasso americano interior de 4", um.
 Compasso americano exterior de 4", um.
 Compasso americano ponta de 4", um.
 Compasso americano de centro de 4", um.
 Calibrador de fio de rosca ingleza, um.
 Calibrador de fio de rosca franceza, um.
 Cadarço branco de um centimetro, metro.
 Cadarço branco para maletas, metro.
 Cantonciras de ferro de 1 1/4"x3/16", kilo.
 Canivetes Rodgers com duas folhas, um.
 Canivetes Rodgers para electricista, um.
 Chapa de ferro de 10"x10" m/m, kilo.
 Chapa de ferro galvanizado de 84"x40x3/32", kilo.
 Chapa de ferro galvanizado de 6"x5"x1/32", kilo.
 Chapa de ferro preto de 12"x4"x3/16", kilo.
 Chapa de ferro zincado de 8"x4"x1/32", kilo.
 Chaves em bruto para porta, uma.
 Chaves em bruto para gaveta, uma.
 Chaves de cabine, uma.
 Chaves triphasicas de 30 A, uma.

- Chave monofásica, uma.
 Chaves de fenda sobras de 15 cm. e 30 cm., uma.
 Chave inglesa de 18 cm., uma.
 Cano de ferro patente de 1", kilo.
 Curvas de ferro galvanizado, uma.
 Caratilha de metal, uma.
 Cordel trancado, novello.
 Cadarço elástico preto, metro.
 Cadarço para lampada de 12 m/m, um.
 Cleatts com parafusos, par.
 Chloridrato de ammonio, kilo.
 Diamidopfenol em vidros de 25 grammas, vidro.
 Dobradilha de ferro de 2" com parafuso, par.
 Dobradilha de ferro de 3" com parafuso, par.
 Dobradilha de latão, par.
 Estopa de linho «special», kilo.
 Estopa alvejada, kilo.
 Esquadro americano de 8", um.
 Estalho em verguinhas, kilo.
 Esmeril em pó numeros 0, 60, 1, 1 1/2 e 2, Davies, kilo.
 Escovas para lavagens de casa, uma.
 Escovas para limas, uma.
 Espanadores, um.
 Enxada de aço, uma.
 Estalho em laminas, kilo.
 Folha de serrã americana de 12", uma.
 Fivella preta, uma.
 Ferra cinzenta de potassio, kilo.
 Ferro grossa, kilo.
 Fio para corrente, pacote.
 Fio de amianto de 1/8", kilo.
 Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.
 Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro.
 Fio duplo isolado para telephone, kilo.
 Fio para tempo numeros 10, 12 e 14, kilo.
 Fio francez para telephone, kilo.
 Fio flexivel duplo numeros 14 e 18, metro.
 Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro.
 Fio preto com isolamento de borracha n. 13, metro.
 Fio isolado com conduito numero 10, metro.
 Fio magnetico isolado de 6", 0035, kilo.
 Fio de maillechort de 1 m/m, 1 1/2 m/m, 1 1/2 m/m, kilo.
 Folhas de serrã para cortar metal, uma.
 Fita isolante, peça.
 Fita isolante de alta tensão, peça.
 Folha de diagramma para voltmetro, uma.
 Fusíveis de cartuchos de 10, 20, 30, 15, 10 e 50 A, um.
 Ferro em vergalhão quadrado de 1" e 2", kilo.
 Ferro em barra de 3/8", 1/2", 1 1/2", 2 1/2" e 9", kilo.
 Ferro em vergalhão redondo de 1/4", 3/4", 1/8", 3/16", 1/2" e 5 1/16", kilo.
 Fechaduras para armarios com parafuso, uma.
 Fechos pequenos de ferro com parafuso, um.
 Fechos grandes de ferro com parafuso, um.
 Graxa do Rio Grande, kilo.
 Graxa americana, kilo.
 Grampo para correia de 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 3/4", 2", 2 1/2", 2 3/4", 3", 3 1/2" e 4", um.
 Grampo para maleta, metro.
 Grampos flexiveis, caixa.
 Goma laca, kilo.
 Gomma arabica em pó, kilo.
 Gesso, kilo.
 Giz e pedra, kilo.
 Gaxolina, caixa.
 Gaxolina para aviação Tidel aero, caixa.
 Gelatina branca, kilo.
 Gaxeta de asbesto de 1/8", kilo.
 Góivas sortidas para carpinteiro, uma.
 Hydroquinone em vidros de 25 grammas, vidro.
 Iodoessulfato de sódio, kilo.
 Isolador com pinos e porca, um.
 Interruptores rotativos com uma direcção, um.
 Interruptores rotativos com duas direcções, um.
 Interruptores rotativos com tres direcções, um.
 Interior de pilha «Leclanché» completo, um.
 Joelho de ferro para cano de 1", um.
 Kerizene, caixa.
 Kahl, kilo.
 Linha rocosó, novello.
 Linha branca n. 36, carretel.
 Linha preta n. 50, carretel.
 Linha kaki n. 40, carretel.
 Lixa papel ns. 0, 60, 600, 1, 1 1/2 e 2, folha.
 Lixa asmeril ns. 0, 60, 600, 1, 1 1/2 e 2, folha.
 Lixa carborundum em papel ns. 0, 60, 600, e 000, folha.
 Lixa esmeril «Humbert» ns. 1, 0, 60 e 600, folha.
 Lixa esmeril «Davies» ns. 0, 1, 1 1/2, 2, F e FF, folha.
 Limas com cabos de aço sortidas, uma.
 Limas de agulha com cabos de aço (sortidas), uma.
 Lima paralela murça de 10", uma.
 Lima paralela murça de 12", uma.
 Lima paralela murça de 14", uma.
 Lima paralela murça de 16", uma.
 Lima paralela murça de 4", uma.
 Lima paralela murça de 6", uma.
 Lima paralela murça de 8", uma.
 Lima de 1/2 cana murça de 1", uma.
 Lima de 1/2 cana murça de 3", uma.
 Lima paralela bastarda de 3", uma.
 Lima paralela bastarda de 4", uma.
 Lima paralela bastarda de 6", uma.
 Lima paralela bastarda de 8", uma.
 Lima paralela bastarda de 10", uma.
 Lima paralela bastarda de 12", uma.
 Lima paralela bastarda de 14", uma.
 Lima paralela bastarda de 16", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 3", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 4", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 6", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 8", uma.
 Lima de 1/2 cana bastarda de 10", uma.
 Lima de 1/2 cana murça de 3", uma.
 Lima de 1/2 cana murça de 4", uma.
 Lima de 1/2 cana murça de 6", uma.
 Lima de 1/2 cana murça de 8", uma.
 Lima de 1/2 cana murça de 10", uma.
 Lima de 1/2 cana murça de 12", uma.
 Lima de 3 quinas entrelinha de 3", uma.
 Lima de 3 quinas entrelinha de 4", uma.
 Lima de 3 quinas entrelinha de 6", uma.
 Lima de 3 quinas entrelinha de 8", uma.
 Lima de 3 quinas murça de 6", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 3", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 4", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 6", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 8", uma.
 Lima de 3 quinas bastarda de 10", uma.
 Lima redonda de 6 1/4", uma.
 Lima redonda de 6 1/8", uma.
 Lima lanceteira entrelinha, cabo de aço de 3", uma.
 Lima faca entrelinha, cabo de aço de 3", uma.
 Limatão quadrado entrefino cabo de aço de 1/8", um.
 Limatão redondo entrefino cabo de aço de 1/8", um.
 Limatão para caixa d'agua de 3/4, um.
 Lona branca enfiada, metro.
 Latão em chapas de 1 m/m, 8 kilo.
 Latão em chapas de 1 m/m, 6 kilo.
 Latão em laminas de 0.001, kilo.
 Latão em bastarda.
 Lampada de 16x120, uma.
 Lampada de 25x120, uma.
 Lampada de 32x120, uma.
 Lampada de 50x120, uma.
 Lampada de 10 volts, uma.
 Lampada tubular, uma.
 Lampada de 1/2 Watt de 25x120, uma.
 Lampada de 1/2 watt de 50x120, uma.
 Lampada de 1/2 watt de 100x120, uma.
 Lampada de 1/2 watt de 200x120, uma.
 Lampada de 1/2 watt de 600x120, uma.
 Manilhas de barro de 4", uma.
 Magneto, um.
 Martello para carpinteiro, um.
 Machina manual (pequena) de furar, uma.
 Medidor para corrente monofásica 50 periodos 120 v 1 k. w, um.
 Micrometro chato de 25 m/m, um.
 Micrometro para interior de 25 m/m, um.
 Metal em vidros de 25 grammas, vidro.
 Nivel americano de 8", um.
 Oleo grosso, kilo.
 Oleo fino, kilo.
 Oleo fino para machina de costura, kilo.
 Oleo de linhaça, kilo.
 Ocre, kilo.
 Oxycalo, m3.
 Oleo safety, kilo.
 Oleo grosso cylindro, kilo.
 Oleo de mamona purificado, litro.
 Oleo Mobil oil A, caixa.
 Oleo Mobil oil B, caixa.
 Potassa, kilo.
 Pós, leve, kilo.
 Parafina, kilo.
 Pó de sapato, kilo.
 Pinceis redondos ns. 12, 14 e 24, um.
 Pinceis chatos ns. 16 e 24, um.
 Pinceis Pelikan, um.
 Pinceis de seda sortidos, um.
 Papel photographico «Azo F» 13x18, em rolo.
 Panno de lã polissagem, metro.
 Pelles de camurça, uma.
 Pedra de esmeril «Arcanza», uma.
 Prussiato de potassa, kilo.
 Plombagem, kilo.
 Porca de junção para cano de 1", uma.
 Phasimetro «Hertmann & Brann», um.
 Papelão de 2 m/m, kilo.
 Papelão de 0.047, kilo.
 Papelão de asbesto de 1/8", kilo.
 Papelão de amianto de 1/8", folha.
 Papelão de amianto de 1/16", folha.
 Papel cartão, folha.
 Papel para vidro, folha.
 Papel de linho para empacotar, resma.
 Parafuso de ferro de 2" x 12", grossa.
 Parafuso de ferro de 1/8" x 1" 49 F, grossa.
 Parafuso de ferro 1/4" x 1 1/2" 29 F, grossa.
 Parafuso de ferro de 3/16" x 1 1/2" 24 F, grossa.
 Parafuso com cabeça redonda de 1" x 1 1/4", grossa.
 Parafuso com cabeça redonda de 1" x 3/16", grossa.
 Parafuso com cabeça redonda de 1" x 5/32", grossa.
 Parafuso com cabeça redonda de 1" x 1/8", grossa.
 Parafuso de ferro de 25 m/m, grossa.
 Parafuso de ferro de 22 m/m, grossa.
 Parafuso de ferro de 12 m/m, grossa.
 Parafuso de ferro de 1 1/2", grossa.
 Parafuso de ferro de 2" x 1/4", grossa.
 Parafuso de latão de 1/2" x 1/8", grossa.
 Parafuso de ferro com porca de 1 1/2" x 1 1/2", um.
 Parafuso de ferro rosca soberba de 1 1/2" x 32 1/2", um.
 Porca de ferro de 5/8", kilo.
 Porca de ferro cabeça redonda 3 1/2" x 1 1/2", kilo.

Pontas de parís de 12 X 12 kilo.
Pontas de parís de 15 X 12 kilo.
Pontas de parís de 16 X 21 kilo.
Pontas de parís de 19 X 35 kilo.
Pedras de moinho ferramentas (sortidas), uma.
Pilhas secas, uma.
Pia de madeira para campainha electrica, uma.
Pua com catraca, uma.
Rotulos para fechamento de caixas, um.
Roge inglez, kilo.
Reolador, um.
Ruvi, kilo.
Rebites de cobre para correia, pacote.
Rebolo de cammil carborundum de 8 1/4", um.
Rebolo «norton» (grosso de 10"x1 1/2", um.
Rebolo «norton» (fino de 10"x1 1/2", um.
Rebolo de pedra de 90 x 15", um.
Registro de pressão de 1/2", um.
Registro de pressão de 1/4", um.
Registro de passagem de 1/2", um.
Roxo-rei, kilo.
Rebites de ferro galvanizado de 3/16 x 3/4" kilo.
Roldanas grandes de porcellana, uma.
Roldanas pequenas de porcellana, uma.
Recartaculo de porcellana, um.
Rosetas cleatts, uma.
Suporte com chaves, um.
Suporte sem chaves, um.
Serrote de traçar de 60 cm., um.
Serrote de costa de 30 cm., um.
Solda forte para latão, kilo.
Sahida com porca de 1/2", uma.
Sola engraxada, uma.
Seccante «Castello», kilo.
Sabão commum, kilo.
Sabão para tempera, kilo.
Sabão especial para estiramento de me-las, caixa.
Sabonete em barra, uma.
Sulfato de soda anhydro em vidros de 10 gram., vidro.
Sublimado cor oivo, kilo.
Se ragem de pinho branco, sacco.
Sal commum, kilo.
Soda caustica, kilo.
Tarracha americana completa de 1/32" a 1/4", uma.
Taboa de pinho do Paraná de 1"x9", metro.
Taboa de pinho do Paraná de 1"x12", metro.
Taboa de pinho americano de 3 cm. X 30 cm., metro.
Taboa de pinho branco de 1"x9", metro.
Termometro com reservatorio achatado para bobinas de machina, um.
Thermometro «Jeannociwlich» com mercurio sob pressão de azoto ou acido carbonico até 55°, um.
Telha, typo francez, uma.
Telha de cumieira, uma.
Tiolo refractario assurtado, um.
Tijolo refractario parallepipedico, um.
Torn de bancada de 4", um.
Torneira de latão de 1/2", uma.
Torneira de macho de 1-2", uma.
Tinta ingleza para couro amarello, garrafa.
Tinta ingleza para couro preto, garrafa.
Tinta nankin «Royal», vidro.
Tinta aquarella em bisnaga, uma.
Tinta liquida azul da Prussia, vidro.
Tijolo de arcar, um.
Trinca, vidro.
Tubo de vidro para caldeira, de 14"x3/4", um.
Tampa de segurança Edison, uma.
Tubo flexivel 1/2", um.
Tomada de corrente de rosca, uma.
Tulipa de vidro (lisa), uma.
Tulipa de vidro (colorida), uma.
Tubo de porcellana de 8 c/m, um.

Tubo de porcelana de 8 c/m, um.
Tubo de porcelana de 21 c/m x 18 c/m, um.
Torno giratorio para a la (4" e 6" e 8" e 10" e 12" e 14" e 16" e 18" e 20" e 22" e 24" e 26" e 28" e 30" e 32" e 34" e 36" e 38" e 40" e 42" e 44" e 46" e 48" e 50" e 52" e 54" e 56" e 58" e 60" e 62" e 64" e 66" e 68" e 70" e 72" e 74" e 76" e 78" e 80" e 82" e 84" e 86" e 88" e 90" e 92" e 94" e 96" e 98" e 100" e 102" e 104" e 106" e 108" e 110" e 112" e 114" e 116" e 118" e 120" e 122" e 124" e 126" e 128" e 130" e 132" e 134" e 136" e 138" e 140" e 142" e 144" e 146" e 148" e 150" e 152" e 154" e 156" e 158" e 160" e 162" e 164" e 166" e 168" e 170" e 172" e 174" e 176" e 178" e 180" e 182" e 184" e 186" e 188" e 190" e 192" e 194" e 196" e 198" e 200" e 202" e 204" e 206" e 208" e 210" e 212" e 214" e 216" e 218" e 220" e 222" e 224" e 226" e 228" e 230" e 232" e 234" e 236" e 238" e 240" e 242" e 244" e 246" e 248" e 250" e 252" e 254" e 256" e 258" e 260" e 262" e 264" e 266" e 268" e 270" e 272" e 274" e 276" e 278" e 280" e 282" e 284" e 286" e 288" e 290" e 292" e 294" e 296" e 298" e 300" e 302" e 304" e 306" e 308" e 310" e 312" e 314" e 316" e 318" e 320" e 322" e 324" e 326" e 328" e 330" e 332" e 334" e 336" e 338" e 340" e 342" e 344" e 346" e 348" e 350" e 352" e 354" e 356" e 358" e 360" e 362" e 364" e 366" e 368" e 370" e 372" e 374" e 376" e 378" e 380" e 382" e 384" e 386" e 388" e 390" e 392" e 394" e 396" e 398" e 400" e 402" e 404" e 406" e 408" e 410" e 412" e 414" e 416" e 418" e 420" e 422" e 424" e 426" e 428" e 430" e 432" e 434" e 436" e 438" e 440" e 442" e 444" e 446" e 448" e 450" e 452" e 454" e 456" e 458" e 460" e 462" e 464" e 466" e 468" e 470" e 472" e 474" e 476" e 478" e 480" e 482" e 484" e 486" e 488" e 490" e 492" e 494" e 496" e 498" e 500" e 502" e 504" e 506" e 508" e 510" e 512" e 514" e 516" e 518" e 520" e 522" e 524" e 526" e 528" e 530" e 532" e 534" e 536" e 538" e 540" e 542" e 544" e 546" e 548" e 550" e 552" e 554" e 556" e 558" e 560" e 562" e 564" e 566" e 568" e 570" e 572" e 574" e 576" e 578" e 580" e 582" e 584" e 586" e 588" e 590" e 592" e 594" e 596" e 598" e 600" e 602" e 604" e 606" e 608" e 610" e 612" e 614" e 616" e 618" e 620" e 622" e 624" e 626" e 628" e 630" e 632" e 634" e 636" e 638" e 640" e 642" e 644" e 646" e 648" e 650" e 652" e 654" e 656" e 658" e 660" e 662" e 664" e 666" e 668" e 670" e 672" e 674" e 676" e 678" e 680" e 682" e 684" e 686" e 688" e 690" e 692" e 694" e 696" e 698" e 700" e 702" e 704" e 706" e 708" e 710" e 712" e 714" e 716" e 718" e 720" e 722" e 724" e 726" e 728" e 730" e 732" e 734" e 736" e 738" e 740" e 742" e 744" e 746" e 748" e 750" e 752" e 754" e 756" e 758" e 760" e 762" e 764" e 766" e 768" e 770" e 772" e 774" e 776" e 778" e 780" e 782" e 784" e 786" e 788" e 790" e 792" e 794" e 796" e 798" e 800" e 802" e 804" e 806" e 808" e 810" e 812" e 814" e 816" e 818" e 820" e 822" e 824" e 826" e 828" e 830" e 832" e 834" e 836" e 838" e 840" e 842" e 844" e 846" e 848" e 850" e 852" e 854" e 856" e 858" e 860" e 862" e 864" e 866" e 868" e 870" e 872" e 874" e 876" e 878" e 880" e 882" e 884" e 886" e 888" e 890" e 892" e 894" e 896" e 898" e 900" e 902" e 904" e 906" e 908" e 910" e 912" e 914" e 916" e 918" e 920" e 922" e 924" e 926" e 928" e 930" e 932" e 934" e 936" e 938" e 940" e 942" e 944" e 946" e 948" e 950" e 952" e 954" e 956" e 958" e 960" e 962" e 964" e 966" e 968" e 970" e 972" e 974" e 976" e 978" e 980" e 982" e 984" e 986" e 988" e 990" e 992" e 994" e 996" e 998" e 1000" e 1002" e 1004" e 1006" e 1008" e 1010" e 1012" e 1014" e 1016" e 1018" e 1020" e 1022" e 1024" e 1026" e 1028" e 1030" e 1032" e 1034" e 1036" e 1038" e 1040" e 1042" e 1044" e 1046" e 1048" e 1050" e 1052" e 1054" e 1056" e 1058" e 1060" e 1062" e 1064" e 1066" e 1068" e 1070" e 1072" e 1074" e 1076" e 1078" e 1080" e 1082" e 1084" e 1086" e 1088" e 1090" e 1092" e 1094" e 1096" e 1098" e 1100" e 1102" e 1104" e 1106" e 1108" e 1110" e 1112" e 1114" e 1116" e 1118" e 1120" e 1122" e 1124" e 1126" e 1128" e 1130" e 1132" e 1134" e 1136" e 1138" e 1140" e 1142" e 1144" e 1146" e 1148" e 1150" e 1152" e 1154" e 1156" e 1158" e 1160" e 1162" e 1164" e 1166" e 1168" e 1170" e 1172" e 1174" e 1176" e 1178" e 1180" e 1182" e 1184" e 1186" e 1188" e 1190" e 1192" e 1194" e 1196" e 1198" e 1200" e 1202" e 1204" e 1206" e 1208" e 1210" e 1212" e 1214" e 1216" e 1218" e 1220" e 1222" e 1224" e 1226" e 1228" e 1230" e 1232" e 1234" e 1236" e 1238" e 1240" e 1242" e 1244" e 1246" e 1248" e 1250" e 1252" e 1254" e 1256" e 1258" e 1260" e 1262" e 1264" e 1266" e 1268" e 1270" e 1272" e 1274" e 1276" e 1278" e 1280" e 1282" e 1284" e 1286" e 1288" e 1290" e 1292" e 1294" e 1296" e 1298" e 1300" e 1302" e 1304" e 1306" e 1308" e 1310" e 1312" e 1314" e 1316" e 1318" e 1320" e 1322" e 1324" e 1326" e 1328" e 1330" e 1332" e 1334" e 1336" e 1338" e 1340" e 1342" e 1344" e 1346" e 1348" e 1350" e 1352" e 1354" e 1356" e 1358" e 1360" e 1362" e 1364" e 1366" e 1368" e 1370" e 1372" e 1374" e 1376" e 1378" e 1380" e 1382" e 1384" e 1386" e 1388" e 1390" e 1392" e 1394" e 1396" e 1398" e 1400" e 1402" e 1404" e 1406" e 1408" e 1410" e 1412" e 1414" e 1416" e 1418" e 1420" e 1422" e 1424" e 1426" e 1428" e 1430" e 1432" e 1434" e 1436" e 1438" e 1440" e 1442" e 1444" e 1446" e 1448" e 1450" e 1452" e 1454" e 1456" e 1458" e 1460" e 1462" e 1464" e 1466" e 1468" e 1470" e 1472" e 1474" e 1476" e 1478" e 1480" e 1482" e 1484" e 1486" e 1488" e 1490" e 1492" e 1494" e 1496" e 1498" e 1500" e 1502" e 1504" e 1506" e 1508" e 1510" e 1512" e 1514" e 1516" e 1518" e 1520" e 1522" e 1524" e 1526" e 1528" e 1530" e 1532" e 1534" e 1536" e 1538" e 1540" e 1542" e 1544" e 1546" e 1548" e 1550" e 1552" e 1554" e 1556" e 1558" e 1560" e 1562" e 1564" e 1566" e 1568" e 1570" e 1572" e 1574" e 1576" e 1578" e 1580" e 1582" e 1584" e 1586" e 1588" e 1590" e 1592" e 1594" e 1596" e 1598" e 1600" e 1602" e 1604" e 1606" e 1608" e 1610" e 1612" e 1614" e 1616" e 1618" e 1620" e 1622" e 1624" e 1626" e 1628" e 1630" e 1632" e 1634" e 1636" e 1638" e 1640" e 1642" e 1644" e 1646" e 1648" e 1650" e 1652" e 1654" e 1656" e 1658" e 1660" e 1662" e 1664" e 1666" e 1668" e 1670" e 1672" e 1674" e 1676" e 1678" e 1680" e 1682" e 1684" e 1686" e 1688" e 1690" e 1692" e 1694" e 1696" e 1698" e 1700" e 1702" e 1704" e 1706" e 1708" e 1710" e 1712" e 1714" e 1716" e 1718" e 1720" e 1722" e 1724" e 1726" e 1728" e 1730" e 1732" e 1734" e 1736" e 1738" e 1740" e 1742" e 1744" e 1746" e 1748" e 1750" e 1752" e 1754" e 1756" e 1758" e 1760" e 1762" e 1764" e 1766" e 1768" e 1770" e 1772" e 1774" e 1776" e 1778" e 1780" e 1782" e 1784" e 1786" e 1788" e 1790" e 1792" e 1794" e 1796" e 1798" e 1800" e 1802" e 1804" e 1806" e 1808" e 1810" e 1812" e 1814" e 1816" e 1818" e 1820" e 1822" e 1824" e 1826" e 1828" e 1830" e 1832" e 1834" e 1836" e 1838" e 1840" e 1842" e 1844" e 1846" e 1848" e 1850" e 1852" e 1854" e 1856" e 1858" e 1860" e 1862" e 1864" e 1866" e 1868" e 1870" e 1872" e 1874" e 1876" e 1878" e 1880" e 1882" e 1884" e 1886" e 1888" e 1890" e 1892" e 1894" e 1896" e 1898" e 1900" e 1902" e 1904" e 1906" e 1908" e 1910" e 1912" e 1914" e 1916" e 1918" e 1920" e 1922" e 1924" e 1926" e 1928" e 1930" e 1932" e 1934" e 1936" e 1938" e 1940" e 1942" e 1944" e 1946" e 1948" e 1950" e 1952" e 1954" e 1956" e 1958" e 1960" e 1962" e 1964" e 1966" e 1968" e 1970" e 1972" e 1974" e 1976" e 1978" e 1980" e 1982" e 1984" e 1986" e 1988" e 1990" e 1992" e 1994" e 1996" e 1998" e 2000" e 2002" e 2004" e 2006" e 2008" e 2010" e 2012" e 2014" e 2016" e 2018" e 2020" e 2022" e 2024" e 2026" e 2028" e 2030" e 2032" e 2034" e 2036" e 2038" e 2040" e 2042" e 2044" e 2046" e 2048" e 2050" e 2052" e 2054" e 2056" e 2058" e 2060" e 2062" e 2064" e 2066" e 2068" e 2070" e 2072" e 2074" e 2076" e 2078" e 2080" e 2082" e 2084" e 2086" e 2088" e 2090" e 2092" e 2094" e 2096" e 2098" e 2100" e 2102" e 2104" e 2106" e 2108" e 2110" e 2112" e 2114" e 2116" e 2118" e 2120" e 2122" e 2124" e 2126" e 2128" e 2130" e 2132" e 2134" e 2136" e 2138" e 2140" e 2142" e 2144" e 2146" e 2148" e 2150" e 2152" e 2154" e 2156" e 2158" e 2160" e 2162" e 2164" e 2166" e 2168" e 2170" e 2172" e 2174" e 2176" e 2178" e 2180" e 2182" e 2184" e 2186" e 2188" e 2190" e 2192" e 2194" e 2196" e 2198" e 2200" e 2202" e 2204" e 2206" e 2208" e 2210" e 2212" e 2214" e 2216" e 2218" e 2220" e 2222" e 2224" e 2226" e 2228" e 2230" e 2232" e 2234" e 2236" e 2238" e 2240" e 2242" e 2244" e 2246" e 2248" e 2250" e 2252" e 2254" e 2256" e 2258" e 2260" e 2262" e 2264" e 2266" e 2268" e 2270" e 2272" e 2274" e 2276" e 2278" e 2280" e 2282" e 2284" e 2286" e 2288" e 2290" e 2292" e 2294" e 2296" e 2298" e 2300" e 2302" e 2304" e 2306" e 2308" e 2310" e 2312" e 2314" e 2316" e 2318" e 2320" e 2322" e 2324" e 2326" e 2328" e 2330" e 2332" e 2334" e 2336" e 2338" e 2340" e 2342" e 2344" e 2346" e 2348" e 2350" e 2352" e 2354" e 2356" e 2358" e 2360" e 2362" e 2364" e 2366" e 2368" e 2370" e 2372" e 2374" e 2376" e 2378" e 2380" e 2382" e 2384" e 2386" e 2388" e 2390" e 2392" e 2394" e 2396" e 2398" e 2400" e 2402" e 2404" e 2406" e 2408" e 2410" e 2412" e 2414" e 2416" e 2418" e 2420" e 2422" e 2424" e 2426" e 2428" e 2430" e 2432" e 2434" e 2436" e 2438" e 2440" e 2442" e 2444" e 2446" e 2448" e 2450" e 2452" e 2454" e 2456" e 2458" e 2460" e 2462" e 2464" e 2466" e 2468" e 2470" e 2472" e 2474" e 2476" e 2478" e 2480" e 2482" e 2484" e 2486" e 2488" e 2490" e 2492" e 2494" e 2496" e 2498" e 2500" e 2502" e 2504" e 2506" e 2508" e 2510" e 2512" e 2514" e 2516" e 2518" e 2520" e 2522" e 2524" e 2526" e 2528" e 2530" e 2532" e 2534" e 2536" e 2538" e 2540" e 2542" e 2544" e 2546" e 2548" e 2550" e 2552" e 2554" e 2556" e 2558" e 2560" e 2562" e 2564" e 2566" e 2568" e 2570" e 2572" e 2574" e 2576" e 2578" e 2580" e 2582" e 2584" e 2586" e 2588" e 2590" e 2592" e 2594" e 2596" e 2598" e 2600" e 2602" e 2604" e 2606" e 2608" e 2610" e 2612" e 2614" e 2616" e 2618" e 2620" e 2622" e 2624" e 2626" e 2628" e 2630" e 2632" e 2634" e 2636" e 2638" e 2640" e 2642" e 2644" e 2646" e 2648" e 2650" e 2652" e 2654" e 2656" e 2658" e 2660" e 2662" e 2664" e 2666" e 2668" e 2670" e 2672" e 2674" e 2676" e 2678" e 2680" e 2682" e 2684" e 2686" e 2688" e 2690" e 2692" e 2694" e 2696" e 2698" e 2700" e 2702" e 2704" e 2706" e 2708" e 2710" e 2712" e 2714" e 2716" e 2718" e 2720" e 2722" e 2724" e 2726" e 2728" e 2730" e 2732" e 2734" e 2736" e 2738" e 2740" e 2742" e 2744" e 2746" e 2748" e 2750" e 2752" e 2754" e 2756" e 2758" e 2760" e 2762" e 2764" e 2766" e 2768" e 2770" e 2772" e 2774" e 2776" e 2778" e 2780" e 2782" e 2784" e 2786" e 2788" e 2790" e 2792" e 2794" e 2796" e 2798" e 2800" e 2802" e 2804" e 2806" e 2808" e 2810" e 2812" e 2814" e 2816" e 2818" e 2820" e 2822" e 2824" e 2826" e 2828" e 2830" e 2832" e 2834" e 2836" e 2838" e 2840" e 2842" e 2844" e 2846" e 2848" e 2850" e 2852" e 2854" e 2856" e 2858" e 2860" e 2862" e 2864" e 2866" e 2868" e 2870" e 2872" e 2874" e 2876" e 2878" e 2880" e 2882" e 2884" e 2886" e 2888" e 2890" e 2892" e 2894" e 2896" e 2898" e 2900" e 2902" e 2904" e 2906" e 2908" e 2910" e 2912" e 2914" e 2916" e 2918" e 2920" e 2922" e 2924" e 2926" e 2928" e 2930" e 2932" e 2934" e 2936" e 2938" e 2940" e 2942" e 2944" e 2946" e 2948" e 2950" e 2952" e 2954" e 2956" e 2958" e 2960" e 2962" e 2964" e 2966" e 2968" e 2970" e 2972" e 2974" e 2976" e 2978" e 2980" e 2982" e 2984" e 2986" e 2988" e 2990" e 2992" e 2994" e 2996" e 2998" e 3000" e 3002" e 3004" e 3006" e 3008" e 3010" e 3012" e 3014" e 3016" e 3018" e 3020" e 3022" e 3024" e 3026" e 3028" e 3030" e 3032" e 3034" e 3036" e 3038" e 3040" e 3042" e 3044" e 3046" e 3048" e 3050" e 3052" e 3054" e 3056" e 3058" e 3060" e 3062" e 3064" e 3066" e 3068" e 3070" e 3072" e 3074" e 3076" e 3078" e 3080" e 3082" e 3084" e 3086" e 3088" e 3090" e 3092" e 3094" e 3096" e 3098" e 3100" e 3102" e 3104" e 3106" e 3108" e 3110" e 3112" e 3114" e 3116" e 3118" e 3120" e 3122" e 3124" e 3126" e 3128" e 3130" e 3132" e 3134" e 3136" e 3138" e 3140" e 3142" e 3144" e 3146" e 3148" e 3150" e 3152" e 3154" e 3156" e 3158" e 3160" e 3162" e 3164" e 3166" e 3168" e 3170" e 3172" e 3174" e 3176" e 3178" e 3180" e 3182" e 3184" e 3186" e 3188" e 3190" e 3192" e 3194" e 3196" e 3198" e 3200" e 3202" e 3204" e 3206" e 3208" e 3210" e 3212" e 3214" e 3216" e 3218" e 3220" e 3222" e 3224" e 3226" e 3228" e 3230" e 3232" e 3234" e 3236" e 3238" e 3240" e 3242" e 3244" e 3246" e 3248" e 3250" e 3252" e 3254" e 3256" e 3258" e 3260" e 3262" e 3264" e 3266" e 3268" e 3270" e 3272" e 3274" e 3276" e 3278" e 3280" e 3282" e 3284" e 3286" e 3288" e 3290" e 3292" e 3294" e 3296" e 3298" e 3300" e 3302" e 3304" e 3306" e 3308" e 3310" e 3312" e 3314" e 3316" e 3318" e 3320" e 3322" e 3324" e 3326" e 3328" e 3330" e 3332" e 3334" e 3336" e 3338" e 3340" e 3342" e 3344" e 3346" e 3348" e 3350" e 3

clases devidamente reconhecidas por tabelião.

Primeira Secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 14 de agosto de 1922. — O administrador, Antonio Felix Martins.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interno, convido os proprietarios, cujos nomes constam abaixo, a virem pagar na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo prorrogavel de 15 dias, as contas de concertos de hydrometros, por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva, caso o respectivo pagamento não seja satisfeito dentro daquelle prazo.

Numero da conta — Responsavel — Importancia devida

- 226. Custodio da Costa Braga, 35\$703.
- 228. Oscar Chaves Faria, 74\$77.
- 229. Oscar Chaves Faria, 58\$152.
- 235. Salvador José Monteiro de Souza, 33\$950.
- 240. O mesmo, 59\$061.
- 241. Manoel (menor), proprietario do predio n. 442 da rua Archias Cordeiro, 39\$413.
- 242. Joaquim de Oliveira, 3 \$225.
- 245. Demetrio Antonio Bazilio, 59\$200.
- 251. Francisco Paula Moreira Barbosa, 43\$450.
- 254. Santa Casa de Misericordia, 43\$230.
- 261. Antonio da Costa Chaves Faria, 57\$200.
- 272. Antonio Maria da Costa, 58\$666.
- 273. José Silva, 31 \$258
- 274. Conde d'Eu, 60\$311.
- 277. Antonio Cid Loureiro, 59\$765.
- 279. Eduardo Augusto de Barros, 31\$892.
- 279. Manoel Martins, 60\$371.
- 281. Naccelli & Comp., 31\$841.
- 281. S. A. Lanificio N. S. do Samcio, 26\$297.
- 283. Manoel Antonio da Costa, 40\$229.
- 284. José Domingos Teixeira Valle, 40\$850.
- 286. Carlos Custodio Nunes, 53\$90.
- 289. Manoel Ferreira da Cruz, 38\$661.
- 291. Frederico Rego, 73\$916.
- 296. Felicio dos Santos (Dr.), 32\$363.
- 298. Gonçalves Campos & Comp., 86\$247.
- 299. J. Pinheiro & Irmão, 41\$910.
- 302. Maria Emilia Cavalcanti de Albuquerque, 58\$410.
- 306. Antonio Francisco de Amorim, 36\$300.
- 308. Anna Rosa da Costa Braga, 54\$560.
- 319. Zeli Simão & Irmão, 61 \$380.
- 311. Francisco Teixeira, 51\$810.
- 313. Maria Mauricio Asperon, 35\$3100.
- 314. Guilherme Candido Pinheiro Filho, 4\$839.
- 315. David Moreira Rego, 45\$210.
- 316. Antonio Carlos, 44\$110.
- 318. Antonio Machado Nunes, 43\$340.
- 320. Maria José Gonçalves e outro, 48\$950.
- 321. Isnard & Comp., 64\$900.
- 322. José Pacheco de Aguiar, 45\$870.
- 325. Adelaide Taylor da Fonseca, 34\$515.
- 324. Joaquim Alves Pradella, 43\$140.
- 325. Alfredo Novis, 29\$169.
- 326. Luiz Coscaza, 45\$749.
- 327. Domingos Antonio Gonçalves, 87\$811.
- 328. Mosteiro de S. Bento, 33\$370.
- 329. Pedro Chair Lingar, 17\$596.
- 331. Maria Pinheiro de Amorim Carrão, 43\$890.
- 332. Sebastião José de Oliveira, 31\$350.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de agosto de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entro o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escriptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraço com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entro os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação das materias que serão empregados e de toda a parte construtiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, e que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade do extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de anullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma as respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital serão abertos, conjuntamente, os envelopes de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus §§ do regulamento em vigor, serão abertos á visitação sanitaria no dia 13 de setembro proximo vindouro, as 14, 14 1/4 e 14 1/2 horas, respectivamente os predios ns. 320 da rua S. Pedro, 284 da rua da Alfandega e 17 da rua S. Joroc, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, o que o os proprietarios dos referidos predios ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 23 de agosto de 1922. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 46 (fundos) da rua Guineza, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer a 5.ª delegacia de saude, sita á rua Dr. Dias da Cruz n. 201, Meyer, a fim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 17.039, expedida para o referido predio, e, vencido este prazo, será o responsavel dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 29 de agosto de 1922. — Joaquim Vidal, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na forma dos arts. 115, 116, 117 e 121 do Regulamento vigente, se acham aberta na secretaria desta escola, por espaço de 20 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao premio de viagem ao estrangeiro, na seccção de Escultura, devendo os candidatos requererem ao director a respectiva inscripção provando possuir a Grande Medalha de Ouro, ser brasileiro e contar menos de 30 annos de idade. As provas do concurso são as constantes do art. 211 do regulamento em vigor.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 16 de agosto de 1922.—*I.C. Rodrigues Horta*, secretario.

Assistencia a Alienados do Districto Federal**Hospital Nacional****CONCURSO PARA ASSISTENTE CLINICO**

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados e autorização do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica aberta, pelo prazo de noventa dias a contar da data da primeira publicação do presente edital, a inscripção para o concurso a quatro logares de — assistente clinico da mencionada Assistencia.

Poderão concorrer os medicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do paiz que estejam no gozo dos direitos civis

e politicos e com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escrita, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscripção deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 4 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- a) requerimento ao director geral;
- b) diploma ou certificado de habilitação;
- c) attestação sobre capacidade civil e idoneidade moral.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 13 de julho de 1922 — *Dr. João Melito Mattos*, chefe da Secretaria.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 355 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Waldemar Vieira.....	116	Automovel..		Agosto	1922	Grande velocidade.....	Motorista.
Mega Chistoforo Ferdinando.....	193	Automovel..	23	"	"	Desobediencia ao signal..	Moto ista-amador.
Ricardo Villa.....	251	Automovel..	"	"	"	Angariar passageiro.....	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	288	Bond.....	"	"	"	Avanço do signal.....	Proprietaria.
João Pereira Covas Bastos.....	666	Automovel..	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.
Bernardo S. rthou.....	717	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	795	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Proprietaria.
Companhia de Transportes e Carluagens...	840	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	"
Francisco Rodrigues.....	1.078	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Motorista.
Arthur Fernando Faria.....	1.190	"	"	"	"	"	"
Gabriel Rodrigues Vaz.....	1.263	"	"	"	"	Permanecer em local não permitido.....	"
Alípio dos Santos.....	2.076	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Bernardino Gonçalves Fontes.....	2.188	"	"	"	"	Fazer volta na esquina São José para apanhar passageiro.....	Proprietario.
José Maria Simões Duarte.....	2.613	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
Manoel Maximo Monteiro.....	2.731	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
João Ferreira de Azevedo.....	3.083	"	"	"	"	Parado junto a um posto de parada.....	"
Manoel Francisco dos Santos e Casemiro C. Portella.....	3.126	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Proprietarios.
Raul Fernandes Machado.....	3.388	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
José Alves.....	4.063	"	"	"	"	Parado contra mão.....	Proprietario.
Alberto Dejou da Costa.....	4.034	"	25	"	"	Grande velocidade.....	Motorista-amador.
Joaquim Marques Oliveira.....	4.089	"	29	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Felicia o Matta (Dr.).....	4.139	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Manoel Soares de Oliveira e Francisco Corrêa dos Santos.....	4.160	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietarios.
Companhia Dias Tavares.....	4.223	"	"	"	"	Transitar na parte asphal-tada.....	Proprietaria.
João Baptista Garcia.....	4.261	"	"	"	"	Sahir da linha para angariar passageiro.....	Motorista.
Manoel Telles Filgueiras.....	4.279	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Manoel Ferreira dos Santos.....	4.336	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Afonso Vizeu.....	4.527	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Luiz Teixeira da Costa.....	4.681	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Aldemar Irineu Souza.....	5.035	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Joaquim Pedro Domingos Silva.....	5.174	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Proprietario.
"	5.180	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
João Gomes Pereira.....	5.353	"	"	"	"	Interromper o transito....	Motorista.
Ramon Gonzalez.....	5.397	"	"	"	"	Permanecer em local não permitido.....	"
Joaquim Moreira Dias.....	5.488	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Cypriano G. Teixeira Mendes.....	5.512	"	"	"	"	Excesso de Velocidade...	Proprietario.
George Bailey e John H. Rogers.....	5.587	"	27	"	"	Avanço de signal.....	"
Domingos Antonio Terrazo.....	5.636	"	20	"	"	Permanecer em local não permitido.....	Motorista.
João Nogueira dos Santos.....	5.669	"	28	"	"	Atropellamento.....	"
Olympio Silva.....	5.765	"	29	"	"	Angariar passageiro.....	"
Renato Moreira de Carvalho.....	5.801	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	"
Joaquim de Almeida.....	5.832	"	"	"	"	"	"

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Peio presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações de regulamento ao transito na conformidade do art. 335 § 2, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Lopes Cardoso.....	235	Automovel	30	Agosto	1922	Dirigir o auto de chapéo.	Proprietario.
Antonio Lopes Cardoso.....	235	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	521	Bond	"	"	"	Avanço signal.....	"
França & Co. no.....	793	Automovel	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Francisco Pelegrino.....	957	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Arbino Alves.....	1.061	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil S. A.....	1.411	"	"	"	"	Trafegar da rua São José	Proprietario.
						entre Avenida e largo	
						da Carioca.	
Studebaker do Brasil S. A.....	1.411	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
S. A. Garage Real.....	1.416	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
S. A. Garage Real.....	1.416	"	"	"	"	"	"
Ca. l. s. Eugenio Caldeira (Dr.).....	1.83	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Raul Lopes.....	1.740	"	"	"	"	Sair da linha para anga-	"
						ria passageiro.	
Manoel Rodrigues.....	1.813	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Antonio Ferreira.....	1.928	"	23	"	"	Fazer volta em frente ao	"
						Hotel Avenida.	
Antonio Henriques.....	1.960	"	30	"	"	Contra a mão.....	"
A. com o Wauzeck.....	2.69	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
João Quirino Wila di.....	2.217	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Nestor Augusto Duque Estrada Meyer.....	2.47	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.601	"	"	"	"	"	Proprietario.
Anastacio Guinias.....	2.982	"	"	"	"	Fazer manobra em local	Motorista.
						não permitido.	
Manoel Quintino.....	3.257	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
G. Ilherne da Silva.....	3.301	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel da Silva Santos.....	3.339	"	"	"	"	Não obedeceu a linha de	"
						estacionamento.	
Raul Fernandes Machado.....	3.368	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Accacio Roiz de Carvalho.....	3.953	"	"	"	"	"	Proprietario.
Armando Maria Lima.....	3.987	"	"	"	"	Não obedeceu a linha de	"
						estacionamento	
Matheus Francisco Artico.....	3.940	"	23	"	"	Entregou a direcção a um	Motorista.
						official.	
Antonio Alves de Carvalho.....	4.005	"	29	"	"	Abandonado.....	"
José Teixeira.....	4.35	"	26	"	"	Atrocamento.....	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.080	"	30	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Cabriel Marques Carregal.....	4.32	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Antonio Moreira.....	4.502	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Americo da Silva.....	5.701	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Flavio Silva.....	5.982	"	"	"	"	Parar no cruzamento	Proprietario.
Domingos José da Silva.....	5.110	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Corrêa.....	5.127	"	"	"	"	"	"
Manoel M. da Silva Junior.....	5.190	"	"	"	"	Interrompeu o transito...	Motorista.
Manoel M. da Silva Junior.....	5.190	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Aronio Marinho da Cruz.....	5.374	"	"	"	"	"	"
Carlos Pereira Leal.....	5.423	"	"	"	"	Estacionar em local não	Proprietario.
						permittido.	
Antonio Dantas.....	5.482	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Carlos Kuernerz.....	5.547	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Francisco Duarte.....	5.630	"	"	"	"	Não obedeceu a linha....	Motorista.
J. E. Macedo Soares (Dr.).....	5.717	"	"	"	"	Fazer vol a em local não	Proprietario.
						permittido.	
Afonso Albuquerque Barata.....	5.819	"	"	"	"	Falta da placa posterior	"
Olympio da Silva.....	5.768	"	29	"	"	Circular para angariar	Motorista.
						passageiros.	

Inspectoria de Vehiculos, 1 de setembro de 1922. — O inspector, capitão H. Müller.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder as infrações do regulamento do transito, de conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo de criminaados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Mendes Campos.....	67	Automovel	31	Agosto	1922	Fazer manobra em local não permitido.....	Proprietario.
João Daré.....	138	Motocyclete	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Augusto Pinheiro.....	139	Automovel	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.
Antonio Fontes.....	177	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio Fontes.....	177	"	"	"	"	"	"
Sylvano Amaral.....	181	Motocyclo	"	"	"	Contra mão.....	Motorista amado.
David Pereira.....	228	Automovel	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio Themudo.....	490	"	"	"	"	"	Motorista.
João Guilherme Neumann.....	558	"	"	"	"	"	"
Annibal Alves Pereira.....	636	"	"	"	"	"	"
Annibal Alves Pereira.....	650	"	"	"	"	"	"
Baptista & Irmão.....	758	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Proprietario.
Joaquim do Rosário.....	837	"	"	"	"	Parar na curva.....	Motorista.
Algenio Baptista de Paula.....	850	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Algenio Baptista de Paula.....	860	"	"	"	"	Escapamento de fumaça.	"
Decleciano dos Anjos.....	931	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Maximiano Salgado.....	980	"	"	"	"	"	"
Francisco Muniz Afonso.....	1.012	"	"	"	"	"	"
Frank Meyer.....	1.357	"	"	"	"	"	Proprietario.
Frank Meyer.....	1.367	"	"	"	"	"	"
Frank Meyer.....	1.367	"	"	"	"	"	"
Frank Meyer.....	1.367	"	"	"	"	"	"
Percilio de Oliveira.....	1.473	"	"	"	"	"	Motorista.
Percilio de Oliveira.....	1.473	"	"	"	"	"	"
Antonio José Eufrazio.....	1.561	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Carlos Bento Lourenço.....	1.867	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Oscar Antonio de Lima.....	2.14	"	"	"	"	"	Motorista.
Avelino da Costa Faria.....	2.224	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
João dos Santos.....	2.530	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
João dos Santos.....	2.530	"	"	"	"	"	"
Francisco Antonio Pereira.....	3.082	"	"	"	"	"	"
José Maria Pereira.....	3.477	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Alvaro Ozeiro de Almeida (Dr.).....	3.497	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Motorista amado
Humbert Charles Luiz Drumond.....	3.555	"	"	"	"	G'ande' velocidade...	"
Martin Alonso Perez.....	3.934	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Avelino Rodrigues.....	4.054	"	"	"	"	"	"
Luiz Augusto da Silva.....	4.237	"	"	"	"	Estacionar junto a um poste de parada.....	Proprietario.
Joaquim Alves Ferreira.....	4.743	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Marcellino Hernandez.....	4.983	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Miguel Pinheiro.....	5.073	"	"	"	"	"	"
Antonio Baptista de Mattos.....	5.194	"	"	"	"	"	"
Antonio Baptista de Mattos.....	5.194	"	"	"	"	"	"
Isaac Costa Mesquita.....	5.201	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Lattard Costa Babo.....	5.361	"	"	"	"	Contra mão direcção...	Proprietario.
José Ferreira.....	5.622	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Motorista.
Jacob Abramoray.....	5.742	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José Baptista da Cunha.....	5.748	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Afonso Albuquerque Barata.....	5.839	"	"	"	"	Transitar em local não permitido.....	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de setembro de 1922. — O inspector, capitão J. Müller.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Santos Azevedo.....	794	Automovel	23	Agosto	1922	Abandonado	Proprietario.
A toni da Silva Estrada.....	1.004	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Carlos Conc ição Duval.....	1.583	"	"	"	"	"	Motorista.
Pitharoras Abelardo Ribeiro.....	1.592	"	"	"	"	Meio fio e bond	Proprietario.
Francisco Machado Vieira.....	2.031	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido	Motorista.
Antonio Wanzek.....	2.069	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	2.301	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	2.401	"	"	"	"	Contra mão	"
Anto io J sé Mendonça.....	2.405	"	"	"	"	Contra mão de direcção	"
Joaquim de Souza.....	2.649	"	"	"	"	Contra mão	Motorista.
Juvenal Oliveira Rocha.....	3.085	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
José Otávio.....	3.511	"	"	"	"	"	"
Alberto José Souza Leitão.....	3.589	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Moreira Dias.....	3.677	"	"	"	"	"	Motorista.
Pedro Antão Ferreira da Silva.....	4.043	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido	"
José Alves.....	4.063	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido	Proprietario.
José Alves.....	4.063	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido	"
Joaquim Marques Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Escanamento livre	Motorista.
Octavio Amazonas.....	4.154	"	"	"	"	Excesso de velocidade	"
Manoel Mendes Campos.....	4.821	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim dos Santos.....	5.660	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido	Motorista.
J. E. Macedo Soares (Dr.).....	5.717	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João da Cruz Quaresma.....	5.804	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Motorista.
José Elias da Fonseca.....	5.813	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"

actinspa de Vehiculos, 30 de agosto de 1922.— O inspector, capitão H. Müller.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 14 horas, nesta inspectoria:

Manoel de Araujo Machado, José de Assumpção, João Constantino Chaves, João Soares, Virgilio de Vasconcellos, Octavio Silva da Conceição, Agenor Augusto dos Santos, Julio Francisco Pereira e Antonio Ribeiro Guimarães.

Turma supplemendar

Ozorio Nunes Coutinho, Apparicio José Moreira, Antonio Rodrigues Pereira, Polycarpo Alves Gonçalves, Manoel Francisco de Campos e Manoel José Marinho.

Prova pratica

Gabriel de Souza Gomes e Augusto Barros de Oliveira.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de setembro de 1922. — Carlos França, pelo inspector geral.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de

1921, faço publico que esta directoria vac adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 66, nesta capital, o material seguinte:

1 resma de papel manilha amarelo po.....	24*000
48 rolos de barbante 2 fios 3 a 1\$100	52\$80
5.000 rotulos modelo n. 269 a 6...	30\$000
6 caixas de presilhas «Clip Over» a 2 000.....	12\$000
3 fitas para machina de escrever, (azues) a 7\$.....	42\$000
100 folhas de papel branco para machi: a de escrever, de 70x90 a \$300.....	30\$000
	19\$800

Pela importancia total de cento e noventa mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante es-

tabelecido á rua Sete de Setembro n. 29, nesta Capital, o material seguinte:

Um Chiffonier, singelo, com oito gavetas, esteira e armario na parte inferior, por..... 250\$000

Pela importancia total de duzentos e cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922. — O secretario Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Directoria accitou da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda n. 45, nesta capital, para ser pago pelo Thesouro Nacional, a execução do seguinte:

Serviço necessario á reforma do grupo transformador pertencente a essa repartição, para o seu perfeito funcionamento, bem como a sua collocação..... 230\$000

Pela importancia total de duzentos e trinta mil réis.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria do Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commeciantes, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

10.000 folhas impressas para pagamento, mod. n. 72, conforme o pagamento exemplar junto a 434500.	4504000
10.000 formulas impressas para telegrammas, mod. n. 991, de accordo com o exemplar junto, a 84400.	844000
Total.....	5194000

Pela importancia total de quinhentos e dezenove mil réis

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922. —
O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Directoria Geral dos Serviços de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Barcellos & Comp., estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 41

1.000 kilos de aveia em grão, a 1400..... 1:300000

Srs. Alberto de Almeida & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 99 a 101

6 vassouras de cabelo, com cabo, a 10 500..... 600000

Srs. J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 103

250 folhas de papel granito, para capas de processos, para a Secção de Carnes e Derivados, a 250 réis..... 625000

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922. —
Fernando Werneck, chefe de Secção de Expediente.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta directoria vae adquirir, de Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, quatro livros para o registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas deste ministerio, com 200 folhas cada um, papel «Hollandia», capa de panno e ressaltivas etiquetas, de letras A-At-J e J, iguaes aos existentes na repartiçao, á razão de 474 cada um, por 1884000.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. —
Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta directoria vae adquirir, de Soares, Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua da Passagem n. 47, nesta Capital, 120 pacotes de papel sanitario, a 1450 cada um, por 1808; 18 latas de «Cruzwal-

lina», a 1900, cada uma, por 284800; e quatro latas de quatro litros cada uma, de sabão liquido «J. Alphon», á razão de 4428 cada litro, por 674200, importando tudo em 2764000.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. —
Arthur Torres Filho, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES «FIGUEIREDO, SALAZAR & COMP.»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

No dia quatro de agosto de mil novecentos e vinte e dois, na sede social, á rua da Candelaria n. 26, presentes os accionistas The British Bank of South America Ltd., Banco Allemão Transatlantico, The London & River Plate Bank Ltd., Borstelmann & C., London & Brazilian Bank Ltd., Julius von Sohsten & C., Boxwell & C., Banco Hollandez da America do Sul, Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Machado Loureiro & Comp., em liquidação, e Herm. Stoltz & Comp., representando 5.254 ações no valor de mil e cincoenta contos e oitocentos mil réis, conforme a lista de presenca accusada no livro respectivo, o socio solidario Eugenio Figueiredo, verificando haver numero legal, assumiu a presidencia e, explicando á assemblea os motivos da reunião, disse que tendo a sociedade de haver da firma Cunha, Moraes & Comp., do S. Paulo, em sua concordata, 30 % sobre um credito de mil, cento e quarenta e seis contos de réis, queria que a assemblea tivesse conhecimento do resultado do procedimento contra a mesma firma, e para isso pedia a attenção dos presentes para a exposiçao oral, comprovada pelos documentos, que iria fazer o advogado da sociedade Dr. Oscar da Cunha. Antes, porém, o socio solidario Figueiredo convidou o accionista The London & River Plate Bank Ltd., pelo seu representante Dr. Antenor Vieira dos Santos, para presidir os trabalhos, indicação essa unanimemente aceita, passando a presidencia a ser pelo mesmo assumida e convidando para secretario o Sr. Abelardo Marques. Dando o Sr. presidente a palavra ao advogado da sociedade, foi por este feita uma longa exposiçao do procedimento judicial existente no foro de São Paulo contra os devedores da sociedade, Cunha, Moraes & Comp., ficando toda a assemblea inteirada das occorrencias. Terminada a exposiçao, o solidario Figueiredo disse que, diante do exposto, o em beneficio dos interesses sociais, mister se fazia que a assemblea prestizasse em toda a linha a acção da sociedade contra a firma Cunha, Moraes & Comp., do que todos os presentes se manifestaram de accordo. Continuado com a palavra o Sr. Figueiredo disse que, como os senhores accionistas sabem, quando na organizaçao da sociedade, a porcentagem a ser recebida da Cunha, Moraes & Comp. constituir grande parte do capital da movimentação da sociedade e, uma vez que, a despeito das mais energicas providencias judicias postas, em pratica, ainda não foi possível tornar effectivo aquelle recebimento, e diante disso, a sociedade, por deficiencia de meios, se via na impossibilidade de effectuar quaisquer negocios, até que a

assemblea resolvesse sobre o assumpto. O Sr. presidente consultou aos gerentes quaes as suggestões que apresentavam, respondendo estes que, na assemblea forneceria novos elementos para a manutenção dos negocios sociais, ou então, em beneficio mesmo dos accionistas, de veria ser feita a liquidação da sociedade. Depois de usarem da palavra varios accionistas presentes, por indicação do Sr. presidente, ficou estabelecido que se levantasse um balanco dos livros sociais, até os ultimos dias, afim de que, melhor conhecida a situação da sociedade, pudessem os accionistas deliberar, para o que, em continuação a esta assemblea, convocava nova reunião da assemblea geral extraordinaria para o dia 14 de agosto, ás tres horas da tarde, na sede social. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente deu por finda a reunião e levantou a sessão, e eu, Abelardo Marques secretario da assemblea geral extraordinaria, subscreevo e assigno a presente. Rio de Janeiro 4 de agosto de 1922. — *Antenor Vieira dos Santos*, presidente. — *Abelardo Marques*, secretario. — Por procuração do The London & River Plate Bank Ltd., por procuração do London & Brazilian Bank Ltd., por procuração do Julius von Sohsten & C., por procuração do Boxwell & C., *Antenor Vieira dos Santos*. — Pelo British Bank of South America Ltd., *L. A. Lombardi*. — Por procuração do Banco Allemão Transatlantico, *Schultz*. — Por procuração do Borstelmann & C., *Abelardo Marques*. — Por procuração do Banco Hollandez da America do Sul, *E. G. Magalhães*. — Por procuração do Banque Francaise e Italienne pour l'Amérique du Sud, *D. N. Morley Machado Loureiro & C.* em liquidação, *Herm. Stoltz & Co.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos quatorze dias do mes de agosto de mil novecentos e vinte e dois, na sede social, á rua da Candelaria n. 26, presentes os Srs. accionistas Banco Francez e Italiano para a America do Sul, Borstelmann & Comp., Banco Hollandez da America do Sul, Banco Allemão Transatlantico, British Bank of South America, Machado Loureiro & Comp., em liquidação; London & River Plate Bank Ltd., London & Brazilian Bank Ltd., The Yokosama Specie Bank, Boxwell & Comp., Julius von Sohsten & Comp. e Herman Stoltz & Comp., representando 5.604 ações no valor de mil cento e vinte contos e oitocentos mil réis, conforme a lista de presenca accusada no livro respectivo, o socio gerente Eugenio Figueiredo, assumindo a presidencia, disse que, havendo numero legal para a constituição da assemblea, ia se dar inicio á continuação dos trabalhos suspensos na assemblea anterior e convidou para presidir a sessão o accionista London & Brazilian Bank Ltd., na pessoa do seu representante Dr. Antenor Vieira dos Santos. Assumida a presidencia e constituída a mesa, o Sr. presidente mandou proceder á leitura da acta da sessão anterior, que depois de lida foi approvada, sem discussao, por todos os Srs. accionistas presentes. Em seguida o Sr. presidente declarou que se achavam sobre a mesa os mappaes do balanco geral levantado em 30 de junho de 1922, pelos veritos commerciaes e contadores juramentados Srs. Deloitte, Plender, Griffiths & Co., bem assim um balancete levantado em 12 de agosto de 1922, afim de serem estudados a dis-
culdos pelos Srs. accionistas. Com a

palavra, o socio gerente Eugenio Figueiredo fez minuciosa exposição explicativa de cada verba do balanço, ficando os Srs. accionistas inteiramente ao par da situação dos negocios sociais e do estado da sociedade. Finda a exposição e como nenhum dos Srs. accionistas impugnasse as contas apresentadas, foram as mesmas approvadas pela assembleia. O Sr. presidente lembrou á assembleia que, na conformidade do que se assentára na reunião anterior, mistér se tornava a nomeação de uma comissão para se entender com a direcção da Companhia de Oleos e Productos Chimicos, sobre a vantagem da sua encampação e essa comissão devera ter poderes necessarios para, mediante depois de minucioso exame, lavrar um parecer que elleitasse a assembleia sobre a possibilidade dessa transacção, ficando, outrossim, autorizada a organizar o plano financeiro necessario á realisação da mesma, bem assim a lançar mão de quaisquer medidas e providencias no sentido de informar a assembleia com a maior segurança possível. Para essa commissão o Sr. presidente indicou os Srs. accionistas Herm. Stoltz & Comp., Sabino Ribeiro & Comp., José Dominguez Machado e o socio gerente Sr. Eugenio Figueiredo, que acceitaram a incumbencia. O Sr. presidente convocou nova reunião para o dia 21 de agosto de 1922 findo o que, como nenhum accionista usasse de palavra levantou a sessão. E em Abelardo Marques, secretario da assembleia geral extraordinaria subscrevo e assigno a presente. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1922. — *Antenor Vieira dos Santos*, presidente. — *Abelardo Marques*, secretario. — Por procuração de Borstelmann & Comp., *Abelardo Marques*. — Por procuração do Banco Hollandez da America do Sul, *E. G. Magalhães*. — Por procuração do Banco Allemão Transatlantico, *Schultz*. — Pelo British Bank of South America Ltd., *L. A. Lobato, Machado, Lourenço & Comp.*, em liquidação *Herm. Stoltz & Comp.*. — Pela Banque Francaise et Italienne pour l'Amérique du Sud, *D. N. Morley*. — Por procuração do London & River Plate Bank Ltd., por procuração do London & Brazilian Bank Ltd., por procuração do Yokosuka Specie Bank Ltd., por procuração do Borewell & Comp., e por procuração do Julius von Sobsten & Comp., *Antenor Vieira dos Santos*. (5.435)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos nove dias do mez de agosto do mil novecentos e vinte e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no primeiro andar do predio sito á rua Quatorze n.º 13 e 15, sédo da companhia, presentes oito accionistas representando cento e quarenta e nove mil seiscentas e vinte e cinco acções, no valor de vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco contos do réis, propoz o Dr. Melchades Mario do Sá Freire, presidente da companhia, que fosse acclamado presidente da sessão o Sr. Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, consultor da Fazenda Publica e representante do Thesouro Nacional, conforme portaria sem numero, com data de (8) oito deste mez, expedida pelo Ministerio dos Negocios da Fazenda. Adoptado o alvitre por todos os demais ac-

cionistas presentes, assumiu, o Sr. Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, a presidencia dos trabalhos e, verificando a presença de accionistas, sufficiente em numero e em capital, convidou para secretarios os Srs. Bernardo Barbosa, representante da firma Barbosa, Albuquerque & Comp., e Luiz Carlos de Araujo Pereira, representante da The Gourock Rowwork Export Co., Limited, que acceitaram o encargo e tomaram assento á mesa.

O secretario, Sr. Luiz Carlos de Araujo Pereira, procedeu á leitura da acta relativa á assembleia geral extraordinaria, realizada em dez de julho do corrente anno, a qual, submettida á discussão e votação, foi unanimemente approvada.

Em seguida, manda o Sr. presidente, da assembleia, proceder á leitura da duas cartas que se acham sobre a mesa, sendo uma do Sr. Dr. M. Buarque de Macedo, dirigida aos seus collegas de directoria, Drs. Melchades Mario do Sá Freire e Eugenio de Valladão Catta-Preta, nos seguintes termos: Rio de Janeiro, vinte e um de julho de mil novecentos e vinte e dois. Ilmos. Srs. Drs. Melchades de Sá Freire e Eugenio de Valladão Catta-Preta. Impossibilitado, como se encontra o Governo, segundo penso, devido á situação financeira do país, de adotar o programma que estavamos executando no Lloyd Brasileiro, a qual consistia em: 1º. desenvolver as linhas costeiras com um maior numero de viagens, principalmente para o Norte, onde o augmento de trafego de passageiros é consideravel; 2º. manter, aperfeiçoando-as, as linhas transatlanticas; 3º. reuñr no cães do Porto todo o movimento de vapores de cabotagem e transatlanticos, assim como os almoxarifados, agencia da passageiros e cargas, para o que seria necessario construir um grande edificio para deposito e obter do Governo os armazens 14, 15 e 16 entregando ao mesmo Governo as docas da Alfandega; 4º. centralizar as grandes officinas de reparos e reconstrução de vapores no Mocaná, onde teriam de ser construidas as pontes de cimento armado projectadas, e concluidas as obras do digno "Rodriguez Alves"; 5º. abolir a officina flutuante, estabelecendo uma pequena officina proxima ao cães; 6º. manter pequenas officinas de reparações no Rio Grande do Sul, Santos, Pernambuco e Pará; 7º. construir uma «villa» unico meio do Lloyd evitar seniores augmentos de salarios, dando ao mesmo tempo, aos que trabalham, mais conforto e hygiene; vae, portanto, a administração do Lloyd Brasileiro ser forçada a abandonar todas essas idéas e até desfazer algo já iniciado com esse objectivo. Assim, sendo, sinto-me sem forças para permanecer na directoria da companhia e, ainda mais, ser um embaraço para os que tem a missão de dar-lhe nova orientação. Por um dever de lealdade devo dizer que, tanto o Sr. Presidente da Republica, como o Sr. ministro de Viação, tiveram sempre duvidas em annuir francamente á parte do programma referente á navegação transatlantica. Os factos, porém, demonstraram que nade-mos mantel-as até em noção de destaque, e que a unica difficuldade á intervenção do que necessita o Lloyd para a execução desse programma. Effectivamente, reconheço que sem um auxilio de cinquenta mil libras esterlinas mensaes, é impossivel executar-o. Renunciando, pelos motivos antes exp-

tos, ao cargo de director-gerente dessa companhia, despo-me dos meus dignos collegas, pedindo-lhes dispor do amigo — *M. Buarque de Macedo*; e outra do Sr. Dr. Eugenio de Valladão Catta-Preta, dirigida aos Srs. accionistas, igualmente renunciando ao cargo de director-secrretario, e do teor seguinte: Rio de Janeiro, nove de agosto de mil novecentos e vinte e dois. Srs. accionistas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Venho, conforme comunicação ao Sr. presidente desta companhia, já feita verbalmente em vinte e um de julho proximo findo o por escripto no dia seguinte, renunciar ao cargo de director-secrretario, que tenho exercido desde vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um. A esse gesto sou levado pela responsabilidade solidaria que assumi e mantenho em todos os actos da directoria de que fiz parte. Nutro a convicção de haver consagrado todo o esforço de que sou capaz ao serviço do Lloyd Brasileiro, de que ora me despeço agradecendo a confiança que em mim depositaram os Srs. accionistas e fazendo os mais ardentes votos pela prosperidade da marinha mercante nacional. — *Eugenio de Valladão Catta-Preta*. O Sr. presidente da assembleia lê o annuncio de convocação publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e declara que, das materias que fazem objecto da ordem do dia, convem deixar para ultimo logar a eleição dos dois directores, cujas vagas acabam de se verificar. O Sr. Dr. Melchades Mario do Sá Freire, presidente da companhia, pede a palavra para solicitar da assembleia permissão para ler aos Srs. accionistas uma ligeira exposição sobre as condições financeiras da companhia. Obtida esta, o Sr. director-presidente, em breves palavras, agradece aos Srs. accionistas a honra com que o distinguiram, elegendo-o director-presidente da companhia, e promete que empregará todo seu esforço para corresponder á confiança que lhe fôra dispensada. Procede em seguida á leitura da referida exposição. Terminada esta, que foi applaudida por todos os presentes, propõe o Sr. presidente da assembleia que seja a mesma exposição inserta na acta dos trabalhos do dia, afim de que possa ser lida a qualquer tempo, o que foi unanimemente approved. Continuando os trabalhos, apresenta o Sr. presidente da assembleia uma proposta referente a modificações a serem introduzidas nos estatutos da companhia, o que é do teor seguinte: — Estatutos — Artigo oitavo, letra C — Substitua-se pelo seguinte: "Superintender e fiscalizar todos os serviços da companhia". Letra D — Substitua-se pelo seguinte: "Nomear, promover, suspender, punir, demittir e licenciar os funcionarios de qualquer categoria, e exercer a administração das secções, sem prejuizo das funções attribuidas aos demais directores". Artigo A sede das relações juridicas da companhia, será, para todos os effectos, a Capital Federal. Submettida á discussão e votação é essa proposta unanimemente approvada. Com relação á remuneração dos Srs. directores, propõe o Sr. presidente da assembleia que seja ella de quatro contos de réis mensaes, cabendo-lhes, além disso, mais a porcentagem de meio por cento, sobre os lucros líquidos da empresa, verificados em cada balanço, ficando assim revozada a disposição que mandava conferir ao director-gerente a gratificação annual de doze contos de

reis. Finalmente, declara o Sr. presidente da assembleia que, de accordo com um dos fins para que fôra convocada a assembleia, vai mandar proceder á eleição para preenchimento dos cargos vagos com as renúncias dos directores-gerente e secretario. Recolhidas as cédulas e apurado o resultado, verificou-se terem sido eleitos: Para director-gerente, commandante Carlos de Castilho Midosi, com vinte e nove mil, novecentos e vinte e quatro votos e para director-secretario, Dr. João Alves da Silva Porto, com vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco votos. Preenchidos todos os fins que determinaram a convocação da assembleia, offereceu o Sr. presidente a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que della desejassem fazer uso. Ninguém se manifestando nesse sentido, o Sr. presidente suspende os trabalhos, afim de ser lavrada a presente acta. Escripta esta no livro proprio e em um exemplar avulso, reabriu o Sr. presidente a sessão e mandou proceder á sua leitura, submettendo-a depois á discussão e votação. Ninguém pedindo a palavra, foi a acta unanimemente approvada, transcrevendo-se em seguida, de accordo com a deliberação da assembleia, a exposição lida pelo Sr. director-presidente da companhia, e que é do teor seguinte: Srs. accionistas — A honrosa insistencia que o Governo, ha longos mezes, vinha desenvolvendo para que aceitassemos um logar na direcção do Lloyd Brasileiro, acabou por nos vencer. Sem outro objectivo que o de prestar modestos serviços e fiado no auxilio dos eminentes companheiros, que se achavam empenhados no desenvolvimento da Marinha Mercante Nacional, indiscutivelmente uma das mais importantes forças propulsoras da expansão economica do Paiz, accedemos em aceitar o cargo de presidente da companhia, estabelecendo, como uma das condições, a permanencia dos seus antigos directores. A administração geral ficara a nosso cargo e ao do illustre dr. Gatta-Preta, director secretario, e a parte tecnica sob a direcção do eminente dr. Buarque de Macedo, como Director Gerente. Procuramos desde as primeiras horas, conhecer as condições de vitalidade desta instituição, isto é, a tensão de suas responsabilidades e os recursos de que dispunha, para bem medirmos o esforço a empregar e a quanto poderia atingir a acção conjugada dos seus dirigentes; e logo nos convencemos de que era nosso dever realizar economias, que não fossem incompatíveis com o desenvolvimento da marinha mercante, removendo, quando possivel, obstáculos que então surgissem á execução do programma delineado pelo alto descripto do director-gerente. Estudando a parte financeira da companhia e trocando idéas com os demais directores, opinamos que, como regra, deveriam ser mantidas todas as linhas de navegação que não dêssem prejuizo. e, quanto ás que não estivessem neste caso, mantel-as dentro dos limites da subvenção official. Acrescentamos que, respeito á navegação transatlantica, o criterio a seguir devia ser o de examinar prudentemente a extensão dos prejuizos verificados, avaliar os que poderiam accrescer até o fim do anno, e offerecer ao Governo, principal accionista, o calculo demonstrativo desses prejuizos. Si os poderes publicos entendessem que deviam prestar auxilio igual ás perdas verificadas, nada

mais nos restava que proseguir na patriótica tentativa; si o negassem, era elementar dever de administradores de capitais alheios reduzir a despesa, limitando de preferencia as viagens de vapores de passageiros, porém, mantendo o maior numero possivel das relativas aos cargueiros, até que o deficit desapparecesse. Essas idéas receberam pleno assentimento de todos os membros da directoria. Até esse momento desconheciamos a situação financeira da companhia. Era indispensavel, porém, connecção perfeita, e para este effeito foram expedidas ordens para que nos fosse presente a relação, ao menos approximada, do debito e do credito, com a indicação dos titulos de divida e a importancia dos recursos disponiveis. Os informes hauridos da Contabilidade eram de causar justos temores. A Empresa havia assumido os compromissos seguintes: por letras e promissórias, — Mil novecentos e vinte e dous — Em julho: quatro mil cento e trinta contos, quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta réis; agosto, quatro mil duzentos e oitenta e oito contos, quinhentos e cincoenta e nove mil cento e sessenta e dous réis; setembro, tres mil seiscentos e trinta e nove contos, setecentos e cincoenta e sete mil, seiscentos e trinta réis; outubro, tres mil trescentos e oitenta e sete contos, duzentos e cincoenta e seis mil, cento e cincoenta e um réis; novembro, setecentos e sessenta e cinco contos, duzentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta e sete réis; dezembro, quinhentos e vinte e seis contos, cem mil e trinta e oito réis. Em mil novecentos e vinte e tres: janeiro, cento e trinta e tres contos, seiscentos e cincoenta e tres mil e novecentos réis; fevereiro, setenta e cinco contos de réis; março, setenta e cinco contos de réis; abril, cento e sete contos, novecentos mil réis; maio, quarenta e nove contos, oitocentos e noventa e tres mil, cento e setenta réis. Contas a pagar, vencidas — De agosto de mil novecentos e vinte e um a junho de mil novecentos e vinte e dous: mil oitocentos e noventa e quatro contos, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta réis. Com vencimentos para julho, agosto e setembro — novecentos e doze contos, duzentos e oitenta e tres mil e trescentos réis. As parcelas acima indicadas, attingem á somma de vinte mil duzentos e quarenta e cinco contos, oitocentos e cincoenta e tres mil, duzentos e quarenta e oito réis. As responsabilidades da companhia não se limitam a esta somma, conforme informação da Contabilidade. Faltam as contas não apresentadas, outras em processo, saques referentes á aquisição de material, sobressalentes, carvão e outros artigos, de accordo com encomendas anteriormente feitas. No boletim diário da thesouraria surgiram, para augmento dos compromissos da companhia, as seguintes operações de cambio: marcos vinte milhões T. T. a vinte e oito e meio réis, Banco Italo-Belga, vencimento em vinte e sete de agosto, quinhentos e setenta contos de réis. Marcos cincoenta milhões T. T. a vinte e seis réis e um quarto, Sudamerikanische, vencimento em vinte de setembro, mil trescentos e doze contos e quinhentos mil réis. Marcos dez milhões, T. T. a trinta e dous e meio réis, Sudamerikanische, vencimento em 31 de agosto, trescentos e vinte e cinco contos de réis. Escudos, trescentos e cincoenta mil, T. T. a quinhentos e cincoenta e oito réis, Banco Italo-Belga, vencimento em quatro de agosto, cento e noventa e cinco contos e trescentos mil réis. Escudos seiscentos e cincoenta mil, T. T. a quinhentos e cincoenta e oito réis, Banco Italo-Belga, vencimento em sete de agosto, trescentos e

sessenta e dous contos e setecentos mil réis. Liras, duzentas e cincoenta mil, a trescentos e cincoenta réis, Banco Italo-Belga, vencimento em onze do outubro, oitenta e sete contos e quinhentos mil réis. Total: dous mil oitocentos e cincoenta e tres contos de réis, que, por não constarem da Contabilidade, foram por ella omitidos em suas informações. Os compromissos assumidos pela administração, mostram que a sociedade se fundou sem elementos capazes de a manter. O seu capital foi realizado por bens, cousas e direitos, não dispondo de capital de movimento. Quasi todos os pagamentos, desde os salarios aos operarios á compra de provimentos de bocca para as unidades da frota, que intensamente se movimentam, são feitos penosamente por meio de operações de credito, sobrecarregando a sociedade de pesados onus por commissões e juros. Uma simples demonstração prova o nosso asserto. No primeiro trimestre do corrente anno foram despendidos de juros, descontos e commissões, duzentos e cincoenta e um contos, seiscentos e cincoenta mil, quinhentos e trinta réis, o que importa presumir que durante todo o exercicio poderá orçar essa despesa em mil e seis contos, seiscentos e dous mil, cento e trinta e dous réis. E, como a falta de recursos obrigará ao abuso do credito, que tanto é menor quanto mais utilizado, a pressão dos fornecedores exigiu a acceitação de promissórias para segurança de seus pagamentos em dia certo, movimentando-se intensamente nos bancos desta praça esses titulos, verdadeiramente pesados da administração, por serem diários os seus vencimentos. A renda, prejudicada pela concorrência das companhias nacionaes e estrangeiras, esgota-se e não chega para solver taes obrigações. Os fornecedores que, confiando no credito da sociedade, não a coagiram a assignar promissórias, soffrem a injustiça do retardamento de seus pagamentos. Os operarios, com seus salarios em atraso quasi todos, desde abril, vivem de um credito ficticio, facultado por consignações e fornecimento de generos por uma Cooperativa. Em atraso de muitos mezes, estão igualmente os pagamentos dos vencimentos dos funcionarios e da administração. Foi sob a pressão de tão graves difficuldades que iniciamos a administração do Lloyd Brasileiro. Era preciso agir sem desfalecimento. Expedimos ordens telegraphicas, determinando a remessa do possiveis saldos. Demorava em nosso espirito a esperança de que algumas poderiam auxiliar a Matriz. Não nos díamos comprehender que as de Santos, o grande forte de exportação, Bahia, Pernambuco, e tantas outras, não nos acudissem, fornecendo recursos. Infelizmente, a decepção foi das maiores. Quasi todas as agencias responderam allegando serem credoras, e as que accusavam saldos, eram elles tão insignificantes que augmentavam os nossos justificados temores. As agencias do exterior, principalmente, reclamavam a cobertura de saques, por despesas, dentre as quaes, segundo fomos informados, destacavam-se as que resultam de concertos em navios da frota da Sociedade e da entrega de concertos dos ex-allemaes. Um dos agentes chegou a abandonar seu posto. Volvemos a attenção para a renda a ser arrecadada diariamente, e logo surgiu o obstaculo — os fretes a pagar — que se iriam diluir no encontro de contas das agencias credoras. E raciocinavamos que não deveria tardar o momento de adquirir carvão, renovar os provimentos do almoxarifado, que,

felizmente, tinha grande stock de mercadorias, que urgia pagar os operários, despeza que avultava com os trabalhos de salvamento do S. Paulo e Avaré, as equipagens, concertos, enfim, um montão de necessidades que não poderiam ser providas senão por meio de letras ou promissórias, e mediante o abuso do crédito. Era nosso dever expor ao governo, principal accionista da companhia, e o mais interessado na manutenção da marinha mercante, os factos singelamente descriptos linhas acima.

de auxilio, sem o qual se tornava impossível administrar. De volta da conferencia com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, de quem recebemos promessas confortadoras, que correspondiam a confiança com que ainda uma vez nos distinguia, tornámos conhecido dos nossos illustres compatriotas.

Quando se passara naquella conferencia. Decididos a vencer as difficuldades, lembrámos novamente a urgencia de realizar grandes economias, diminuir, si possível, as linhas de navegação que acruzassem prejuizos, conservando no patrimonio do Lloyd Brasileiro, apenas as unidades que fossem necessarias, para não prejudicar o programma anteriormente estabelecido. Foram acceitas e secundadas as nossas suggestões, e com aquella vivacidade e intelligencia que todos admiram, iniciou immediatamente o Dr. Buarque de Macedo o trabalho de reorganização do serviço, indicando em seguida quaes os navios que podiam ser dispensados, e combinando uma reunião para que o assumpto fosse discutido e resolvido pela directoria. Obrigados os directores a adiar o exame da importante questão a que vimos do alludir, cada qual procurava remover as difficuldades que surgiam, quando, infelizmente, occorreu a renuncia do illustre gerente da Empresa, seguida da do digno director-secretario. Todos sabem quanto de esforços empregámos para os demover desses propositos, insistindo, argumentando, invocando os compromissos assumidos e lembrando a condição imposta para a acceitação do honroso cargo do director-presidente, a recusa que mantivemos ante reiterados convites, até nos confessarmos vencidos, quando convidados pelos preclaros amigos. Recordámos que, ainda no dia da eleição, pessoalmente comparecemos á sede da companhia, para afada uma vez ouvir que a nossa entrada para a administração era bem acolhida. Não conseguimos demover o illustre doutor Buarque de Macedo nem impedir o gesto do collega e amigo Dr. Catta-Preta, o que sobremaneira lamentamos. Com perseverança e prudencia, e auxiliados eficazmente pelo Dr. Catta-Preta e pelos funcionarios do Lloyd Brasileiro, vamos empregando esforços para remover os impecilios que se nos deparam a cada momento. A frente da secretaria conseguimos collocar o Sr. Mario Barboza, que nos coadjuva com a sua reconhecida competência, dedicação e zelo iguaes aos que tem ha longos annos, despendido em uma das mais importantes directorias do Ministerio da Agricultura. Não são nossos propositos caminhar no escuro, dirigindo a sociedade anonyma; não é possível olvidar que a defesa do capital dos accionistas é o primeiro dever dos administradores. Não nos é dada a liberdade de despendar mais do que pode comportar a receita. Os problemas de ordem geral respeitantes á expansão economica do país devem por nós ser encarados com o maior patriotismo, concorrendo, dentro dos limites

das possibilidades financeiras, para a sua solução. Não nos compete ir além e, para o mais, cabe aos poderes publicos prestar auxilios efficientes. O governo, perante a sociedade, deve ser considerado como pessoa juridica do direito privado, com a faculdade de pedir contas das sommas que nos forem entregues para administrar. Assim pensando, entendemos fazer o que for possível, dentro dos proprios recursos da sociedade. Attendam agora os senhores accionistas aos elementos colhidos na secção de contabilidade: custeio geral e renovação do material fluctuante — janeiro a junho de mil novecentos e vinte e dous: quarenta e quatro mil e trinta e cinco contos, novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e trinta e sete réis. Receita geral de janeiro a junho de mil novecentos e vinte e dous: trinta e um mil e cincoenta contos, duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e dous réis. Deficiz: treze mil e oitenta e cinco contos, setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e cincoenta e cinco réis. Deficiz do anno proximo passado: dous mil duzentos e quarenta e quatro contos duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove réis. Total: quinze mil trezentos e trinta contos, quatro mil e quarenta e quatro réis. O deficit do anno passado parece attenuado. Na apuração da receita não se acha incluída a subvenção official, durante os seis mezes decorridos ou aproximadamente sete mil e quinhentos contos de réis, estando a somma accusada sujeita a liquidação. A despeza pôde soffrer alteração, pois os concertos dos vapores, embarcações e a renovação do material fluctuante foram calculados no segundo trimestre pela média do primeiro, não haver ainda a contabilidade recebido os balancetes das officinas, referentes áquelle periodo. Também para o consumo de carvão em maio e junho foi tomada por base a média dos mezes anteriores, por falta de mapas correspondentes aos mezes referidos. Si considerarmos, finalmente, que é possível surgir surpresas iguaes a que acima alludimos, referente á compra de marcos e escudos, operações desconhecidas da contabilidade, não será fácil calcular a que quantia attinge o deficit, acrescido provavelmente das despezas com o vapor «Avaré». Estão sendo verificadas as contas da firma Edgard Ribeiro & Comp. com o recebimento dos vapores ex-allemaes; e presumimos que desse exame resultem provas demonstrando debito do governo. Do quanto fica exposto, resulta que até agora a sociedade accusa um deficit appreciavel, cumprindo á administração tudo empenhar, para conseguir que o seu desenvolvimento, até o fim do anno, não atinja a assustadoras proporções. Applicaremos todo o esforço e actividade para conhecer os serviços da companhia nos seus menores detalhes, restringindo as despezas, sem affectar seu normal desenvolvimento, pesquisando a origem das obrigações. Prudentemente, e depois do exame cuidadoso das contas das agencias, procuraremos substituir os respectivos agentes, por funcionarios directamente subordinados á administração. Já se acha adiantado o trabalho de organização do quadro do pessoal que será mantido desde que preste uteis serviços á companhia. Acreditamos não nos enganar, si affirmarmos que muita injustiça soffrem os que trabalham no Lloyd Brasileiro e a prova de que não erramos, está no facto de reconhecermos que, apesar de desprovidos de recursos, sem receber salarios ou vencimentos desde abril, a maior parte penosamente

se esforça em cumprir seus deveres. É merecem especial destaque os operarios e diaristas que, necessitados embora apenas timidamente se dirigem á administração, solicitando respectivamente o producto de seu trabalho. Felizmente já nos foi possível iniciar os pagamentos, á custa dos maiores sacrificios. Os allegarismos mostram que a sociedade atravessa uma crise e que remedios heróicos precisam ser applicados para a debelar. As dividas precisam ser pagas, o pessoal necessita de seus vencimentos e salarios. Os fornecedores clamam justamente pelos seus pagamentos. Até este momento, com os recursos obtidos da activa arrecadação, em vinte e cinco dias realizamos pagamentos na importância de réis onze mil quinhentos e cincoenta e dous contos, setecentos e oito mil cento e tres réis. Seria prematuro affirmar que a companhia se poderá manter com a redução das despezas e com o auxilio das subvenções officinaes; parece, entretanto, que tudo faz acreditar ser isso possível. A fiscalização da arrecadação da receita e da sua applicação, a revisão das tarifas e preços de passagem, a normalização dos trabalhos das officinas, a substituição de parte do pessoal dos navios, a importação de productos de outros países, a aquisição no mercado a um preço mais baixo, a curto prazo, a redução da despeza do combustivel, determinarão appreciavel economia. A substituição de parte do pessoal de camara, com a substituição de factos diversos observados, a circumstancia relevante de serem os logares dos commissarios de bordo, os mais procurados. Não na dia em que as vendas a nossas mãos poderiam ser mais derivavel para esse modesto logar; enquanto as despezas a bordo não se reduzem a certa. Por outro lado, a arrecadação feita durante menos de um mes e que autorizou a remissão da obrigação a prazo certo, custeio das despesas compromissos inadiaveis, mostra que devemos nutrir esperanças. A grande empresa. O auxilio que obtivemos representa talvez cincoenta por cento dos pagamentos effectuados. O credito precisa ser utilizado para pouparemos esforços no sentido de conseguir esse resultado, que já começa a se manifestar. Ainda ha uma importante instituição de credito que está pronta para devolver contas ao governo que estavam garantidas um emprestimo contratado, com a declaração da despeza da respectiva causa. Entretanto, não pode continuar a viver sem capital em dinheiro. Alvitramos á assembléa a providencia do augmento de capital da mais vinte e cinco mil contos de réis, emittindo ações até essa importância. Sem este recurso, todos os esforços serão perdidos ante as difficuldades das compras, a exigencia de desmesurados da parte dos fornecedores que ignoram quando serão pagos. O carvão sóbe de preço e exige sacrificios enormes para sua aquisição. A receita calculada para os seis primeiros mezes, não é a arrecadada. O programma que mantemos exposto em suas linhas gerais, será submettido á directoria logo depois de preenchidas as vagas infelizmente occorridas. Os nossos primeiros cuidados regularizar a situação da companhia para com o governo federal, de accordo com a autorização contida no artigo vinte e sete dos estatutos. A delegação outorgada pelo governo, á companhia de receber os vapores ex-allemaes, permitindo que fossem elles explorados, até ulterior delib-

Nas transferencias de accções deve ser consultada a directoria, de modo a assegurar aos subscriptores do capital social a preferencia como cessionarios tendo-se sempre em vista conservar a maioria das accções em mãos de nacionaes. Capitulo III. Da administração e attribuições. Artigo VII. A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous membros eleitos da tres em tres annos pela assembl'ea geral dos accionistas, por maioria absoluta do votos e escrutinio secreto, decido a sorte no caso de empate. Paragapho primeiro. Os directores serão eleitos um para director-presidente e outro para director-gerente dentre os accionistas de nacionalidade brasileira, podendo ser re-eleitos. Paragapho segundo. A cação legal de cada director será de cinco accções. Paragapho terceiro. Os vencimentos dos directores serão fixados pela assembl'ea geral. Paragapho quarto. Os directores poderão ser destituídos e substituidos pela assembl'ea geral por proposta do conselho fiscal a quem incumbe designar substitutos provisórios, no caso do impedimento ou renuncia dos directores. Artigo VIII. Ficará instituido o cargo de consultor juridico, funcionando com caracter meramente consultivo junto á directoria e ao conselho fiscal, podendo assistir ás assembl'eadas dos accionistas. Artigo IX. São concedidos plenos poderes á directoria para praticar todos os actos de gestão relativos ao objecto da sociedade nas suas relações com os poderes publicos, com as demais sociedades e com particulares representada em juizo em todas as accções por ella em contra ella intentadas, nomear agentes auxiliares da gestão diaria dos negocios da sociedade, sendo em todo o caso responsavel pelos actos de tais agentes bem assim constituir advogados e procuradores que a representem em juizo e fóra d'elle. Artigo X. A directoria tem poderes para nomear directores technicos, determinando-lhes as attribuições e contractar o consultor juridico, consultando o conselho fiscal, que lhes fixará os vencimentos. Artigo XI. São attribuições da directoria: Paragapho primeiro. Administrar todos os negocios da sociedade tomando em commun as deliberações necessarias ao bom andamento dos interesses sociais. Paragapho segundo. Representar á assembl'ea geral ordinaria dos accionistas, que se offerecerá até o dia trinta e um do termino de cada anno, um relatório circumstanciado de todas as operações e operações, um balanço geral e demonstração de conta de lucros e perdas com parecer do conselho fiscal, e qualquer modificação que talles operações suggerirem a boa marcha dos negocios sociais. Paragapho terceiro. Organizar o pessoal dos servicos e estabelecer as regras-mestras que se fizerem necessarias. Paragapho quarto. Realizar, de accordo com o conselho fiscal, as estabelecimentas de credito em que houverem por realisadas as despesas da sociedade, que serão ratificadas por elle em reunião accionista pelo director gerente a vista da nota director presidente. Paragapho quinto. Fazer contractos em nome da sociedade com qualquer favoravel do Conselho Fiscal. Artigo XII. Compete ao Director-Presidente. Paragapho primeiro. Presidir ás reuniões e assembl'eadas dos accionistas. Paragapho segundo. Superintender todas as operações da sociedade, aconselhando e orientando o director-gerente. Paragapho terceiro. Visar os cheques e recibos assignados pelo Director-

Gerente para retirada do dinheiro depositado em conta corrente nos estabelecimentos de credito. Artigo XIII. Compete ao Director-Gerente, além das atribuições decorrentes dos poderes de gestão diaria dos negocios da sociedade. Paragrapho primeiro. Substituir o presidente no caso de impedimento. Paragrapho segundo. Assignar todos os papéis referentes á sociedade, rubricar os livros sociais, assignar cheques e recibos para a retirada do dinheiro depositado em conta corrente nos estabelecimentos de credito e convocar assembleas. Artigo XIV. Os titulos de divida serão assignados pelos dous directores com conhecimento do conselho fiscal. Capitulo IV. Do Conselho Fiscal. Artigo XV. O conselho fiscal constará do tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente, dentre os accionistas pela assemblea geral, podendo ser reeleitos. Artigo XVI. Além das attribuições estabelecidas nas leis das sociedades anônyimas e nas já mencionadas nos presentes estatutos compete ao conselho fiscal: Paragrapho primeiro. Decidir todas as duvidas suscitadas entre os membros da directoria. Paragrapho segundo. Examinar, em qualquer tempo, os livros sociais, verifcar o estado e a marcha de todas as operações e negocios sociais, pedir quaesquer informações á directoria e convocar extraordinariamente a assemblea geral. Paragrapho terceiro. Opinar sobre todas as operações de credito, contractos e negocios que se relacionem com os interesses da sociedade. Paragrapho quarto. Velar pela boa marcha dos negocios sociais e pelo cumprimento dos presentes estatutos, bem assim, assistir e tomar parte nas reuniões e deliberações da directoria. Capitulo V. Da assemblea geral. Artigo XVII. A assemblea geral ordinaria terá lugar até trinta e um de março de cada anno, sendo regida, assim como as assembleas extraordinarias, pelas fórmulas prescritas nas leis das sociedades anônyimas. Artigo XVIII. As assembleas serão presididas pelo director-presidente, e na falta de membros da directoria, por um dos accionistas escolhido na occasião. Artigo XIX. As assembleas serão convocadas com o prazo de quinze dias para a ordinaria e oito dias para as extraordinarias, prazo este que poderá ser reduzido até tres dias na segunda e ultima convocação. Artigo XX. As assembleas serão contados á razão de um para cada acção. Capitulo VI. Dos lucros sociais. Artigo XXI. No fim de cada anno social que terminará a trinta e um de dezembro, proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidos verificados destinar-se-ão vinte por cento para o fundo de reserva e vinte por cento para premio aos directores administrativos e technicos e outras bonificações a juizo da assemblea geral. Paragrapho unico. O excedente será distribuido em dividendo a juizo da assemblea geral. Artigo XXII. Os dividendos não reclamados dentro de cinco annos prescreverão em favor da sociedade. Capitulo VII. Disposições gerais. Artigo XXIII. Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que consolida as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anônyimas, e mais disposições do direito applicaveis. Capitulo VIII. Disposições transitorias. Artigo XXIV. A sociedade toma a si todas as responsabilidades da sua constituição. Artigo XXV. A primeira directoria será constituída do seguinte modo: director-presidente, Democrito Lartigau Seabra; director-gerente, Lafayette Gomes Ribeiro.

Paragrapho unico. O primeiro conselho se comporá: Dr. João do Rego Barros, Mayrink Veiga & Companhia, Karl Gustav Wilhelm Eickhoff, membros effectivos, e Cicero Romano Farina, Antonio Lartigau Seabra e Waldomir Aranha Meira do Vasconcellos, supplentes, residindo o presidente á rua Visconde do Inhauma numero setenta e oito e o gerente á rua Conde de Bomfim numero setecentos e um, ambas nesta cidade. Lista dos subscriptores do capital social realizado em dinheiro (cem contos de réis) dividido em quinhentas acções de valor minal de duzentos mil réis cada uma: Democrito Lartigau Seabra, cento e setenta e cinco acções, trinta e cinco contos de réis; Dr. João do Rego Barros, quarenta e cinco acções, nove contos de réis; Mayrink Veiga & Companhia, quarenta acções, oito contos de réis; Karl Gustav Wilhelm Eickhoff, cem acções, vinte contos de réis; Mario de Barros Barreto, quarenta e cinco acções, nove contos de réis; Waldomir Aranha Meira do Vasconcellos, cinquenta acções, dez contos de réis; Oscar de Carvalho Azevedo, cinco acções, um conto de réis; Antonio Lartigau Seabra, vinte acções, quatro contos de réis; Ciro Romano Farina, cinco acções, um conto de réis; Luiz Antonio C. A. de Barros Barreto, cinco acções, um conto de réis; Lafayette Gomes Ribeiro, dez acções, dois contos de réis. Total quinhentas acções, reis, cem contos. Banco do Brasil, réis, dez contos e cincoenta mil réis. Recebemos do Sr. Dr. Luiz Antonio C. A. de Barros Barreto, incorporador da sociedade Radio Nacional, a quantia de dez contos e cincoenta mil réis, importância correspondente a dez por cento do capital com que se constituiu a mesma e mais cincoenta mil réis, nessa commissão do meio por cento. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, vinte e quatro de agosto de mil novecentos e vinte e dous. Berquê, thesoureiro. Banco do Brasil. Artigo vinte e oito numero trinta e sete do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove de um de setembro de mil novecentos e vinte. Isento de sello. Original. Cuias. Tabellião Dr. Damazio Oliveira. Rua do Rosario numero cento e quatorze. O Dr. Luiz Antonio C. A. de Barros Barreto, na qualidade de fundador e incorporador da Radio Nacional, Sociedade Anonyma, com sede nesta Capital, vao á Recebedoria do Distrito Federal pagar nos termos do paragrapho VII da tabella A do regulamento approved pelo decreto quatorze mil trescentos e trinta e um, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, o respectivo imposto de sello na importancia de réis cento e cincoenta mil réis, correspondente ao capital de réis cem contos, em quinhentas acções de duzentos mil réis cada uma, e já subscripto, afim de poder lavrar a respectiva escriptura de constituição da mesma sociedade anonyma. Rio de Janeiro, vinte e cinco de agosto de mil novecentos e vinte e dous. Pelo tabellião, Antonio d'Avila, ajudante. Numero cincoenta e sete. Livro tres, folhas sessenta e um. Réis, cento e cincoenta mil réis. Pagou cento e cincoenta mil réis de sello. Recebedoria do Distrito Federal. Vinte e cinco — oito — mil novecentos e vinte e dous. O fiel do thesoureiro, A. B. Marinho. O escripto do sello (illegível). E por estarem de mutuo e perfeito accordo, me pediram que nessas notas lhes lavrasse a presente escriptura, o que fiz pelo meu ajudante Antonio d'Avila. E sendo lida a mesma escriptura das testemunhas Annibal Gomes e Rodolpho Vieira, acceitaram e assigna-

ram com as mesmas testemunhas para mim, Damazio Oliveira, tabellião, que a subscreevi. — Mayrink Veiga & Companhia. — Lafayette Gomes Ribeiro. — Karl Gustav Wilhelm Eickhoff. — Mario Barros Barreto. — Waldomir Aranha Meira do Vasconcellos. — Oscar de Carvalho Azevedo. — Dr. Luiz Antonio C. A. de Barros Barreto. — Democrito Lartigau Seabra. — Dr. João do Rego Barros. — Antonio Lartigau Seabra. — Ciro Romano Farina. — Annibal Gomes. Rodolpho Vieira. Era este o teor da escriptura lavrada no livro e fis. ao principio declarados a cujo livro me reporto e da referida escriptura, por me ser pedido, fiz bem e fielmente e transcrevi a presente certidão, que subscreevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de agosto de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Damazio Oliveira, tabellião, o escrevi. 1.ª Secção. Junta Commercial da Capital Federal. 29-8-22. Republica dos Estados Unidos do Brasil. Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 24 de agosto de 1922, se archivou nesta repartição sob o numero 6.071, o seguinte documento referente a sociedade anonyma Radio Nacional S. A., a saber: Escriptura de constituição lavrada em notas do tabellião Damazio Oliveira em 26 de agosto proximo findo, contendo a transcrição dos estatutos, lista dos subscriptores das acções, recibo do deposito de 10 % do capital feito no Banco do Brasil e sello do pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Distrito Federal. João Hygino de Araujo, 1.º official, da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922, sobre uma estampilha do valor de 508, assignado. 1-9-1922. — J. Hygino de Araujo, 1.º official. — Visto, Isidoro Campos, director. (5410)

S. A. FABRICA DE TECIDOS MANCHESTER

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 1922

Aos sete dias do mez do agosto de 1922, ás 15 horas, em sua sede, a Estrada Nova da Tijuca n. 28, conforme convocação publicada no *Jornal do Commercio* de 21 de julho de 1922, reuniu-se em assemblea geral ordinaria 10 accionistas representando 1.480 acções com 148 votos, como consta do respectivo livro de presença. No impedimento do presidente, Sr. Antonio Belmiro Rodrigues, que se acha enfermo, assumiu a presidencia o director Sr. Felisberto C. Laport, que, verificando haver numero sufficiente e legal para o funcionamento da assemblea, dá inicio aos trabalhos, convidando o Sr. Manoel Antonio Fontoura para presidir os mesmos, o que foi unanimemente acceito. O Sr. Manoel Antonio Fontoura, assumindo a presidencia, convida para 1.º e 2.º secretarios, respectivamente, os Srs. Manoel Belmiro Rodrigues e Paulo C. Laport, ficando assim constituída a mesa. O 1.º secretario procede á leitura da acta anterior, que é approveda. Manda então o Sr. presidente que se proceda á leitura do relatorio referente á gestão da directoria durante o exercicio de 1921, o que foi dispensado pela assemblea, por ter vindo publicado o mesmo no *Diario Officiel* de agosto de 1922, bem como os balanços de 1921 e o respectivo parecer do conselho fiscal e ser, por consequencia, do conhecimento dos Srs. accionistas. Não obstante, o Sr. presiden-

foi convidado o coronel Dr. Emilio de Azeredo, membro effectivo do conselho fiscal, a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, afim de que o mesmo conste da presente acta. Lido o parecer cujo teor é o seguinte: O conselho fiscal da S. A. Fabrica Manchester, tendo examinado o relatório e contas da directoria e documentos annexos referentes ao anno social terminado em 31 de dezembro de 1921, passa a emitir o parecer, sendo de opinião que sejam approvados os balanços de 30 de junho e 31 de dezembro de 1921, bem como todos os actos da directoria, nesse periodo. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. — J. Watteau. — Daniel Brito. — Emilio de Azeredo. Em seguida o Sr. Presidente submette á discussão o relatório, balanços geraes de 30 de junho e 31 de dezembro de 1921 e parecer do conselho fiscal, e, como ninguém quizesse fazer uso da palavra, submette á aprovação, sendo os mesmos approvados por todos os Srs. accionistas presentes, com excepção da directoria e do conselho fiscal, que se absteram de votar. Cumprindo o disposto no art. 20 dos estatutos e, de conformidade com os termos da convocação, annuncia o Sr. presidente que vai se proceder á eleição do conselho fiscal o supplemtes, que terão de servir no exercicio de 1922, pelo que pede aos Srs. accionistas que se munam de sedulas. Recebidas estas e apuradas pelo 1º secretario, verificou-se que foram eleitos: por 146 votos o Sr. José Herminio de Castro; por 141 votos o Sr. coronel Dr. Emilio de Azeredo; por 136 votos o Sr. Carlos de Aranyo Teixeira Pinto. Para supplemtes: João de Souza Paiva, Daniel Brito e Jayme Muniz de Araújo, por 146 votos cada um; pelo que o Sr. presidente os proclama legalmente eleitos e empossados para servirem no exercicio de 1922. Nada mais havendo a tratar, e não querendo mais ninguém fazer uso da palavra, manda o Sr. presidente lavrar a presente acta que, além de assignada pela mesa é tambem por todos os Srs. accionistas presentes; em seguida é suspensa a sessão. Sala das sessões, 7 de agosto de 1922. — Manoel Antonio Pontoura, presidente. — Manoel Belmiro Rodrigues, 1º secretario. — Paulo Cardoso Laport, 2º secretario. — Luiz ten Bri k. — Antonio Azeredo. — Joaquim Pereira da Silva. — Frederico Monteiro. — M. S. Cardoso. — Yago C. Laport. — Felisberto C. Laport. — Henrique Ramos. (5.411)

COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MUTUO CONTRA FOGO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1922

A's treze horas do dia vinte e seis do mez de agosto de 1922, reunidos na sede da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, á rua da Quitanda numero sessenta e oito, vinte e oito (28) Srs. associados, o Sr. director da companhia; doutor José de Oliveira Coelho, declara installada a assembléa geral extraordinária, visto poder ella funcionar com qualquer numero de associados, não só por ser esta a terceira convocação, conforme os annuncios publicados na imprensa diaria, como ainda em virtude do disposto no artigo 47, do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de mil novecentos e vinte (1920), que approvou o regulamento para funcionamento das companhias de seguros. Não po-

dendo o director da companhia presidir os trabalhos, em vista do disposto no art. 14 dos estatutos em vigor, indicou, para presidir á assembléa, o Sr. doutor Deodato C. Villela dos Santos, o qual sendo aceite pelos associados, convidou para secretarios, em primeiro lugar o Sr. Arthur Duarte Pinto, e em segundo, Sr. Antonio Napoleão de Azevedo Junior. Constituida a mesa, o Sr. doutor presidente abre a sessão e deixa de mandar proceder á leitura da acta da ultima sessão extraordinária, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e dezoito (1918), por ter sido ella já approvada, como consta do respectivo livro. O Sr. doutor presidente expoz, então, aos Srs. associados, os motivos da convocação, os quaes, declarou, consistirem na reforma de alguns artigos dos estatutos e na discussão e aprovação do parecer da commissão eleita na ultima assembléa geral ordinaria, em que foi apresentado o projecto da reforma, e foi encarregada de, sobre elle, dar o seu parecer. Disse, ainda, que o referido projecto, como se vê dos annuncios da convocação, ficou por muitos dias exposto, na sede da companhia, á rua da Quitanda numero sessenta e oito (68), ao exame dos Srs. associados. Começava o Sr. presidente a expor o parecer da commissão nomeada em assembléa, compulsando-o em confronto com os artigos dos actuaes estatutos e mostrando os que, entendia a commissão, deviam ser eliminados, substituidos ou acrescidos, quando pediu a palavra o doutor director da companhia, para dizer: «que patente se tornava a necessidade de pôr os estatutos da companhia em harmonia com o decreto numero 14.593, de 31 de dezembro de 1920, o que, aliás, já lhe tinha sido recommendado em officio pela Inspectoria de Seguros, do que deu, em tempo, conhecimento aos Srs. associados; que o funcionamento das nossas assembléas, conforme os estatutos vigentes, acha-se radicalmente alterado pelas disposições constantes do citado decreto n. 14.593; que criou um conselho fiscal o supplemtes para as companhias de seguros, quando a nossa tem uma commissão de exame de contas, embora com as mesmas attribuições dos conselhos fiscaes, sendo que o prazo da nossa commissão de contas é de tres annos, quando o conselho fiscal, que o decreto manda crear, renova-se, annualmente. Acresce, ao que levamos dito, que a pratica tem mostrado a necessidade de se alterar alguns artigos dos nossos estatutos, como bem comprehendeu a commissão, que elaborou o parecer sobre a reforma, e para não protrahir o que levamos dito, basta considerar que o nosso fundo especial, destinado especialmente a auxiliar a indemnização dos sinistros e augmentar a quota dos associados, é, no momento actual e com o desenvolvimento que tem tido a companhia, fraco, devendo elevar-se de cem contos a cento e cincoenta contos de réis, e ser formado por uma quota de 6 %, (seis por cento) como actualmente se dá. Os demais pontos estão lucidamente definidos no parecer que vai ser sujeita a apreciação dos Srs. associados, vendo-se até, augmentada a fiança do gerente, que de cinco contos de réis (5:000\$) passa a dez contos de réis (10:000\$), attendendo-se que a responsabilidade que hoje lhe cabe é muito maior do que a de 1907». Proseguindo os trabalhos, alterou a assembléa os

actuaes estatutos, nos pontos seguintes: Art. 1º «A Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, installada na cidade do Rio de Janeiro, a 4 de abril de 1854, de accordo com a legislação vigente e autorizada a continuar a funcionar pela carta patente n. 5, de 10 de junho de 1902, fica com o seu prazo de duração prorrogado por cincoenta (50) annos, a contar da data do decreto que approvar as presentes modificações dos seus estatutos, pelos quaes passa a ser regida, seu fim, de accordo com o art. 1.466 do Código Civil é ajustar-se o seguro, pondo os seguradores, em commun, entre si o prejuizo, que a qualquer delles advenha, do risco por todos corrido, devendo elles contribuir com as quotas necessarias para soccorrer as despesas da administração e aos prejuizos verificados, distribuindo, entre si, a somma dos premios, quando excederem á dos riscos balanceados: Os artigos 10 a 13 dos estatutos, na parte referente á assembléa geral (Capitulo III) ficam substituidos pelos arts. 10 a 11 e paragrafo unico da reforma, que consagram o disposto nos artigos 46 47 e paragrafo unico do decreto de 31 de dezembro de 1920, sobre o funcionamento das assembléas nas companhias mutuas: O art. 39 dos nossos estatutos, que criou uma commissão de exame de contas, composta de tres (3) associados, eleita conjuntamente com o exerceo por triennio, é substituido pelo art. 32 ns. 1 e 2 da reforma, declarando-se que terá a companhia um conselho fiscal, eleito annualmente, pela assembléa geral ordinaria, composta de tres (3) associados e tres (3) supplemtes, como prescreve o art. 46 do citado decreto n. 14.593 e ao qual competem as mesmas attribuições conferidas á commissão do exame de contas, que fica extincta. A reforma exclue expressamente o seguro de mercadorias depositadas ou em transitio, e elimina dos estatutos actuaes (art. 9º) as expressões — «investido de todos os poderes de livre e geral administração como em causa propria» — A reforma acresce a expressão: «e do gerente» — ao art. 16, § 6º, dos nossos estatutos, em que se dava á assembléa geral a attribuição de deliberar sobre a responsabilidade do director e do conselho de administração, somente. A reforma eleva de quarenta contos de réis (réis 40:000\$) para cincoenta contos (réis 50:000\$), o valor do seguro, que deva ter o associado para poder ser eleito para o conselho de administração: Pela reforma fica o conselho autorizado a conceder as licenças requeridas, pelo director, pelo gerente e por seus membros, e lhe compete fixar a quota, que, em cada anno, deve ser distribuida pelos associados. Ao art. 25 da reforma foi acrescido mais um paragrafo com o numero doze (12º), que assim dispõe: «determinar o director com o gerente, os premios que os segurados devem pagar: A reforma eleva, de cinco contos (5:000\$) para dez contos de réis (10:000\$), a fiança do gerente; de cem contos (100:000\$) para cento e cincoenta contos de réis (150:000\$), o fundo especial das reservas, elevando tambem, de 6 % (seis por cento) a quota desse fundo, que pelos estatutos era de 5 % (cinco por cento): Determina a reforma que nenhum segurado pôde gozar vantagens especiaes, que não sejam extensivas a todos os demais consocios em identicas condições: Consagra a reforma que, em remuneração do seu trabalho, o di-

rector e o gerente vencerão honorarios de quinze mil reis (15.000\$ annuaes e mais 3 por cento de 3 % (tres) dos premios dos seguros de cada anno social, sem neither a outra restricção. Depois de submeter a approvaçao da assemblea, separadamente, cada uma das alteraçoes, constantes do parecer, lendo os artigos dos estatutos, que lhe diziam respeito, o Sr. doutor presidente submetten de novo a approvaçao da assemblea o parecer e o projecto e os estatutos como ficaram redigidos, o que foi tudo approvado unanimemente, declarando o Sr. presidente que ia suspender a sessao, até que se lavrasse a acta, que devia ser assignada por todos os associados presentes. Reaberta a sessao ás dezesseis e meia horas, foi a acta lida, approvada e assignada pelos seguros presentes. O Sr. doutor Oliveira Coelho, pedindo a palavra, agradeceu os bons officios que o Sr. presidente mais uma vez acabava de prestar á companhia. E nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, agradecendo o Sr. presidente a indicaçao do seu nome para presidir a assemblea. E eu. Antonio Napoleão Azevedo Junior, segundo secretario, mandei lavrar a presente acta, que assigno com os demais membros da mesa — Antonio Napoleão Azevedo Junior. — Dondato C. Villela dos Santos. — Arthur Duarte Pinto. — Antonio da Fonseca Rangel. — Ferdinando Crnawita. — Orlando da Fonseca Rangel. — A. B. Ramalho Ortigão. — Adalme Eduardo da Costa Araujo. — Companhia de Seguros Argoz-Fluminense. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Gil Diniz Goulart. — Manoel Alves de Barros Junior. — José de Souza Monteiro. — Juliano Rangel de Macedo Soares. — Eduardo Pedrosa de Lima. — Pedro José Sebastião Junior. — José de Oliveira Coelho. — Feliciano Benjamin de Souza Aquino. — Aveirino Cordeiro Couto. — Luiz Antonio de Medeiros. — Taciano Antonio Basto. — Dr. Ernesto Augusto Possas. — Carlos Lebeis. — Alchando de Souza. — José Francisco Lopes da Rocha. — G. Alberto de Aquino e Castro. — Bernardino de Souza Monteiro. — Manoel Joaquim Meyer de Paiva. (5.418)

Companhia Souza Cruz

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 31 de agosto de 1922, se archivaram nesta renovação, sob o n. 6.072, os seguintes documentos referentes á Companhia Souza Cruz, a saber: Acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 29 de julho ultimo que tomou conhecimento de ter sido effectuado o augmento do capital; acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 24 do mesmo mez, que approvou a proposta do augmento do capital; recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, feito no The Royal Bank of Canada; guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal, e um exemplar do Diario Offical de 22 de agosto citado, que publicou as actas acima referidas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha federal de cinquenta mil reis: Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922. — J. Hygino de Araujo, 1º official. Visto — J. C., em 1 de setembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (5.414)

Banco do Brasil

CARTEIRA DE DESCONTO

BALANCETE EM 2 DE SETEMBRO DE 1922

Activo

Thesouro Nacional — emissão.....	123.857.194.600
Notas em circulação:	
Emissão requisitada.....	789.000.000.000
Notas recolhidas á Caixa de Amortização.....	715.857.194.600
Caixa (Fundo de Redescuento).....	251.521.6461
Notas a entregar á Caixa de Amortização.....	7.898.699.694
Titulos redescuotados.....	67.811.318.692
Despesas geraes.....	3.973.470
Honorarios.....	41.320.762
Valores caucionados.....	20.000.000
Movéis e utensilios.....	18.804.000
	276.115.648.977

Passivo

Emissão autorizada.....	239.000.000.000
Fundo de reserva.....	2.327.856.947
Thesouro Nacional.....	73.142.806.600
Descontos.....	625.022.603
Fianças.....	20.000.000
	276.115.648.977

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922. — D. Mendonça, director. — D. Medeiros, pelo contador. — Fabio de Andrade, caixa.

American Foreign Bank Corporation

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRACA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE AGOSTO DE 1922

N.º de ordem	Activo	N.º de ordem	Passivo
1.	Capital a realisar.....	1.	Capital.....
2.	Letras descontadas....	2.	Fundo de reserva.....
3.	Letras e effeitos a receber: por conta propria do exterior.....	3.	Depositos em conta corrente com juros..
4.	Letras e effeitos a receber: por conta propria do interior.....	4.	Depositos em conta corrente limitada....
5.	Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	5.	Depositos em conta corrente sem juros..
6.	Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	6.	Depositos a prazo fixo.
7.	Valores em liquidação.	7.	Depositos em conta de cobrança do exterior
8.	Empréstimo em contas correntes.....	8.	Depositos em conta de cobrança do interior.
9.	Valores caucionados..	9.	Titulos em caução e em deposito.....
10.	Valores depositados...	10.	Caixa matriz.....
11.	Caixa matriz.....	11.	Agencias e filiaes no exterior.....
12.	Agencias e filiaes no exterior.....	12.	Agencias e filiaes no interior.....
13.	Agencias e filiaes no interior.....	13.	Correspondentes do exterior.....
14.	Correspondentes do exterior.....	14.	Correspondentes do interior.....
15.	Titulos e fundos pertencentes ao banco..	15.	Valores hypothecarios.
16.	Hypothecas.....	16.	Letras a pagar.....
17.	Caixa: em moeda corrente no banco.....	17.	Lucros e perdas.....
18.	Caixa: em moedas de ouro no banco.....	18.	Diversas contas.....
19.	Caixa: em outras espécies no banco....		
20.	Caixa: no Banco do Brasil.....		
21.	Caixa: em outros bancos.....		
22.	Diversas contas.....		
23.			
	Total do activo.....		Total do passivo.....

83.489.017.472

83.489.017.472

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922. — G. W. Curtis, sub-gerente. — J. R. Denning, contador. (5.425)

SOCIEDADES CIVIS

Centro Beneficente Bernardino Machado

EXTRACTOS DE ESTATUTOS

O Centro Beneficente Bernardino Machado, fundado nesta Capital onde tem sua sede, compo-se de numero illimitado de socios, e tem por fins, § 1º socorrer seus associados quando enfermos e impossibilitados de trabalhar; § 2º concorrer para a assistência com auxilio para transporte dos que, por molestia, tenham de ausentar-se para o interior ou exterior do paiz; § 3º concorrer para a ajuda do e sustento da familia; § 4º comemorar o dia 5 de outubro com uma sessão solenne e os actos de que trata o § 2º do art. 22. E' administrado por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1 e 2 secretarios, e tesoureiro. E' representada em juizo pelo presidente. Os socios não recebem a ajuda financeira pelo, como iscos contrahidos pelos directores, em nome do Centro. Os estatutos podem ser alterados ou reformados quando a maioria de votos dos defeitos ou lacunas que nelles possam existir. No caso de dissolução do Centro, a assembleia geral elegerá uma commissão de cinco membros, com poderes especiaes para esse fim, depois de pagas todas as dividas, o saldo será distribuido, conforme deliberação da assembleia geral.—A directoria. (5.432)

ANNUNCIOS

Banco do Distrito Federal

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo havido numero legal para a realização da assembleia geral extraordinaria de reforma dos estatutos deste Banco, convocada para hoje, 2 de setembro, venho de novo, devidamente a to lizado pelo conselho deliberativo, convidar os Srs. acionistas para a referida assembleia, a realizar-se agora com o qualer numero no dia 11 proximo, ás 20 horas, na sede do Banco, á rua Buenos Aires n. 21.

O projecto de reforma não altera substancialmente os dispositivos actuaes; dá lhes, entretanto, redacção mais concisa e clara; e melhor systematisação. Assegura, além disso, melhor dotação ao fundo de reserva e cria um organismo novo á guisa de conselho consultivo, destinado a operar a maior aproximação e melhor entendimento entre as Cooperativas associadas e o Banco.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1922.—
Plácido de Mello, presidente.

(5.429)

Banco do Commercio

Estão á disposição dos Srs. acionistas, no edificio do Banco, os documentos a que se refere o art. 14º do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922.—
Com. Avellar, presidente. (4.791)

Companhia Leme Ferreira

Communicamos aos Srs. acionistas que, de accordo com o estatuto em anexo, a assembleia ordinaria do dia 18 de agosto proximo passado, não serão divididos dividendos relativos ao anno social terminado em 30 de junho proximo passado, ficando portanto cancelados os coupons n. 6, relativos a esse exercicio.

Santos, 31 de agosto de 1922.—Pela Companhia Leme Ferreira, Horacio Ferreira da Silva.—José Leme Ferreira.

(5.436)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

DIVIDENDOS

Do dia 11 do corrente em diante, paga-se, no edificio desta companhia, á rua da Ca da lina n. 93, o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho do corrente anno, á razão de 85 por cento, começando este pagamento ás 12 horas e terminando ás 15 horas, ficando suspensas as transferencias de ações desde a data aquella em que se começou este pagamento.

Rio, 2 de setembro de 1922.—Noé Pinto de Almeida, director. (5.424)

Fallencia de Juan Barzu-kim & Comp

QU'DRO GERAL DE CREDITORES

Credores da massa:

O Dr. Juiz por seus emolumentos.....	\$
O Dr. creador das massas.....	\$
O escrivão.....	\$
Custas judiciais.....	\$
O advogado por sua commissão.....	\$
O liquidatario por sua commissão.....	\$

Credores chirographarios:

Aquino Tavares de Lacerda.... 1:619\$600

Rio de Janeiro, de 31 de agosto de 1922.—O liquidatario, Aquino Tavares de Lacerda. (5.422)

Aº praça

Lopes & Rodrigues communicam a esta praça e a demais do Brasil, que venderam ao Sr. Durval F. dos Santos o seu estabelecimento commercial de secos e molhados sito á rua Moraes e Silva n. 128, denominado «Armazem 1º de julho», livre e desembarcado de todo e qualquer onus ou compromisso, pelo que vedem a todos que se julparem credores apresentar suas contas até 15 de setembro para serem pagas immediatamente.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1922.—Lopes & Rodrigues.

Confirmando a declaração supra.—Durval F. dos Santos.

Reconheço as firmas Lopes & Rodrigues e Durval F. dos Santos.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922. Em testemunha da verdade (estava o signal publico).—O tabelião, Lino Moreira. (5.236)

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria desta república o Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a renda.

Preço 1\$000

C'ubs Patek-Philippe



CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscrições foram contempladas no sorteo desta semana de accordo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Comissão da Loteria Nacional:

Inscrição 247, pelo premio maior 26.347 da loteria de segunda-feira, 28 de agosto de 1922.

Inscrição 611, pelo premio maior 31.611 da loteria de quarta-feira, 30 de agosto de 1922.

Inscrição 848, pelo premio maior 19.888 da loteria de quinta-feira, 31 de setembro de 1922.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer memoranda de rosso estabelecimento pôde ser adquirida o meio de prestações. Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres orçãos.

E' facultado ao prestamista pagar as quotas adequadamente, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância das quotas pagas e não vencidas na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DA RELOJARIA.

Relogios carrilhões para cima de mesa e para parede. Relogios electricos funcionando dez annos sem intervenção alguma.

Estes relogios são de um regulamento perfeito.

Gondolo Lavourian & Décourt

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81 (5.415)